



Diário Oficial

0745

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.094

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassú
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Agricultura

CONVÊNIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO, RESCISÃO, EMPREITADAS E ADITIVOS
Da Secretaria de Estado da Educação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/87 - AVISO
Da EMATER-PARÁ

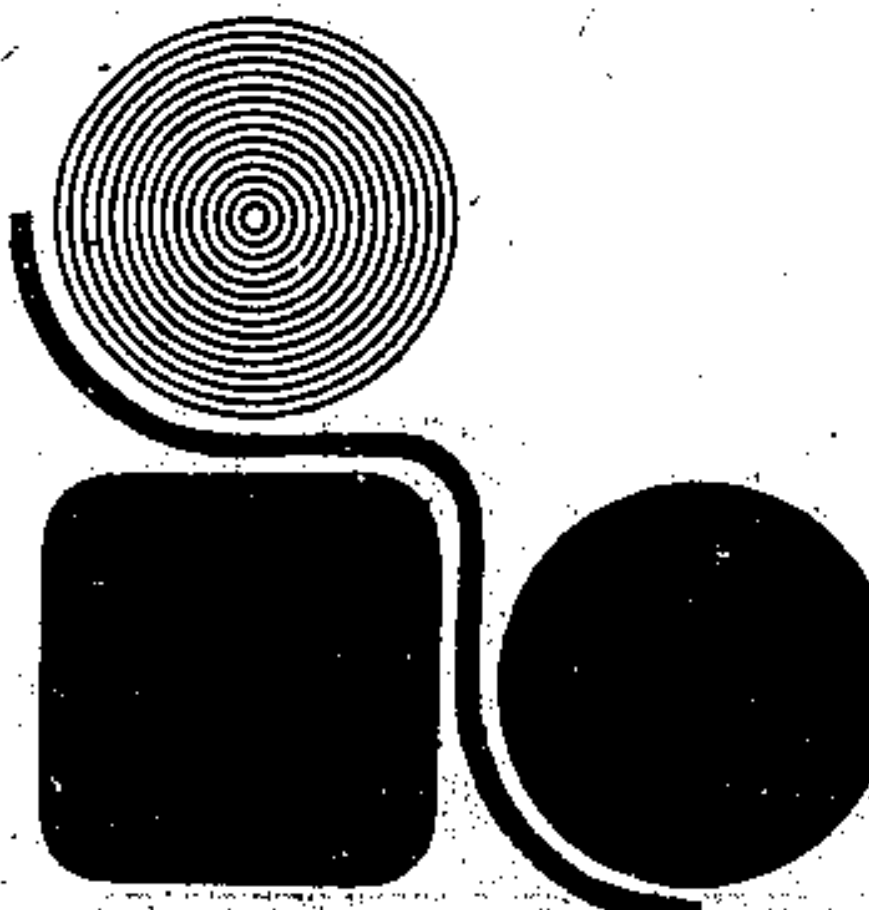
BALANCETE PATRIMONIAL
Do BASA

PORTARIAS, EDITAIS, ACÓRDÃOS E SESSÕES ORDINÁRIAS
Do Tribunal de Justiça

EDITAIS E BOLETIM
Da Justiça Federal

ACÓRDÃOS, RESOLUÇÃO E EDITAL
Do Tribunal Regional Eleitoral

1 **CADERNO**
24 **Páginas**



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 551 DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a solicitação feita através do Of. nº 004/87-CI, da Presidente da Comissão,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 04.10.87, o prazo dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, constituída através da Portaria nº 439, de 28.09.87, para a completa apuração dos fatos que determinaram o procedimento disciplinar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 20031)

PORTARIA Nº 555 DE 16 DE OUTUBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, às funcionárias desta Secretaria, relativas ao exercício de 1987, conforme discriminação abaixo:

NOME	LOTACÃO	PERÍODO DE GOZO
01- Francisca Suely Camona de Almeida	PROFISS/DRH	13.10 a 11.11.87;
02- Maria Arlete de Souza Silva	GAS/DRH	20.10 a 18.11.87;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA
Diretor do DEPAD/SEAD
(G.Reg.nº 20031)

PORTARIA Nº 559 DE 19 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a funcionária EDNA MARIA COSTA DA COSTA, ocupante do cargo de Economista - Classe "A", lotada nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a contar de 15.09.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de outubro de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 20030)

PORTARIA Nº 560 DE 19 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a funcionária SILVANA DO SOCORRO SISO DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico - Classe "A", lotada nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 15.09.87.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 20030)

PORTARIA Nº 561 DE 19 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária SILVANA DO SOCORRO SISO DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a contar de 15.09.87.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 20030)

PORTARIA Nº 562 DE 19 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária EDITE DAS GRAÇAS DE SOUZA SANTANA, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada

tada nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-1 de Coordenador, a contar de 15.09.87.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 20030)

PORTARIA Nº 563 DE 19 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária RAIMUNDA DE FÁTIMA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para responder pela Função Gratificada FG-3 de Coordenador, durante as férias da titular, no período de 05.10 a 03.11.87.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 20030)

PORTARIA Nº 564 DE 19 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário, ANTONIO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES, matrícula nº 000.0060-17, e portador do CIC nº 102.367.402-53, Administrador - Classe "A", a quantia de Cz\$ 17.376,00 (dezesete mil e trezentos e setenta e seis cruzados), a título de Adiantamento, o qual deverá observar a Classificação Orçamentária abaixo:

13.01.0307021	1007	3120.0000	01	Cz\$ - 17.376,00
				total
				Cz\$ - 17.376,00

O prazo para aplicação deverá ser de 01.10.87 a 31.12.87, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 20030)

PORTARIA Nº 565 DE 20 DE OUTUBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao funcionário ANTONIO PINHEIRO SOTERO, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretaria, no período de 13.10 a 11.11.87, relativas ao exercício de 1986.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA
Diretor do DEPAD/SEAD
(G.Reg.nº 20031)

PORTARIA Nº 566 DE 20 DE OUTUBRO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao funcionário BENEDITO RAMIRES BRASIL, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretaria, no período de 19.10 a 17.11.87, relativas ao exercício de 1987.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA
Diretor do DEPAD/SEAD
(G.Reg.nº 20031)

PORTARIA Nº 567 DE 20 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA, matrícula nº 000.1198-14, e portador do CIC nº 049.157.202-68, Administrador - Classe "A", a quantia de Cz\$ 126.200,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos cruzados), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13.01.0307217	2025	3131.0000	01	Cz\$ 100.000,00
13.01.0307021	2023	3120.0000	01	Cz\$ 10.000,00
13.01.0307021	2023	3132.0000	01	Cz\$ 16.200,00
				Total
				Cz\$ 126.200,00

O prazo para aplicação deverá ser de 20.10.87 a 15.12.87, e findo o mesmo será observado 15 (quinze) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 20030)

PORTARIA Nº 568 DE 20 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a funcionária MARIA GORETTE GOMES PEREIRA, matrícula nº 000.2941-10 e portadora do CIC nº 128.041.262-34, Administrador - Classe "A", a quantia de Cz\$ 10.943,00 (dez mil, novecentos e quarenta e três cruzados), a título de adiantamento o qual deverá observar a Classificação Orçamentária abaixo:

13.01.0307043	1009	3131.0000	01	Cz\$ 10.943,00
				Total
				Cz\$ 10.943,00

O prazo para aplicação deverá ser no período de 20.10.87 a 15.12.87, e findo o mesmo será observado 15 (quinze) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G.Reg.nº 20030)

FAZENDA**RESUMO DE PORT. DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA**

Port. nº691/87-Tornar sem efeito a Portaria de 11 de setembro de 1987.

Port. nº692/87-Designar, ULISSES EDUARDO CARVALHO D'OLIVEIRA, Procurador da Fazenda Estadual, MARIA DE FÁTIMA MATOS DA SILVA e REGINA MARIA DE JESUS RAMOS para em comissão e sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância a fim de apurar os fatos nos expedientes (Memº nº60, Ofº s/n do Serviço de Orientação e Memº nº95/87-Serviço de Material.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.

Port. nº228/87-CONCEDER, de acordo com os arts.116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53 com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, a servidora ALMIRA GUIMARÃES DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Agente de Portaria TP-1102, lotada nesta Secretaria, no Serviço de Administração de Edifícios do Departamento de Administração, 03 (três) meses de Licença Especial referente ao quinquênio de 1980 a 1985. A presente licença será usufruída no período de 15.09.87 a 15.12.87.

Port. nº229/87-Designar, RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO, ALFREDO NAZARENO NASCIMENTO FERNANDES e ORLANDO MÁRCIO BRITO, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação visando conserto dos veículos desta Secretaria.

Port. nº231/87-Conceder, Complementação ao Suprimento de Fundos, concedido através da Portaria nº 198/87-DGA, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora VIRGINIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS, Chefe do Serviço Regional de Administração 7ª. Região Fiscal, no valor total de Cz\$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:1701.03080212.063 Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados) 3132 - Outros S. Serviço 955 E Encargos Cz\$130.000,00 (Cento e trinta e mil cruzados) para as despesas nos meses de setembro e outubro/87 do presente exercício da referida região visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o prazo normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1987.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ**2ª. CÂMARA PERMANENTE
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

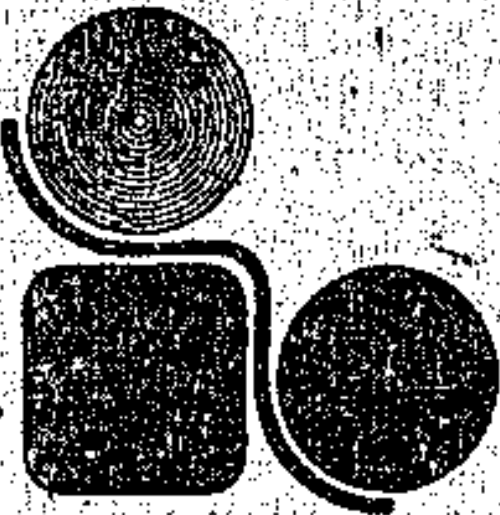
Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Exmº. Sr. Presidente da 2ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia três de novembro de 1987, para julgamento do recursos abaixo discrimina do:

Recurso nº 598 - Em que é recorrente CIA QUI XADA COMERCIAL E IMPORTADORA-Filial - e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual 9ª. Região Fiscal - Ananindeua, sendo o relator Conselheiro FELICIA NO MARQUES.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1987

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Geral

LT.Nº11073reg.nº25941dia28.10.87



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Redação

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 859,42
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 1.514,70
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 405,00
Preço por página Cz\$ 82.225,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 12,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs, e das 15:30 às 18:30 hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

EDUCAÇÃO

CONVÊNIO Nº 49/87 - SEDUC

PARTES: SEDUC / ARQUIDIOCESE DE BELÉM.

OBJETO: Construção de 01 (uma) Unidade Escolar de 1ª a 4ª Sé-
rie, com 4 salas de aula na Comunidade de Santa Te-
reza D'Avila no bairro Pecouville, Paróquia do Meni-
no Deus, em Marituba, no Município de Ananindeua.

VALOR: Cz\$ 2.155.000,00 (Dois Milhões, Cento e Cinquenta e
Cinco Mil Cruzados).

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/QE-87. Projeto: Expan-
são e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta: 01/Ação:
01. Elemento de Despesa: Obras e Instalações. Códigos:
16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ensi-
no de 1º Grau. 188 - Ens. Regular. 1034 - Programa-
ção a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimen-
to em Regime de Execução Especial, conforme Empe-
nho de nº 720.553.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 150 (Cento e
Cinquenta) dias, contados a partir da data de assi-
natura deste Termo.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Walckiria Cuóco Menezes, p/ Secretá-
ria de Estado de Educação.
Pela ARQUIDIOCESE DE BELÉM - Dom. Alberto Gauden-
cio Ramos, Arcebispo Metropolitano de Belém.

TESTEMUNHAS: Sheyla Sherry Brochado
Ana Cristina Silva

CONVÊNIO Nº 53/87 - SEDUC

PARTES: SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVE-
LAS.

OBJETO: Recuperação total da E.E. de 1º Grau Prof. " Felícia
no Rodrigues. ", em Vila Nova, no Município de São
Caetano de Odiveles.

VALOR: Cz\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Cruza-
dos).

RECURSOS: Por conta do Orçamento do Estado/87. Códigos: 16.01
- SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ens. de 1º Grau.
188 - Ens. Regular. 1033 - Recuperação e Aparelha-
mento da Rede Escolar de 1º Grau. 3132 - Outros
Serviços e Encargos, conforme Emp. de nº 700.725.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 90 dias, con-
tados a partir da data de assinatura deste Termo.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretá-
ria de Estado de Educação.
Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CAETANO DE ODIVE-
LAS - Naldemir Ferreira Farias, Prefeito.

TESTEMUNHAS: Maria José Tavares Caluf
Sheyla Sherry Brochado

CONVÊNIO Nº 40/87 - SEDUC

PARTES: SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

OBJETO: Ampliação do Bloco Administrativo (diretoria, secre-
taria, sala do professor, biblioteca e almoxarifado)
na E.E. de 1º Grau "Rui Barbosa" na Zona Urbana no Mu-
nicípio de Anajás.

VALOR: Cz\$ 677.500,00 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil e
Quinhentos Cruzados).

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/QE-87. Projeto: Expan-
são e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta: 01/Ação:
02. Elemento de Despesa: Obras e Instalações. Códigos:
16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ensi-
no de 1º Grau. 188 - Ens. Regular. 1034 - Programa-
ção a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimen-
to em Regime de Execução Especial, conforme Empe-
nho de nº 720.605.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 120 dias, con-
tados a partir da data de assinatura deste Termo.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Maria de Nazaré Bessa de Castro, Se-
cretária de Estado de Educação, em exercício.
Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS - Francisco
José Koch Coutinho, Prefeito.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Iragucema Souza

CONVÊNIO Nº 48/87 - SEDUC

PARTES: SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

OBJETO: Construção de uma Unidade Escolar com 08 salas de
aula, localizada na Zona Urbana no Município de São
Félix do Xingu.

VALOR: Cz\$ 2.525.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Vinte
e Cinco Mil Cruzados).

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/QE-87. Projeto: Ex-
pansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta: 01/
Ação: 01. Elemento de Despesa: Obras e Instala-
ções. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura.
42 - Ens. de 1º Grau. 188 - Ens. Regular. 1034 - Pro-
gramação a Cargo do Salário Educação. 4130 - In-
vestimento em Regime de Execução Especial, confor-
me Empenho de nº 720.550.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 150 (Cento e
Cinquenta Cruzados).

DATA DA ASSINATURA: 24/08/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Walckiria Cuóco Menezes, p/ Secretá-
ria de Estado de Educação.
Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU -
Maria de Nazaré Alves Pessoa, p/ Prefeito.

CONVÊNIO Nº 32/87 - DTS/SEDUC

PARTES: SEDUC/SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO MODERNO

OBJETO: Concessão de 30 Bolsas de Estudo de 1º e 2º Graus a
alunos financeiramente carentes.

VALOR: Cz\$ 20.250,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta Cru-
zados).

RECURSOS: Por conta do PROGRAMA - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS.
Unidade - 16.01 - SEDUC. Função - 08 - Educ. e Cul-
tura. Programa - 47 - Assistência a Educando. Sub-
programa - 235 - Bolsas de Estudo. Atividade-2057
- Concessão de Bolsas de Estudo. Elemento - 3254 -
Apoio Financeiro a Estudantes, conforme Empenho
de nº 700.295.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31/12/87, po-
dendo ser rescindido, se houver infração a qual-
quer uma das Cláusulas.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Profa. THEREZINHA MORAES GUEIROS,
Secretária de Estado de Educação.
Pelo COLÉGIO MODERNO - ANTONIO DE CARVALHO VAZ
PEREIRA, Responsável.
TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Alice Dias de Sena

CONVÊNIO Nº 33/87 - DTS/SEDUC

PARTES: SEDUC/UNIDADE DE ENSINO INTEGRADA DE TUCURUI

OBJETO: Concessão de 182 Bolsas de Estudo de 1º e 2º Graus
a alunos financeiramente carentes.

VALOR: Cz\$ 122.850,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Oitocen-
tos e Cinquenta Cruzados).

RECURSOS: Por conta do PROGRAMA - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS.
Unidade - 16.01 - SEDUC. Função - 08 - Educação
e Cultura. Programa - 47 - Assistência a Educan-
do. Subprograma - 235 - Bolsas de Estudo. Ativi-
dade - 2057 - Concessão de Bolsas de Estudo. Ele-
mento - 3254 - Apoio Financeiro a Estudantes, con-
forme Empenho de nº 700.295.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31/12/87.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Profa. Therezinha Moraes Gueiros,
Secretária de Estado de Educação.
Pela UNIDADE DE ENSINO INTEGRADA DE TUCURUI -
Manoel Costa Camargos, Diretor.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Frederico do Nascimento Paiva

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 30/87 - SEDUC.**

PARTES: SEDUC / SR. JONIL WANDERLEY HOLLANDA

OBJETO: Contratação de locação do imóvel sito à Rua do Mun-
durucus, 3851 - Belém.

VALOR: Cz\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzados), reajustável se-
mestralmente com base na variação verificada no va-
lor da OTN no período, ou em outro índice que vier
a ser fixado pelo Governo.

RECURSOS: As despesas oriundas do presente Contrato corre-
tão por conta da Verba Orçamentária. Códigos: 16.01
- SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 07 - Administração.
021 - Administração Geral. 2.122 - Funcionamento
dos Serviços Administrativos. 3132 - Outros Servi-
ços e Encargos, conforme Emp. 700.679.

VIGÊNCIA: A presente locação é feita por tempo determinado
de um (01) ano, de 1º de agosto de 1987 a 31 de
julho de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretá-
ria de Estado de Educação.

Pelo Imóvel - Jonil Wanderley Hollanda

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Maria das Graças Souza

CONTRATO Nº 08/87 - SEDUC

PARTES: SEDUC / NORTE-SUL, COMÉRCIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES
LTDA.

OBJETO: Contratação feita pela SEDUC, pelo prazo de 10 meses,
contados de 01 de março a 31 de dezembro de 1987, a
Prestação de Serviços de Vigilância Permanente, por
parte de Norte-Sul, Comércio Projetos e Construções
Ltda, nos períodos diurno e noturno, nos seguintes
prédios, de responsabilidade da Contratante e com os
seguintes números de vigilantes:
04 Vigilantes para o Edifício-Sede da SEDUC, no Cen-
tro Administrativo do Estado, sito à Rodovia August-
to Montenegro, Km. 10;
02 Vigilantes para o prédio do Conselho Estadual de
Educação;
02 Vigilantes para o Depósito da Merenda Escolar, si-
to à Rua Jerônimo Pimentel;
02 Vigilantes para o Depósito do Projeto Monhangara,
à Almirante Barroso, atrás do Colégio Lauro Sodré;
02 Vigilantes para o Depósito dos Livros Didáticos,
sito à Joaquim Paixão, no Loteamento Levilândia, Mu-
nicípio de Ananindeua;
04 Inspectores Gerais de Vigilância e/ou Vigilantes
substitutos.

VALOR: Cz\$ 82.240,00 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Qua-
renta Cruzados) ao preço de Cz\$ 3.450,00 (Três Mil,
Quatrocentos e Cinquenta Cruzados) cada vigilante
diurno e Cz\$ 6.830,00 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta
Cruzados) cada vigilante noturno, preços esses
reajustáveis ao tempo e pelo índice decretados pelo
Governo Federal.

RECURSOS: Por conta da Verba Orçamentária. Códigos: 16.01 - Se-
cretaria de Estado de Educação. 08 - Educação
e Cultura. 42 - Ens. de 1º Grau. 188 - Ens. Regular.
2.048 - Desenvolvimento do Ens. de 1º Grau. 3132 -
Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho de nº
700.379.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31/12/87, po-
dendo ser rescindido por qualquer uma das partes,
se ocorrer descumprimento à qualquer uma de suas
cláusulas.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Dr. Ariberto Venturini, Secretário
de Estado de Educação em Exercício.
Pela NORTE-SUL, COMÉRCIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES
LTDA. - Alemar Dias Rodrigues, Titular.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 32/87 - SEDUC

PARTES: SEDUC / SR. GILBERTO FERREIRA DE SOUZA

OBJETO: Contratação de locação do imóvel, sito à Trav. João

Graviano de Matos, nº 206 - Centro - Santarém/PA.

VALOR: Cz\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzados) mensais, com reajuste semestral, pelo índice legal vigente à época.

RECURSOS: Por conta do Orçamento do Estado. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura, 07 - Administração, 021 - Administração Geral, 2.122 - Funcionamento dos Serviços Administrativos, 3.132 - Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho de nº 700.675.

VIGÊNCIA: A presente locação é feita por tempo determinado de 1 (hum) ano, contados de 01 de julho de 1987 a 30 de junho de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação,
Pelo SR. GILBERTO FERREIRA DE SOUZA - O mesmo, (Locador).

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Iraguacema Souza

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 07/87 - SEDUC.

PARTES: SEDUC / SR. ADAUTO DA SILVA RIBEIRO.

OBJETO: Contratação de locação do imóvel sito à localidade POVOADO SÃO LUIS, Município da Curuçá, onde funcionou a Escola de 1º Grau " SÃO LUIZ "

DATA DA ASSINATURA: 07/07/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação,
Pelo Sr. Adauto da Silva Ribeiro (Locador), Therezinha Sena de Sousa.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Iraguacema Bernardo Pereira de Souza

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 40/87 - SEDUC

PARTES: SEDUC / MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA.

OBJETO: Contratar, pelo regime de empreitada global de material a mão de obra, os serviços de reforma na Escola Estadual de 1º Grau do Outeiro, localizada à Rua Manoel Barata, nº 920.

VALOR: Cz\$ 644.980,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Cruzados).

RECURSOS: Salário Educação/QE-87. Projeto: Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta: 01/Ação: 03. Elemento de Despesa: Outros Serviços e Encargos. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ens. de 1º Grau. 188 - Ens. Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho de nº 720.654.

VIGÊNCIA: A Contratada obriga-se a executar e concluir os serviços dentro do prazo de 60 dias, ressalvados os casos de força maior.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Profa. Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação,
Pela Firma MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES LIMITADA - Manoel Joaquim Almeida, Titular.

TESTEMUNHAS: Sheyla Sherry Brochado
Iraguacema Souza

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 41/87 - SEDUC

PARTES: SEDUC / PROJEX LTDA. - PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS.

OBJETO: Contratar, pelo regime de empreitada global de material a mão de obra, os serviços de recuperação da Escola Estadual de 1º Grau " Bruno de Menezes ", localizada à Av. Beira Mar, Chapéu Virado, em Mosqueiro.

VALOR: Cz\$ 385.857,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Cruzados).

RECURSOS: Salário Educação/QE-87. Projeto: Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta: 01/Ação: 03. Elemento de Despesa: Outros Serviços e Encargos. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ens. de 1º Grau. 188 - Ens. Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conf. Emp. de nº 720.645.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Profa. Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação,
Pela PROJEX LTDA - Projetos e Execução de Obras Civis - Adilson da Silva Machado, Diretor.

TESTEMUNHAS: Sheyla Sherry Brochado
Ana Cristina Silva

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 42/87 - SEDUC

PARTES: SEDUC / MONTEML - MONTAGENS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Contratar, pelo regime de empreitada global de material a mão de obra, os serviços de recuperação da E.E. de 1º Grau "Maria Luiza de Barros Pires", localizada no Furo das Marinhas, em Mosqueiro.

VALOR: Cz\$ 350.112,00 (Trezentos e Cinquenta Mil, Cento e Doze Cruzados).

RECURSOS: Salário Educação/QE-87. Projeto: Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta: 01/Ação: 03. Elemento de Despesa: Outros Serviços e Encargos. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 188 - Ens. Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho de nº 720.634.

VIGÊNCIA: A Contratada obriga-se a executar e concluir os serviços dentro do prazo de trinta dias, ressalvados os casos de força maior.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Profa. Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação,
Pela MONTEML - MONTAGENS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA - Roberto Feliciano Sabá Rodrigues, Titular.

TESTEMUNHAS: Sheyla Sherry Brochado
Iraguacema Souza

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 29/87 - SEDUC

PARTES: SEDUC / COMUNIDADE PAROQUIAL STO. ANTONIO.

OBJETO: Contratação de locação do imóvel sito à Cidade de Oriximiná, onde funciona o Colégio "Sta. Maria Goretti".

VALOR: Cz\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzados) mensais, pagos até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, valor esse reajustável, semestralmente, pelo índice legal que estiver em vigor.

RECURSOS: Por conta da Verba-Orçamentária. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 07 - Administração, 021 - Administração Geral, 2.122 - Funcionamento dos Serviços Administrativos, 3.132 - Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho de nº 700.680.

VIGÊNCIA: A presente locação é feita por tempo determinado de 12 meses, contados de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação
Pela COMUNIDADE PAROQUIAL STO. ANTONIO - Waldomiro Rodrigues de Vasconcelos, em nome do Padre John Mc Ateer (Representante).

TESTEMUNHAS: Maria José Tavares Caluf
Maria das Graças Souza

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 29/87 - SEDUC.

PARTES: SEDUC / A.B. CÂMARA & CIA LTDA.

OBJETO: Repassar por parte da SEDUC à Contratada, recursos financeiros destinados aos serviços não previstos no Contrato inicial: muro, recuperação do rufo, forro, piso e limpeza da área de recreação na E.E. de 1º Grau " Paulino de Brito ".

VALOR: Cz\$ 271.765,00 (Duzentos e Setenta e Hum Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Cruzados) para fazer face aos serviços já identificados na Cláusula Primeira e será repassado à Contratada, em duas parcelas, sendo 50% na assinatura do Termo Aditivo e 50% no recebimento da obra.

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/QE-87. Projeto: Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta: 01/Ação: 01. Elemento de Despesa: Obras e Instalações. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cul. 42 - Ens. de 1º Grau. 188 - Ens. Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho de nº 720.688.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação,
Pela A.B. CÂMARA & CIA LTDA. - Ailton Benedito Gouveia Câmara, Diretor.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Frederico do Nascimento Paiva

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 30/87 - SEDUC.

PARTES: SEDUC / T.C. ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Repassar por parte da SEDUC à Contratada, recursos financeiros destinados aos serviços não previstos no Contrato inicial: poço, reservatório e bomba na E.E. de 1º Grau " Fernando Ferrari ".

VALOR: Cz\$ 499.875,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Cruzados) para fazer face aos serviços já identificados na Cláusula Primeira e será repassado à Contratada, em duas parcelas, sendo 50% na assinatura do Termo Aditivo e 50% no recebimento das obras.

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/QE-87. Projeto: Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta: 01/Ação: 01. Elemento de Despesa: Obras e Instalações. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ens. de 1º Grau. 188 - Ens. Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho de nº 720.671.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação,
Pela T.C. ENGENHARIA LTDA. - Fernando de Almeida Teixeira, Diretor.

TESTEMUNHAS: Frederico do Nascimento Paiva
Alice Dias de Sena

CONTRATO Nº 32/87 - SEDUC

PARTES: SEDUC / ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE XINGUARA.

OBJETO: Repassar à Associação dos Moradores de Xinguara, complementação de recursos para obras não previstas no Contrato nº 27/86, na construção de 01 Escola com 3 salas de aula, no lote 560, Gleba Tupã, Município de Xinguara.

VALOR: Cz\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzados).

RECURSOS: Por conta do FUNDEPARÁ/87. 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 609/85 - FUNDEPARÁ. OF-00.LTB 224/87. Projeto: 1095. Elemento de Despesa: 4130, conforme Empenho de nº 716.028.

VIGÊNCIA: 90 dias contados da data de assinatura deste Termo.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação,
Pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE XINGUARA - Onei de Nazaré Lima, p/ Sra. Videriana Silveira Gomes.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Maria das Graças Souza

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 25/87 - SEDUC.

PARTES: SEDUC / AEME ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Repasse por parte da SEDUC à Contratada de recursos destinados aos serviços não previstos no Contrato inicial: muro, poço, e reservatório, na E.E. de 1º Grau " Dr. Alcântara ".

VALOR: Cz\$ 341.768,00 (Trezentos e Quarenta e Hum Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Cruzados), para fazer face aos serviços já identificados na Cláusula Primeira e será repassado à Contratada, em 2 parcelas, sendo 50% na assinatura do Termo Aditivo e 50% no recebimento da obra.

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/QE-87. Projeto: Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta: 01/Ação: 01. Elemento de Despesa: Obras e Instalações. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 188 - Ens. Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho de nº 720.686.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação.

Pela AEME ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Remilson Afonso Martins, Titular.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Frederico do Nascimento Paiva

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 26/87 - SEDUC.

PARTES: SEDUC / PROJEX LTDA. PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS.

OBJETO: Repasse por parte da SEDUC à Contratada de recursos financeiros destinados aos serviços não previstos no Contrato inicial: muro, balcão, limpeza, área de recreação e banheiro p/administração, na E.E. de 1º Grau "Almirante Tamandaré" e adaptação de sala, cimento na área de educação física, abertura de janelas na biblioteca, prateleiras e ativação e fornecimento de bomba, na E.E. de 1º Grau "Acy de Jesus Barros Pereira".

VALOR: Cz\$ 422.662,00, sendo Cz\$ 231.956,00 para a E.E. de 1º Grau "Almirante Tamandaré" e Cz\$ 190.706,00 para a E.E. de 1º Grau "Acy de Jesus B. Pereira", para fazer face aos serviços já identificados na Cláusula Primeira e será repassado à Contratada, em 2 parcelas, sendo 50% na assinatura do T. Aditivo e 50% no recebimento das obras.

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/QE-87. Projeto: Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta: 01/Ação: 01. Elemento de Despesa: Obras e Instalações. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ens. de 1º Grau. 188 - Ens. Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho de nº 720.687.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação.

Pela PROJEX LTDA - PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS - Adilson da Silva Machado.

TESTEMUNHAS: Frederico do Nascimento Paiva
Alice Dias de Sena

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 24/87 - SEDUC.

PARTES: SEDUC / R.S. MACEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Repasse por parte da SEDUC à Contratada de recursos financeiros destinados aos serviços não previstos no Contrato inicial: pavimentação da sala de professor, aterro na área de recreio e pavimentação da estrada, na E.E. de 1º Grau " General Gurjão " e acréscimo no muro frontal, recuperação dos portões, colocação de 04 lavatórios e 04 tomadas (inc. instalações) no gabinete dentário, recuperação na sala de professor, na E.E. de 1º Grau " Camilo Salgado ".

VALOR: Cz\$ 453.100,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Cem Cruzados), sendo Cz\$ 273.400,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos Cruzados) para a E.E. de 1º Grau " General Gurjão " e Cz\$ 179.700,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Setecentos Cruzados) para a E.E. de 1º Grau " Camilo Salgado ", para fazer face aos serviços já identificados na Cláusula Primeira e será repassado à Contratada, em 2 parcelas, sendo 50% na assinatura do T. Aditivo e 50% no recebimento das obras.

RECURSOS: Por conta do Salário Educação/QE-87. Projeto: Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Grau. Meta: 01/Ação: 01. Elemento de Despesa: Obras e Instalações. Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 42 - Ens. de 1º Grau. 188 - Ens. Regular. 1034 - Programação a Cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho de nº 720.685.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação.

Pela R.S. MACEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - Raimundo Soares Macêdo.

TESTEMUNHAS: Frederico do Nascimento Paiva
Alice Dias de Sena

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/87 - SEDUC.

PARTES: SEDUC / NORTE-SUL, COMÉRCIO, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Regularização do número de vigilantes a serviço da Contratante e atualizar o preço pelo índice legal vigente.

VALOR: Cz\$ Cz\$ 2.437.286,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Cruzados).

RECURSOS: Por conta da Verba Orçamentária: Códigos: 16.01 - SEDUC. 08 - Educ. e Cultura. 07 - Administração. 021 - Administração Geral. 2.122 - Funcionamento dos Serviços Administrativos. 3.132 - Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho de nº 700.673.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/87.

ASSINANTES: Pela SEDUC - Therezinha Moraes Gueiros, Secretária de Estado de Educação.

Pela NORTE-SUL, COM., PROJ. E CONSTRUÇÕES LTDA - Ademar Dias Rodrigues, Titular.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva, Sheyla Sherry Brochado. EXT.nº11068reg.nº25937dia28.10187.

AGRICULTURA

PORTARIA Nº 101/87

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DEVOLVER para a Secretaria de Estado de Segurança Pública, o servidor JOÃO BATISTA BASTOS BORDALLO, ocupante do cargo de Comissário, colocado à disposição desta Secretaria através da Portaria de nº. 309-SEAD de 29.02.84.

DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 23 de Abril de 1987.

CLAUDIO FURMAN Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 102/87

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DEVOLVER para a Secretaria de Estado de Segurança Pública, a servidora IZABEL CRISTINA GADELHA DE PAIVA, ocupante do cargo de Papiilicopista Classe "A", colocada à disposição desta Secretaria através de Portaria nº 730-SEAD de 15.05.86.

DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 23 de Abril de 1987.

CLAUDIO FURMAN Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 107/87

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DEVOLVER para a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, a Contadora SUELI NAZARE PINHEIRO BEISEL, colocada à disposição desta Secretaria através da Portaria nº 0177 de 23.05.85.

DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE E REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 11 de Maio de 1987.

CLAUDIO FURMAN Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 108/87

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DEVOLVER para a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, o Economista CLÁUDIO PALHEIRA FERREIRA, colocado à disposição desta Secretaria através da Portaria nº 0073 de 10.03.86.

DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 11 de Maio de 1987.

CLAUDIO FURMAN Secretário de Estado de Agricultura

EXT.nº11070reg.nº25938dia28.10.87

PORTARIA Nº 126/87

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DEVOLVER para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará-EMATER, a servidora ELZA PINHEIRO MARQUES, colocada à disposição desta Secretaria através da Of. nº. 300/86.

DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 04 de Junho de 1987.

CLAUDIO FURMAN Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 128/87

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DEVOLVER para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará-EMATER, a servidora MARIA DILCE SOUZA LIMA, colocada à disposição desta Secretaria através da Portaria nº 0011/84.

DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 04 de Junho de 1987.

CLAUDIO FURMAN Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 129/87

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DEVOLVER para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará-EMATER, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO RUFINO SANTIAGO, colocada à disposição desta Secretaria através da Portaria nº 0012/84.

DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 04 de Junho de 1987.

CLAUDIO FURMAN Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 139/87

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DEVOLVER para a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária-COPAGRO, a servidora MARIA CONCEIÇÃO BERNARDELLI, colocada à disposição desta Secretaria pelo Of. nº. 134/85.

DE-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 04 de Junho de 1987.

CLAUDIO FURMAN Secretário de Estado de Agricultura

EXT.nº11069reg.nº25938dia28.10.87

ANÚNCIOS

FAZENDA NOVA AMÉRICA S/A CCG N. 04.112.629/0001-84 EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 15/08/87. As 10:00 (dez) horas do dia 15/08/87, na sede social na Rua Avertano Rocha n. 392 - Belém-PA, com a presença dos acionistas que representavam a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas...

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN CCG.MF.04.939.757/0001-04 EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 1987.

DATA-LOCAL: 23 de Junho de 1987, às 10:00 hs, em sua sede social à Trav. Mauriti, 3.050, na cidade de Belém-Estado do Pará. PRESENÇA: Acionistas e Diretores: Artur Carlos Fernandes Secretário, MESA DE TRABALHO: Avelino Pinheiro Fernandes Secretário, LIBERAÇÕES: Foram tomadas as seguintes deliberações: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31.12.83, 31.12.84, 31.12.85 e 31.12.86. Face as alterações introduzidas pelo novo padrão, decidiram os membros acionistas aprovar o aumento do Capital Autorizado conjuntamente com o aproveitamento do saldo existente na Conta de Reservas Especiais de Capital no valor de Cr\$ 34.769.057,00 distribuído proporcionalmente às classes de ações, e também atualizar o valor das ações para Cr\$ 1,00 por lote de 1.000 ações antigas. Desta forma o Capital Social autorizado e elevado para Cr\$ 35.561.741,00 e altera-se a redação do Art. 4º dos Estatutos Sociais logo a seguir transcritos: c) Aprovada a mudança da sede social para a Rua 1º de Novembro, 226 - 11º Andar - Conj. 1.104 em Belém-PA. d) Aprovada a mudança do escritório de São Paulo para a Praça Ramos de Azevedo nº 206 - 19º Andar; e) Aprovada a mudança de Município onde se instala a filial de Diamantino para São José do Rio Claro-MT; f) Aprovada a reeleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato que terminará com a Assembleia que aprovar as contas do exercício de 1.987, reafirmando-se todos os atos anteriormente praticados uma vez que o mandato atual teve início em Abril de 1.985. Os nomes reeleitos são os seguintes: - Conselho Presidente - ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA BAPTISTA, Conselheira - KOSUKU YADA OISHI; Conselheiros DALTON MORAO ASSUMPTION; g) Aprovada a nova redação dos Estatutos Sociais a seguir consolidado: CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FORO E DURAÇÃO - ARTIGO 1º Sob a denominação de Companhia Agropecuária Agrosan fica constituída uma Sociedade Anônima, com sede e Foro na Capital do Estado do Pará, que se regerá por estes Estatutos e pelas Leis em vigor. § UNICO Observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis a critério e por deliberação do Conselho de Administração e mediante autorização que previamente se fizerem necessárias, poderá ser instalada em seus escritórios, agências, filiais e sucursais. ARTIGO 2º O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - DO OBJETO E FINALIDADE - ARTIGO 3º - Tem a Sociedade por objeto: f) 1) A atividade extrativa, agrícola e pecuária e a industrialização e comércio de tais produtos ou subprodutos; 2) A pesquisa e a experimentação no setor agropecuário sob a orientação de profissionais especializados, visando a adoção de procedimentos tecnicamente recomendados; 3) Outras atividades de qualquer natureza, considerada pelo Conselho de Administração necessária a obtenção dos objetos sociais e participação em capital, inclusive importação, exportação e participação em empresas de outras sociedades. § UNICO - As atividades da empresa se restringirão aquelas consideradas de interesse para o desenvolvimento econômico do Nordeste ou de áreas de desenvolvimento das Leis 3995 de 14.12.61, 4216 de 06.06.64, 4376 de 27.06.65, Artigo 14 da Lei 4357 de 16.07.64 - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO - ARTIGO 4º - Capital Social autorizado e de Cr\$ 35.561.741,00, dividido em 35.561.741 ações ordinárias de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 9.153.555 ações ordinárias, 611.628 ações preferenciais da Classe "A", a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios; 14.928.872 ações preferenciais da Classe "B" a serem subscritas e integralizadas com recursos de Incentivos Fiscais, na forma do Art. 1º - item B, do Decreto-Lei 756 de 11.03.69 e legislação específica da SUDAM; 10.867.686 ações preferenciais da Classe "C" a serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FIAM, através do Decreto-Lei 1376 de 12.12.74 e legislação específica da SUDAM - ARTIGO 5º - A Sociedade emitirá ações ordinárias ou preferenciais sendo esta última dividida em três classes: "A", "B", e "C". § 1º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. § 2º - A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas decisões das Assembleias, o que não será permitido às ações preferenciais. § 3º - As ações que forem subscritas com capital decorrente de estímulos fiscais, serão obrigatoriamente preferenciais nominativas, intrasferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição. § 4º - Na emissão de novas ações não haverá preferência para os acionistas da Sociedade ressalvada a hipótese do § 3º do Artigo 4º. § 5º - O Capital Social Autorizado poderá ser aumentado independentemente de subscrição exopto imediato, sendo que por ocasião da subscrição, no mínimo de 15% (quinze por cento) do valor subscrito deverá ser realizado no ato. § 6º - A emissão e colocação das ações nos limites do Capital Autorizado, poderão ser realizadas por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de aprovação prévia de Assembleia Geral e de teração estatutária. - CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA - ARTIGO 6º - De acordo com o § 2º artigo 138 da Lei 6.404/76, a Sociedade terá um Conselho de Administração, que será composto de (três) membros e serão escolhidos entre os acionistas naturais, residente no país, exercendo suas funções na forma da legislação em vigor, eleitos pela Assembleia Geral e na qual serão também empossados nos respectivos cargos. § 1º Os membros deste Conselho serão: Um Presidente, e os demais simplesmente Conselheiros. § 2º No caso de vacância de um dos cargos do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelas remanescentes; o qual permanecerá até a primeira Assembleia Geral, época em que será eleito um novo substituto que exercerá as funções até o final do mandato dos Conselheiros remanescentes anteriormente eleitos. § UNICO - O prazo de gestão do Conselho de Administração é de (três) anos, sendo permitida a reeleição. ARTIGO 8º - A Sociedade será representada por uma diretoria, a qual será composta de no máximo 2 (dois) e no mínimo 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os acionistas ou não, naturais, residente no país, que exercerão as funções de acordo com as prescrições destes estatutos e disposições legais eleitos pelo Conselho de Administração no início do exercício social, podendo ser destituídos da diretoria e de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos todos os membros ou mesmo parte deles. § 1º - No caso de vacância do cargo de diretor, o substituto será nomeado pelo Conselho de Administração imediatamente, o qual permanecerá até o final do mandato das remanescentes. § 2º - Completando o triênio de direção da diretoria ao ser realizado o mandato da diretoria se extingui o mandato do Conselho de Administração correspondente ao exercício financeiro do ano anterior. ARTIGO 10º - Os diretores conservar-se-ão em exercício, observadas as limitações legais, até a pos-toria no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que forem empossados, caucionando sua gestão em 10 (dez) ações da Sociedade, caução essa que poderá ser prestada por qualquer acionista, na hipótese de não ser diretor eleito. - ARTIGO 11º - Os membros da diretoria, exceto o diretor presidente, serão designados simplesmente como diretores, distribuindo entre si as funções de acordo com o que deliberam em reunião da Diretoria. Apenas os diretores receberão remuneração pelo exercício de suas funções. § 2º - A remuneração da Administração será fixada pela Assembleia Geral. ARTIGO 12º - A Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes para a prática de todos e quaisquer atos de gestão administrativa, tendentes a alcançar os fins sociais, competindo-lhe: a) Determinar e possuir as funções que especificamente caberão a cada um dos membros; b) Deliberar sobre a orientação administrativa das negociações, organizando os planos gerais de desenvolvimento da sociedade; c) Instalar em qualquer ponto do Território Nacional, Sucursais, Agências ou Escritórios, bem como nomear, representantes ou correspondentes no estrangeiro; d) Representar a Assembleia Geral Ordinária e Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas e o Relatório do exercício, acompanhado do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, quando em exercício; e) Observar e fazer cumprir estes Estatutos e suas deliberações, bem como das Assembleias Gerais. f) Incluem-se, ainda, na competência da Diretoria, a prática de todos e quaisquer atos de administração ordinária ou extraordinária, inclusive a alienação de quaisquer bens do ativo permanente, sejam móveis ou semoventes, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros. ART. 13º - O Diretor-Presidente, agindo isoladamente ou em conjunto com dois Diretores em conjunto, ou um Diretor com um procurador com poderes expressos, poderão: a) Firmar documentos públicos ou particulares de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, móveis ou semoventes, bem como de compromissos dos mesmos bens; b) Firmar contratos ou operações relativas a operações financeiras, inclusive empréstimos, com ou sem garantias, inclusive a representação da sociedade perante quaisquer entidades bancárias em geral, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Tes, emitir cheques e ordens de pagamento, sacar, aceitar e endossar títulos de crédito, e praticar quaisquer outros atos, inclusive aqueles que impliquem em assunção de responsabilidade pela sociedade ou exonerem terceiros de obrigações para com ela; e) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele; Parágrafo - UNICO - Qualquer Diretor ou um procurador com poderes expressos, poderá representar a sociedade perante as repartições públicas de qualquer natureza, inclusive suas autarquias e entidades paraestatais ou de economia mista, Conselho Monetário Nacional, Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, podendo solicitar informações e pedir vista de processos administrativos, defender os interesses da sociedade em tais processos, bem como, requerer, recorrer, promover o encaminhamento e o andamento de qualquer pleito de interesse da Sociedade. - ARTIGO 14º - O Diretor-Presidente poderá convocar, previa do Conselho de Administração, investidos de poderes especiais, procuradores investidos de poderes especiais e dos constantes da cláusula "ad-judicium" da "negociação" especificando nos instrumentos de nomeação, os atos a serem realizados, bem como a duração do mandato. ARTIGO 15º - Em suas ausências ou impedimentos temporários os administradores se substituirão reciprocamente, ainda que seja ausência do Presidente do Conselho de Administração ou Diretor-Presidente, de conformidade com o que for decidido na reunião do Conselho de Administração. ARTIGO 16º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente na sede social, por convocação e sob a presidência do Diretor-Presidente do Conselho, o qual desse presidência do Conselho poderá delegar a sua função, mandando convocados em livros especiais para tal fim. ARTIGO 17º - Os membros remunerados da Administração receberão honorários a serem fixados pela Assembleia Geral, distribuídos na proporção decidida em reunião do Conselho de Administração. CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - ARTIGO 18º - A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão soberano da Sociedade e tem os poderes e atribuições que lhe são conferidos a qual regerá também a forma de convocação e instalação. - ARTIGO 19º - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro dos quatro primeiros meses do ano e, a elas competirá examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório e as Contas da Diretoria, Balanços e Parecer do Conselho Fiscal e Relatório do exercício findo anterior, eleger os membros do Conselho de Administração e Fiscal, quando solicitada pelos acionistas, bem como fixar os honorários dos expressos monetários e a conta de correção das Assembléias Gerais Extraordinárias. - § UNICO - Quando regularmente convocadas para os fins previstos em Lei, ARTIGO 20º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor-Presidente ou na ausência por qualquer dos diretores ou qual depois acionista que for eleito para presidir-la, constituindo a mesa dirigente com mala um secretário oficial Extraordinária tiver por objeto a Assembleia Geral estatutária, somente se instalará em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a maioria de 2/3 (Dois terços) do capital votante. - número. - CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 21º - O Conselho Fiscal da Sociedade compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral dentre pessoas naturais ou não, que preencham os requisitos exigidos para o cargo. - § 1º - Conselho Fiscal somente será instalado se não permanente, instalando-se apenas quando assim decidir a Assembleia Geral, a qual provida de poderes sempre, as disposições funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária, após sua instalação. - § 2º - O Conselho Fiscal quando em funcionamento, a Assembleia Geral disporá de seus honorários, observadas as disposições legais. § 3º Os suplentes substituirão os membros efetivos, na ordem de sua nomeação, na falta da Assembleia que os eleger. - ARTIGO VII - DO

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS - ARTIGO 22º - O exercício financeiro da Sociedade, coincidirá com o ano civil, isto é, iniciará em 01 de Janeiro e encerrará em 31 de Dezembro exceto na hipótese a seguir estipulada. - § UNICO - O período de tempo compreendido entre a constituição da Sociedade e 31 de Dezembro de 1987, não será objeto de balanço de vendas o primeiro balanço englobar o ano de 1986 e aquele interstício de tempo considerará como primeiro exercício social e financeiro da Sociedade o conjunto de suas atividades, até 31 de dezembro de 1986. - ARTIGO 23º - No fim de cada exercício social, será procedido o Balanço Geral com observância das prescrições legais e o lucro apurado as amortizações e deduções permitidas, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal destinado a integridade do Capital Social, dedução esta que terá de ser obrigatória, tão logo este fundo atinja 20% (vinte por cento) da cifra representativa do Capital Social; b) 10% (dez por cento) do lucro líquido será distribuído como participação a seus empregados, sendo 30% (trinta por cento) desta parcela sob a forma de gratificação e os 70% (setenta por cento) remanescentes da referida parcela, será destinado a assistência social, distribuído aos 30% (trinta por cento) de gratificação, deverá ser obser-

vado o salário percebido bem como o tempo de serviço do empregado na empresa. - ARTIGO 24º - Não é permitida a venda de participações sociais em documentos destinados a fins estranhos ao objeto social, ou, de favor, tais como, fianças, endossos, abonos, avais e quaisquer finalidades não previstas no objeto social. - ARTIGO 25º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais competindo à Assembleia Geral determinar o modo como se procederá a liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação e fixar a remuneração de ambos. - ARTIGO 26º - A Sociedade emitirá ações de conformidade com as prescrições legais e regulamentares adaptando aos presentes Estatutos a medida que isto se fizer necessário para a execução dos projetos aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e quaisquer outros poderes competentes. - ARTIGO 27º - A empresa manterá placa no local do estabelecimento e à vista do público mencionando a colaboração recebida de acordo com o modelo e especificação recebida pela SUDAM, bem como de toda publicidade que fizer do empreendimento mencionando a colaboração recebida desse órgão. - CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS ARTIGO 28º - Os casos omissos e as hipóteses não previstas nestes Estatutos serão resolvidos pela As-

sembleia Geral e em consonância com a legislação em vigor. n) Os Senhores Conselheiros de Administração, presentes a esta Assembleia, deliberaram reeleger os membros da diretoria, abaixo mencionados para um mandato que se entenderá até a Assembleia que aprovar as contas do exercício de 1989, conforme se estabelece o Estatuto Social. Foram eleitos: ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA BAPTISTA - para Diretor-Presidente; AVELINO PINHO FERNANDES - para Diretor-Vice; ESTERCO: Nas deliberações tomadas pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária deixaram de votar os legalmente impedidos: LUIZ APROVAÇÃO E ASSINA- RA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do Art. 130 § 1º da Lei 6404 de 15.12.76. Belem, 23 de Junho de 1987. a) Pedro Franco Piva - Antonio Carlos da Silveira Baptista, Sherypiya Administração e Serviços Ltda, Matsuko Yada Oishi e Dalton Morato Assumpção Cartório que a presente Ata e cópia fiel da original lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 001966 de 31.08.87.

EXT.nº11067reg.n 25936dia28.10.87

Banco da Amazônia S.A. BASA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 - BELÉM - PARÁ
COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
CARTA PATENTE Nº 3.369/00001 - CGC Nº 04.902.979/0001-44

BALANCETE PATRIMONIAL 30/09/87

ATIVO	(EM Czs 1,00)	PASSIVO	(EM Czs 1,00)
ATIVO CIRCULANTE	24.697.829.001	PASSIVO CIRCULANTE	20.153.444.170
DISPONIBILIDADES	290.410.687	DEPÓSITOS	8.691.539.144
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.327.826.532	DEPÓSITOS A VISTA	8.172.901.480
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	9.446.646.643	DEPÓSITOS A PRAZO	520.370.262
FINANCIAMENTOS RURAIS	58.585.290	(DESPESAS A APROPRIAR)	(1.732.598)
(RENDAS A APROPRIAR)	(177.405.401)	RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	4.837.570.874
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	3.034.208.512	PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	4.652.267.570
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	1.703.998.512	COBRANÇA EFETUADA, EM TRANSITO	69.396.340
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	1.060.552.459	CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	7.624.885
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	224.378	CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	673.584
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	269.433.163	ORDENS DE PAGAMENTO	87.039.952
CRÉDITOS DIVERSOS	2.262.041.560	CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS	20.568.543
BANCO CENTRAL - DEPÓSITOS ESPECIAIS	216.034.032	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	3.439.738.625
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CAMBIO	1.148.362.365	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	1.451.365.524
CAMBIAIS, FINANCIAMENTOS E CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	9.634.723	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	1.333.652.544
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	889.323.848	OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	679.766.733
(RENDAS A APROPRIAR)	(313.408)	(DESPESAS A APROPRIAR)	(25.046.236)
VALORES E BENS	9.783.341.710	OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS - TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	187.256.505
TÍTULOS DE RENDA FIXA	733.490.109	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.997.339.022
OPERACIONES DE DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS	9.025.171.793	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS	1.485.409.213
OUTROS VALORES E BENS	40.844.487	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL	1.509.109.485
(PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO)	(707.419)	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	2.620.324
(RENDAS A APROPRIAR)	(15.457.260)	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	16.028.633.901
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	15.951.231.982	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	16.028.633.901
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.928.885.498	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	14.148.898.035
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	15.433.632.426	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	1.879.735.866
FINANCIAMENTOS RURAIS	483.243.950	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	6.111.201
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	2.071.163.296	RENDAS ANTECIPADAS	6.111.201
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DÚVIDOSA)	(2.071.154.069)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.195.343.247
(RENDAS A APROPRIAR)	(115)	CAPITAL SOCIAL	602.920.900
CRÉDITOS DIVERSOS	5.371.652	RESERVAS DE CAPITAL	1.423.923.357
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	5.371.652	RESERVAS DE LUCROS	35.953.763
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	247.879.395	RESERVAS ESPECIAL - DL 2332/87	3.620.377.944
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DÚVIDOSA)	(247.879.395)	LUCROS ACUMULADOS	512.167.283
VALORES E BENS	16.974.832	CONTAS DE RESULTADO	(720.379.541)
TÍTULOS DE RENDA FIXA	16.208.664	CONTAS CREDORAS	9.829.648.570
OUTROS VALORES E BENS	766.168	(CONTAS DEVEDORAS)	(10.550.028.111)
ATIVO PERMANENTE	1.014.091.995		
INVESTIMENTOS	78.926.150		
OUTROS INVESTIMENTOS	111.323.917		
(PROVISÃO PARA PERDAS)	(32.397.767)		
IMOBILIZADO	908.863.299		
IMÓVEIS DE USO	1.064.371.448		
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	13.467.270		
OUTROS BENS DE USO	498.563.850		
(DEPRECIACÃO ACUMULADA)	(667.559.269)		
DIFERIDO	26.302.546		
DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO	46.255.402		
(AMORTIZAÇÃO ACUMULADA)	(19.952.856)		
TOTAL GERAL	41.663.152.978	TOTAL GERAL	41.663.152.978

BELÉM (PARÁ), 19 DE OUTUBRO DE 1987

EDISON LUIZ DE ARAÚJO
DIRETOR

LUIZ ESTANISLAU PINHEIRO LÓBÃO
DIRETOR DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

JOSÉ MATIAS PEREIRA
DIRETOR

ÁUREA LAURIA TEIXEIRA SÁ
CONTADOR CRC-PA-REG. 8411
C.P.F. 041.968.132-91

JUVÊNCIO ANTÔNIO VERGOLINO DIAS
DIRETOR

CIA AGRO PECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ
CAPIM (Projeto Aprovado pela SUDAM) C.G.C. DO M.F. Nº04.952.891/0001-37
CAPITAL AUTORIZADO.....Czs \$ 3.300.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADOCzs \$ 3.202.509,80
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O
Convidamos os Senhores Acionistas da Cia. Agrop. e Ind. MARINGÁ - CAPIM, para se reunirem em Assembleia Gerais Ordinária e Extraordinária às 09:00 horas do dia 08 de novembro de 1987, na Sede da Sociedade, na Fazenda Maringá, a Margem esquerda do Rio Capim, município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento, apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
Em Assembleia Geral Ordinária:
a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais contas do exercício encerrado em 31.11.86. - b) Correção do Limite do Capital Autorizado nos termos do § 2º do art. 168, da Lei nº 6.404/76 e a consequente alteração do artigo 5º / dos Estatutos Sociais; c) Aprovar a expressão monetária do capital social realizado, no valor de Czs-1.627.633,00 e a sua correspondente capitalização; d) Eleição do Conselho Fiscal; fixação de seus honorários e fixação dos honorários da Diretoria para o segundo ano de gestão.
Em Assembleia Geral Extraordinária:
a) Aprovar a compensação da conta prejuízos acumulados no valor de Czs-156.367,00 com parte da conta correção monetária do ativo imobilizado. b) Alteração do artigo 3º do Estatuto Social, corrigindo-se as atividades da sociedade. c) Outros assuntos de interesse da sociedade.
São Domingos do Capim, 14 de setembro 1987.

CAVIANA AGROPECUÁRIA S/A
CGC(MF) nº 04.725.925/0001-50
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas desta empresa a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no próximo dia 05 de novembro de 1987, às 10:00 horas, na Sede Social à Av. Presidente Vargas nº 620/sala 204, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de examinar a seguinte pauta de assuntos: 1) Apreciar e deliberar sobre o relatório anual da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/86; 2) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social; 3) Alteração do Estatuto Social; 4) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Diretoria; 5) Transferência da Sede Social; 6) O que ocorrer.
Belém-PA., 23 de outubro de 1987
MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA, Diretor-Presidente.
CAVIANA AGROPECUÁRIA S/A - CGC(MF) 04.725.925/0001-50 - AVISO
Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Av. Presidente Vargas nº 620/sala 204, Belém-Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6404 de 15/12/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/86.
Belém-PA., 23 de outubro de 1987 a) A Diretoria.

T.nº099959reg.nº25926dia26e28/10/87
INTERAM INDUSTRIA E COMERCIO S/A
C.G.C.M.F. Nº 04.377.529/0001-80
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar às 8:00(oito) horas do dia 30 de outubro de 1987, em sua sede social, no Distrito Industrial de Ananindua, lote 08, setor "A", quadra 04, em Ananindua, Estado do Pará, a fim de discutir sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Autorizar a diretoria a hipotecar bens imóveis para garantia de empréstimos contratados pela INTERCAU Ananindua, 22 de outubro de 1987.
ANDRÉ VIEIRA LUIZ DE ALMEIDA, Diretor Administrativo
T.nº099959reg.nº25926dia26e28/10/87

EXT.nº11075reg.nº25944dia28.10.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/87

A Polícia Militar do Pará, através da Comissão de Licitação nomeada conforme Portaria nº 029/87 PMPA, comunica às firmas interessadas que fará realizar no dia 10 de novembro, às 10:00 horas (HBV), no Gabinete da 4ª Seção do EMG, sito a Av. Almirante Barroso 649 - Bairro do Marco, a abertura e julgamento da Tomada de Preços nº 006/87, aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio.
Os interessados poderão obter maiores informações e o Edital completo no endereço acima referenciado.
Belém, 20 de outubro de 1987
PEDRO TRINDADE DE ANDRADE
TEN CEL QOPM RG 86-246226
Presidente da Comissão
(EXT. nº 11046-Reg. nº 25894- dias 23, 26 e 28/10/87)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO
PARTES: I - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
II - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
III - O ESTADO DO PARÁ
OBJETO: Suplementação de recursos, para a produção e comercialização de habitações referentes ao Conjunto "ARACATI" - lote 111 - bairro de Ananindua - Estado do Pará.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/87
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/87

0751

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 1987
ASSINADO POR:
P/CADIA ECONÔMICA FEDERAL: PAULO FERNANDO CALDAS
P/CCHAB-PA: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA x JOÃO NUNES DE SOUZA
P/ESTADO DO PARÁ: HÉLIO MOTA GUEIROS
TESTEMUNHAS: JORGE QUINTALROS JACOB x RAIMUNDO HEBERT ALVES DE SOUZA
(Ext. nº 11.071-Reg. nº 25.939-Dia 28,10,87)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

EMATER - PARÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/87

AVISO

A Emater-Pará torna público que fará realizar em sua sede na Rodovia Augusto Montenegro km 10, no dia 26.11.87, Concorrência Pública para aquisição de 23 veículos utilitários básicos, a gasolina, tipo pick-up.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, bloco C, entre 08:00 e 17:00 horas, até quatro dias úteis que antecederem a abertura das propostas.

Belém-PA, 27 de outubro de 1987.

José Maria Souza do Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação

Emater-Pará

EXT.nº11076reg.nº25944dia28.10.87

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato nº 001/1987, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPERA e a firma REDE ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, PROC. 2739/87, Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 06/87, Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria para elaboração do Projeto Básico de Engenharia da Rodovia BR163, trecho Divisa MT/PA (Km. 1097)-Sentarem (Km 1260,5), Lote 3, com 163,5 kms, Prazo: 75 dias, Valor: Cr\$ 2.960.167,50, Nota nº: 52011685311002, Verba: 4110,00. Nota de Empenho 1497/87-SEP.

Belém, 07 de outubro de 1987

a) Dr. José Augusto de G. M. Rombo-Chefe de Procuradoria Geral VISTO: a) Engº Adalberto Nunes Cavalcante-Diretor Geral do DERPA T.nº09964reg.nº25947dia28.10.87

VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
Terceiro T.A. ao contrato celebrado em 17.11.86, p/const. do prédio da Agência de Fomento do SEPA inclusive const. de 01 (um) triplicado, Proposta de Serv. Extraord. Encargos e SEVOP sob o protocolo nº 020/86, Verba: Extra. 87, Fundo de Participação - 2201 SEVOP-03-Adm. e Financ., Obj. Adm. Financ. 030-Adm. de Receita-1058-Const. Ref. e Ampl. de Unid. arrecadadoras e Fiscalizadoras-4110-obra e Instalação-EMP. n. 701754 Valor: Cr\$ 429.089,76-Prazo: o serv. será realizado até 6 dias úteis, Causulas Maniobras, Todas as cláusulas previstas no art. do contrato homologado nº 23.10.87-As. nº SEVOP-Ar. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e p/irma Marques Farias-JOSÉ HAROLD RUFFEL FARIAS.
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
Quinto T.A. ao Contrato em 14.11.86, p/Recup. de 04 Residências de funcionários da SEPA, Marabá, Projeção: O prazo de entrega da obra que terminaria no dia 21.09.87, fica prorrogado para o dia 16.12.87, Causulas mantidas: Todas previstas no inst. do contrato principal, Belém, 18.09.87, Ass. p/SEVOP-Ar. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e p/irma Marques Farias - JOSÉ HAROLD RUFFEL FARIAS.
T.nº09963reg.nº25948dia28.10.87

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE AÇÕES BÁSICAS

DIVISÃO DE ECOLOGIA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO L.I. Nº 002/87

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.199 de 10 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Sistema de Saúde do Estado do Pará, regulamentada pelo Decreto nº 3.948, de 09 de setembro de 1985, e em consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente, expede a presente Licença de Instalação que autoriza a:

EMPRESA: ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. - ALBRAS.
CGC/CPF: 05.053.020/001-44. ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 2306 - TEL: 226.8899. MUNICÍPIO: BELÉM - CIDADE: BELÉM - ESTADO: PARÁ.

Registrada na SESPA através do Processo 011.729/87, a implantar a instalação relativa à Fase II (Reduções III e IV e Fábrica de Anodo II), com capacidade de 160.000 toneladas/ano de produção de Alumínio.

Localizada em: Ponta Grossa, Vila Murucupi (ex Vila do Conde), município de Barcarena, Estado do Pará.

Com as restrições estabelecidas no Ofício nº 1083/GAB/SESPA.

Esta L.I. é válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da presente data, observadas as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Belém, 14 de outubro de 1987.

NILÓ ALVES DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Saúde Pública.

EXT.nº11077reg.nº25945dia28.10.87

LICENÇA DE OPERAÇÃO L.O. Nº 005/87

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.199 de 10 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Sistema de Saúde do Estado do Pará, regulamentada pelo Decreto nº 3.948, de 09 de setembro de 1985, e em consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente, expede a presente Licença de Operação que autoriza a:

EMPRESA: ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A-ALBRAS.

CGC/CPF: 05.053.020/001-44 - ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 2306 - CEP: 66.000 - TEL: 226-8899 - MUNICÍPIO: BELÉM - CIDADE: BELÉM - ESTADO: PARÁ.

Registrada na SESPA através do Processo 011594/85, a operar a instalação relativa à primeira etapa do Projeto, envolvendo as Fases I e II (Redução I e II) com capacidade de 160.000 t/ano, de produção de alumínio.

Localizada em: Ponta Grossa, Vila Murucupi (ex Vila do Conde), município de Barcarena, Estado do Pará. Com as restrições estabelecidas no Ofício nº 999/GAB/SESPA.

Esta L.O. é válida pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 1º de setembro de 1987, observadas as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Belém, 17 de setembro de 1987.

NILÓ ALVES DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Saúde Pública.

EXT.nº11078reg.nº25946dia28.10.87

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 29/87 - CD de 08 / 09 / 1987

ASSUNTO: Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzados).

EXT.nº11072reg.nº25940dia28.10.87

Extrato de Contrato - Partes-Fundação de Telecomunicações do Pará e MIRACI SILVA E SILVA - Objeto - elaboração de planilha de administração na área de Recursos Humanos - PRAZO - 4 (quatro) meses - VALOR - 6 (seis) parcelas de Cr\$ 50.000,00 - Belém, 20 de outubro de 1987. (G.R. nº 20044)

RESUMO DO ESTATUTO DA COMUNIDADE JOÃO XXIII, APROVADO EM REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 1987.

Denominação: Comunidade João XXIII
Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos Fundação: 13.09.87
Sede: Própria: Travessa Tupinambá, 2218 - Condoz. Finalidade: Congregar os moradores. Administração: Diretoria, constituída por seis membros. Prazo de mandato: mandato de 02 anos. Duração: Constituído por tempo indeterminado. Reforma do Estatuto: Poderá ser reformado por tempo indeterminado. Extinção e Destino do Patrimônio: No caso de extinção o patrimônio reverter-se-á em benefício de outra Entidade congênere, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. Representação: O Coordenador representará a comunidade ativa e passivamente. Responsabilidade: Os não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Centro. Patrimônio: Bens móveis e imóveis, promoções, auxílios oficiais, doações e subvenções de qualquer natureza.

RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

(G. Reg. Nº20017)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO TEMPLO DE UMBANDA MINA MAGO DE INHANSÁ, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 6 DE AGOSTO DE 1987.

Denominação: ASSOCIAÇÃO TEMPLO DE UMBANDA MINA MAGO DE INHANSÁ

Fundo Social: É constituída de contribuição de sócios, doações, subvenções, ille gados ou qualquer outro meio legal. Fins: sem fins lucrativos.
Sede: Própria: Trav. 03 de Maio, 3446 - Crenópolis. Finalidade: A defesa dos interesses dos membros em sua área de atuação. Administração: Diretoria composta de 05 membros, eleita em Assembleia Geral para um mandato de 03 anos. Representação: O Presidente representará a Entidade ativa e passivamente. Reforma do Estatuto: Poderá ser reformado por metade mais um dos sócios presentes a sessão de Assembleia Geral. Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, contraídas pelo Centro. Duração: Constituído por tempo indeterminado. Extinção e Destino do Patrimônio: Sua extinção se dará em sessão de Assembleia Geral, por decisão de 2/3 dos sócios presentes, devendo seu patrimônio ser de destinado à outra Entidade congênere, inscrita no Conselho Nacional do Serviço Social. Fundo Social: Será constituído por doações, promoções, auxílios oficiais e subvenções de qualquer natureza.

CELINA SOARES DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 20056)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 1987.

Denominação: Centro Comunitário São Francisco

Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos Fundação: 05.08.86
Sede: Própria: Trav. 03 de Maio, 3446 - Crenópolis. Finalidade: A defesa dos interesses dos membros em sua área de atuação. Administração: Diretoria composta de 05 membros, eleita em Assembleia Geral para um mandato de 03 anos. Representação: O Presidente representará a Entidade ativa e passivamente. Reforma do Estatuto: Poderá ser reformado por metade mais um dos sócios presentes a sessão de Assembleia Geral. Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, contraídas pelo Centro. Duração: Constituído por tempo indeterminado. Extinção e Destino do Patrimônio: Sua extinção se dará em sessão de Assembleia Geral, por decisão de 2/3 dos sócios presentes, devendo seu patrimônio ser de destinado à outra Entidade congênere, inscrita no Conselho Nacional do Serviço Social. Fundo Social: Será constituído por doações, promoções, auxílios oficiais e subvenções de qualquer natureza.

ADELAIDE DA SILVA BARRROS

Presidente

(G. Reg. Nº20017)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE COLARES.

Denominação: Associação dos Moradores de Colares

Fundação: 16.08.87 Duração: Tempo indeterminado
Sede: Própria: Rua da República s/n, Município de Colares. Finalidade: Sem fins lucrativos. Prazo de Mandato da Diretoria: 2 anos, composta de 07 membros. Administração: A Diretoria. Representação: O Presidente representará a Associação e passivamente em Juízo ou fora dele. Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pela responsabilidade contraída pela Associação. Fundo Social: Será feito através de contribuições de sócios, doações e subvenções, convênio, destinadas a formação de seu patrimônio compatível com seus objetivos e finalidades. Reforma do Estatuto: O presente estatuto só poderá ser reformado por decisão de Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim com a presença da metade mais um de seus sócios. Extinção: Só poderá ser extinto por decisão de Assembleia Geral onde comparecer 2/3 de seus Associados convocados, especialmente para este fim, devendo seu patrimônio ser revestido a Entidades congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos.

RAIMUNDO MANOEL DOS SANTOS

Presidente

(G. Reg. Nº20017)

AGROTÁU - AGROPECUÁRIA RIO YAUÁ S.A. - C.G.C: 04260725/0001-70
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - São convocados os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, a se realizar no dia 05 de novembro de 1987, às 08:00 horas, na sede social à Rua João Balbi, 373, nesta capital para deliberarem sobre o aumento do capital Social Autorizado e consequente alteração do Estatuto. Belém, 27 de outubro de 1987. - Olga de Campos Khayat - Pres. Cons. Administração

T.nº09966 reg.nº25951dia28.10.87

S/A RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA

CGC/ME nº 04.200.572/0001-75

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da S/A RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 05 de Novembro de 1.987, às 10:00 hs, no escritório mantido pela sociedade, à Rua 15 de Novembro, nº 226 - 6º andar, sala 601, na cidade de Belém, Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Homologação do aumento do capital proposto e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 10 de Setembro de 1.987 e consequente alteração do Art. 4º do Estatuto Social. b) - Outros assuntos de interesse social. Belém, 21 de Outubro de 1.987. Ass. A DIRETORIA.

EXT.nº11081reg.nº25951dia28.10.87

MOLDURAS PARÁ S/A - MOLDPASA

CGC/MF - 05.088.877/0001-08

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convidados os Senhores acionistas da Molduras Pará S/A - MOLDPASA, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que terá lugar na sede social na Av. Pedro Miranda nº970, em Belém, Estado do Pará às 16:00 hrs. do dia 06 de novembro de 1987. Assembleia Geral Extraordinária terá início logo após o encerramento da Assembleia Geral Ordinária. A ordem do dia será a seguinte:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Apreciação do relatório da diretoria e Demonstração financeira correspondente ao exercício encerrado em 31.12.86.

b) Correção da expressão monetária do Capital Social.

c) Eleição da Diretoria e Conselho de Administração.

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do Capital Social Autorizado

b) Outros assuntos de interesse social da sociedade.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos os documentos a que diz respeito a Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 24 de outubro de 1987.

A Diretoria

EXT.nº11079reg.nº25949dia28.29e30/10/87

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca de Abaetetuba - Edital de Citação.

A DOUTORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTI - NHO, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA EM EXERCÍCIO, NESTA COMARCA DE ABAAETETUBA, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LET, ETC...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita ADELINO FERREIRA CARDOSO e sua mulher; HIDEKI YAMADA e sua mulher; SEVERINO FERREIRA CARDOSO e sua mulher e ANTONIO FERREIRA PANHOJA e sua mulher e demais interessados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para que os mesmos compareçam a Audiência que será realizada no dia 28 de outubro, às 10:00 horas, na Ação Sumaríssima de Usucapião Especial movida / por LUZIA BECHIR DA COSTA, brasileira, solteira, lavradora, residente neste município de Abaetetuba, contra ANTONIO BECHIR DA COSTA, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nesta cidade de Abaetetuba, podendo contestá-lo sob pena de revelia, conforme despacho a seguir transcrito. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Designo o dia 28 de outubro de ano em curso, às 10:00 horas, para audiência preliminar. Por mandato intimem-se as testemunhas arroladas citando-se aquele em cujo nome estiver transcrito o imóvel, os confinantes e seus cônjuges, por Edital, os demais interessados incertos e desconhecidos, para que venham assistir a Justificação, ficando desde logo citados para todos os atos do processo nos termos do art. 232 do C.P.C. Intime-se a representante do Ministério Público. Cientifiquem-se por Carta (AR) os representantes da Fazenda Pública da União, na Pessoa do Procurador chefe da República do Estado e a Prefeitura Municipal, local. Em 18.09.87. Dra. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO. Juíza de Direito da 2ª Vara em exercício. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba e Cartório do 2º Ofício, aos vinte dias do mês de Outubro de Mil Novecentos e Oitenta e Sete. Eu (assinatura ilegível) tabelião, c datilografado, subscrito e assinado.

DRA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Juíza de Direito da 2ª Vara, em

exercício. (G. Reg. nº 20056)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

ARMANDO JESAR PINEHEL DE MOURA PALHA

OPICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos valores não foram liquidados: DP-JOSÉ HAZARENO HESSIAS NETO - Cr\$-93.497,00/DP-FRUTUOSO MIRANDA DA FONSECA-Cr\$-28.273,00/DP-ARRELI DO DOS ANJOS-Cr\$-1.790,00/DP-ALFA IMP E DISTR LTA-Cr\$-60.675,00/DP-CHARLES RDO. CHENE MOREIRA-Cr\$-4.975,00/DP-MOREIRA RURAL AGRO IND E COM LTA-Cr\$-1.258,92/DP-ARACARE FIORENTIN LTA-Cr\$-2.360,19/DP-ALFA IMP E DISTR LTA-Cr\$-52.750,00/DP-ALFA IMP E DISTR LTA-Cr\$-46.440,00/DP-CHARLES DE LIMA LOIS-Cr\$-3.769,90/DP-TRANSP JAQUELINE LTA-Cr\$-3.506,00/DP-VICENTE DE PAULA A LOPES-Cr\$-2.662,56/DP-OSVALDO RIBEIRO DA SILVA-Cr\$-1.438,45/DP-TRANSP JAQUELINE LTA-Cr\$-30.284,00/DP-Cr\$-5.008,00/DP-JOSE NEZERBA DE NEDELROS-Cr\$-37.084,00/DP-DELFESSCA PRODS DE PESC CA LTA-Cr\$-1.800,00/DP-LEUDA COELHO COM REP LTA-Cr\$-5.220,00/DP-CELESTE CARDOSO MOTA-Cr\$-33.100,00/DP-ELZA P DA COSTA-Cr\$-1.767,26/DP-6.313,12/DP-FLAVIO-Cr\$-18.743,00/DP-MADEIRA TAN GARA LTA-Cr\$-90.000,00/DP-OLEGARIO DE OLIVEIRA MACHADO-Cr\$-2.350,00/DP-AUGUSTO OTAVIO FERREIRA DA SILVA-Cr\$-3.680,00/DP-TRANSPORTES JAQUELINE LTA-Cr\$-25.000,00/DP-Cr\$-10.000,00/DP-CE RAMICA FREIX IND COM LR-Cr\$-906,00/DP-LIMFOSSA LTA-Cr\$-15.915,00/DP-Cr\$-45.580,00/DP-IDALIA Mº N PINHEIRO-Cr\$-11.950,00/DP-ARMANDO TADEU MOURÃO ALOUSO-Cr\$-3.095,00/DP-DILNE & CIA LTA - Cr\$-30.000,00/DP-ZIODELMO ALVES DOS SANTOS-Cr\$-1.251,71/DP-IR VAS SAMPALO LTA-Cr\$-7.732,45/DP-JOSÉ IVAN DROGOS FREITAS-Cr\$-659,41/DP-JANESE DE OLIVEIRA FIZZO-Cr\$-10.628,67/DP-WANDER OLIVEIRA NEHEZES-Cr\$-149.100,00/DP-ARNAZES LEÃO LTA-Cr\$-55.000,00/DP-Mº DO BOCORBO DE SOUZA SAFFANA-Cr\$-24.000,00/DP-SANDRA RELEMA MARQUES-Cr\$-91.398,00/DP-PANIFICADORA SÃO PAULO LTA-Cr\$-11.800,00/DP-ARNALDO GONÇALVES DA SILVA-Cr\$-5.550,00/DP-CFI - CAR LTA-Cr\$-9.954,00/DP-BRIVELDO DA SILVA-Cr\$-8.963,44/DP-PRO KAO O L COSTA-Cr\$-2.195,15/DP-NELSON A. MAGDO DE AMORIM-Cr\$-1.170,00/DP-O R SAUTOS E CIA LTA-Cr\$-11.309,76/DP-JOSÉ MARIA S SIQUEIRA-Cr\$-3.360,00/DP-JOSÉ PESSOA DA SILVA-Cr\$-7.114,01/

MP. RAUL ROYAS DE OLIVEIRA - Cat. 0.500,00/MP. SOARES COM IMP. E REPREZ. LT. Cat. 62.660,00/MP. WETMAR QUEIROZ CAPPELO - Cat. 26.011,88

T. nº 09965 Reg. nº 25950 dia 28.10.87

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0475

O Exm. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Belém, 20 de outubro de 1987

(G. Reg. Nº 19988)

PORTARIA Nº 0476

O Exm. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Belém, 20 de outubro de 1987

(G. Reg. Nº 19988)

PORTARIA Nº 0477

O Exm. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Belém, 20 de outubro de 1987

(G. Reg. Nº 19988)

PORTARIA Nº 0478

O Exm. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se Belém, 21 de outubro de 1987

(G. Reg. Nº 20016)

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista aos Recorridos EUNICE MOURÃO LUIZ e s/ marido (Adv. Ademar Kato), o Recurso Extraordinário contra si interposto por ALUIZIO ALFREDO LIMA MIRANDA (Adv. Milton Chagas), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 22 de outubro de 1987.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra com Vista à Agda, RAIMUNDA NAZARENA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (Adv. Carlos A. Arruda), o Agravo de Instrumento interposto ao Colendo Supremo Tribunal Federal, pela Agravante HELENA SOUZA COSTA (Adv. Fernando Gonçalves), a fim de indicar peças, se assim desejar, e apresentar sua contra-minuta, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 22 de outubro de 1987.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

EDITAL

Faço público, que na petição da Ré PROALI - INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. (adv. Antonio Abelém), nos autos de Ação Rescisória em que é Autora SERRANA - AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Adv. César Martyres), o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

R. hoje, junta-se aos autos. Concedo o prazo de quinze (15) dias, para apresentação do Mandado procuratório. Belém, 05-10-87.

Des. Stéleo Menezes. Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 22 de outubro de 1987.

(G. R. nº 20041) WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Borges Filho, exarou às fls. 42 e 43 dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente: Agripino Anunciação Maciel de Freitas (adv. Elias Alexandre Aby Methyl) e requeridos: Exmos. Srs. Des. Aurélio do Carmo e Dra. Juíza de Direito da Comarca de Portel, o seguinte despacho:

"Vistos, etc... (a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator.

Agripino Anunciação Maciel de Freitas, brasileiro, casado, serventuário de justiça, Notário Público, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Portel e demais anexos, através advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, vem de requerer Mandado de Segurança contra atos contra si praticados pelos Exmos. Srs. Des. Aurélio Corrêa do Carmo e doutora Juíza de Direito da Comarca de Portel, neste Estado, conforme ficou detalhadamente explanado na petição inicial e documentos que a instruem.

Prende-se o fato a lavratura de uma "Escritura Pública de Venda e Compra de dez glebas de terras envolvendo 40.886ha. 80a. 53ca., no Município de Vizeu neste Estado, em que fazem parte, como outorgantes Vendedores, BOANERGES DE OLIVEIRA PARADA e Outros e, como outorgado comprador, JOSÉ LUIZ MIRANDA BASTOS, etc." contas cada muitos anos após sua lavratura pelo advogado Belmiro Santos e um cidadão americano funcionário da "SWFT" que tem como subsidiária brasileira a "COMPANHIA AGRICULTURA DO PARÁ (CAP.), sediada no Município de Paragominas.

Queixa-se o requerente das arbitrariedades que sofreu por parte do senhor Delegado Paulo Tamer, lotado na DOPS - Belém, que o indiciou como AUTOR DE CRIME DE FALSIDADE CONTRA FÉ PÚBLICA; em face tal procedimento o Exmo. Senhor Desembargador Aurélio do Carmo, respondendo na ocasião pela Corregedoria Geral da Justiça, SUSPENDEU POR NOVENTA DIAS o requerente, enquanto a M.M. Juíza de Direito da Comarca de Portel, através competente Portaria instalou uma Comissão de Sindicância para, através Inquérito Administrativo apurar a possível responsabilidade do ora requerente; pretende este, através o presente mandamus:

- a) ser anulada a primeira punição por falta de justa causa. b) ser anulada a segunda punição de suspensão por falta de justa causa.

O assunto, como se vê, é de AMBITO ESTRITAMENTE DISCIPLINAR não cabendo ao Tribunal de Justiça intervir na essência do assunto, cabendo-lhe unicamente analisar a parte eminentemente formal do ato punitivo.

Estabelece o Código Judiciário do Estado (Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981), o seguinte:

"Artigo 154 - Ao Corregedor Geral da Justiça, além das atribuições que forem definidas no regime baixado pelo Tribunal Pleno compete:

- VIII - impor penas disciplinares" e no Artigo 162 o mesmo diploma penal, dispõe: "Das decisões do Corregedor Geral da Justiça que implicarem em pena disciplinar caberá recurso voluntário com efeito suspensivo para o Conselho da Magistratura no prazo de cinco dias a contar da intimação ou publicação do ato, e, nos demais casos, o recurso somente será recebido no efeito devolutivo".

O mesmo Código Judiciário do Estado, no capítulo referente aos Juizes de Direito, estabelece:

"Artigo 101 - Aos Juizes de Direito, em geral, compete:

- III - exercer inspeção disciplinar sobre os empregados, serventuários e auxiliares de justiça que estiverem sob sua jurisdição. IV - Punir, disciplinar, os seus subordinados". Pelo que se deduz do exposto tanto o Exmo. Desembargador Aurélio do Carmo quanto a Exma. Doutora Juíza de Direito da Comarca de Portel agiram dentro de suas atribuições e, nesse caso, aplicaram a Lei tão somente.

Não vislumbramos desrespeito a qualquer direito líquido e certo sendo, pois, inaplicável o presente mandamus que ora indeferimos "in limine" por completa falta de amparo legal.

Belém, 19 de outubro de 1987

(a) Des. Ricardo Borges Filho - Relator"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 19 de outubro de 1987

(G. R. nº 19967)

Luis Faria Secretário do TJE

* ACÓRDÃO Nº 13.002

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE= CCA - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA. (DRA. GARMEM LÚCIA CUNHA). AGRAVADO= BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. (DRA. MARIA GOMES RODRIGUES). RELATOR= DESEMB. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

EMENTA= Agravo de Instrumento - Cerceamento de defesa. Achanço-se o Juízo esclarecido, quanto à matéria de fato e de direito, pode promover o julgamento antecipado da lide, mormente quando a decisão, objeto do Agravo, foi ventilada no recurso de apelação que com ela será apreciada por uma das Câmaras Cíveis Isoladas. Agravo Improvido. Decisão unânime.

Vistos, etc. Por tais razões.

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do Agravo e negar-lhe provimento, para manter o despacho agravado. Turma Julgadora - Desembargadores José Alberto Soares Maia, Maria de Nazareth Brabo de Souza e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 28 de agosto de 1987.

(aa) DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém 19 de outubro de 1987.

Perola Pacifico da Costa

PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício.

*Replicado por ter saído com incorreção nº D. O. nº 26074 do dia 28/09/87) (G. R. nº 19967)

3ª CÂMARA CRIMINAL ACÓRDÃO Nº 13.127 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL RECORRIDO: JOSÉ MARCOS CAMPOS PINHEIRO (DR. SOTER OLIVEIRA SARQUIS) RELATOR: DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO. DEVE SER CONCEDIDA A ORDEM QUANDO HÁ O JUSTO RECEIO DO PACIENTE VIR A SER PRESO ILLEGALMENTE. HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO, DEVE SER CUMPRIDO O QUE DETERMINA O ARTIGO 6º, ITEM VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

VISTOS, ETC... ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO, EM PARTE, PARA CASSAR A ORDEM COM RELAÇÃO A ISENÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA DO PACIENTE.

BELEM, 18 DE SETEMBRO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE

DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 7 DE OUTUBRO DE 1987

Perola Pacifico da Costa PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (G. R. nº 19835)

3ª CÂMARA CRIMINAL ACÓRDÃO Nº 13.128 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL DA CAPITAL RECORRIDO: ZELINO SONEGE (DR. RAIMUNDO DE P. OSÓRIO) RELATOR: DES. MARIA DE NAZARETH BRABO

EMENTA- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. NÃO HAVENDO FLAGRANTE DELITO, NEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE, A PRISÃO É ILEGAL. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC... ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 18 DE SETEMBRO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE

DES. MARIA DE NAZARETH BRABO - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 7 DE OUTUBRO DE 1987

Perola Pacifico da Costa PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (G. R. nº 19835)

ACÓRDÃO Nº 13.129 3ª CÂMARA CRIMINAL RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL RECORRENTE: A DR. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL E ADINALDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO. (DR. JÂNIO ROCHA SIQUEIRA)

RECORRIDO: OS MESMOS RELATOR: DES. ROMÃO AMORDO NETO

EMENTA- SENDO JUSTO O RECEIO DO PACIENTE CONCEDER-SE O SALVO CONDUTO, NEGANDO CONTUDO PARA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL ANTE A SÚMULA 568 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 18 DE SETEMBRO DE 1987

DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMORDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 7 DE OUTUBRO DE 1987

Perola Pacifico da Costa PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (G. R. nº 19835)

29ª. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Licença Especial - Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares
Aus. justificada - Exmo. Sr. Des. Paiva Mello, Calistrato Mattos e Izabel Leão
Procurador - Dr. Benedito Alvarenga

PARTE ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, após referir-se ao falecimento do Desembargador Edgard Augusto Vianna, cujos funerais foram ontem realizados, saindo o corpo do Palácio da Justiça, como é praxe daqueles que exerceram a Presidência do Tribunal, lembra a personalidade do saudoso magistrado, tecendo considerações as mais elogiosas, todas constantes das Notas Taquigráficas, terminando por propor, ao lado de um voto de profundo pesar a ser inserido em ata dos trabalhos do dia, a observação de um minuto de silêncio em homenagem ao eminente colega. Decorrido este, pediu a palavra o dr. Benedito Alvarenga, representante do Ministério Público, solidarizando-se a tão justa e merecida manifestação das Câmaras. A proposta foi aprovada, fazendo-se a devida comunicação à família enlutada.

JULGAMENTOS

- 1- Habeas-corpus - Impte: o adv. Sílvio de Oliveira Souza a favor de Raimundo Benedito Soares do Nascimento.
- Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Orlando Vieira e Humberto de Castro que a concediam.
- 2- Idem, idem - Imptes: Os advs. Calilo Jorge Neto e Pojucan T. Junior a favor de Roland Louis Denizeau.
- Desprezada a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira no sentido de ser informado pela M.M. Juiz a quo se há ação penal contra o paciente, acompanhado S. Exa. pela Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes e Exmos. Srs. Des. Presidente, Ricardo Borges Filho, Steleco Menezes, Aurélio do Carmo e Wilson de Jesus, concederam a ordem apenas para o paciente não ser preso, votando pela concessão nos termos do pedido, o Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira. Padiu licença para retirar-se por alguns minutos, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.
- 3- Idem, idem - Impte: o adv. Pedro Cruz Neto a favor de Altamiro Paulo Souza
- Negaram a ordem, à unanimidade. Não votou, por não ter assistido o Relatário, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.
- 4- Idem, idem - Impte: O adv. Pedro Cruz Neto a favor de José Henrique da Silva
- Negaram a ordem, à unanimidade. Não votou, por não ter assistido o Relatário, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.
- 5- Idem, idem - Impte: o adv. Pedro Cruz Neto a favor de Domingos Campos da Silva.
- Concederam a ordem, em face da manifesta ilegalidade da prisão do paciente, unanimemente.

EXTRA - PAUTA

- 6- Idem, idem - o advogado Artur Alves Ramos, a favor de Rodrigo Alves Ramos e Doris Nunes FONSECA.
- Concederam a ordem, unanimemente, sendo que os Exmos. Srs. Des. Presidente, Lydia Fernandes, Ary da Silveira e Nelson Amorim, condicionaram a existência da denúncia e o Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo que estendia a concessão, trancando o inquérito policial.
- Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Beim, 16 de outubro de 1987
Luiz Faria
Secretário do TJE (G. Reg. nº 19923)

28ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 16 de outubro de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira, Romão Amodeo Neto, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Americo Monteiro (Câmara Penal) e Wilton Nôvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

Os julgamentos foram adiados por atraso da publicação do anúncio no Diário Oficial.

JULGAMENTOS EXTRA-PAUTA

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorridos : Manoel Bento de Carvalho Filho e outro
Relator : Des. Almir Pereira
Decisão : Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.
T. Julgad. : Des. Almir Pereira, Relator; Orlando Vieira e Romão Amodeo Neto
Presidência : Des. Orlando Dias Vieira
- 2- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal, em exercício
Recorridos : Raimundo dos Santos e outros
Relator : Des. Almir Pereira
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgad. : Des. Almir Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Vieira
Presidência : Des. Calistrato Mattos
- 3- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrida : Odete Carneiro da Costa
Relator : Des. Almir Pereira
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgad. : Des. Almir Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Vieira
Presidência : Des. Calistrato Mattos
- 4- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido : Jorge Luiz Viégas Rodrigues
Relator : Des. Almir Pereira
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgad. : Des. Almir Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Vieira
Presidência : Des. Calistrato Mattos
- 5- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido : Francisco Pereira da Silva
Relator : Des. Almir Pereira
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgad. : Des. Almir Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Vieira
Presidência : Des. Calistrato Mattos
- 6- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido : Amado Pantoja Brabo
Relator : Des. Almir Pereira
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida

- T. Julgad. : Des. Almir Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Vieira
Presidência : Des. Calistrato Mattos
- 7- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrida : Maria Regina Nunes Freitas
Relator : Des. Almir Pereira
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgad. : Des. Almir Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Vieira
Presidência : Des. Calistrato Mattos
- 8- Idem, Santarém
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da Comarca, em exercício
Recorrido : Pedro Evangelista Rodrigues de Araújo
Relator : Des. Almir Pereira
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgad. : Des. Almir Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Vieira
Presidência : Des. Calistrato Mattos
- 9- Idem, Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorridos : Antônio Paulo Pamplona e outro
Relator : Des. Almir Pereira
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgad. : Des. Almir Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Vieira
Presidência : Des. Calistrato Mattos
- 10- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrida : Maria das Graças Benjamin da Silva
Relator : Des. Calistrato Mattos
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgad. : Des. Calistrato Mattos, Relator; Orlando Vieira e Romão Amodeo Neto
- 11- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido : Pedro Antônio Eluan Neto
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgad. : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir Pereira e Calistrato Mattos

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Agravo de Instrumento da Capital
Agravante : César Zacharias Mártires (Em causa própria)
Agravada : Maria de Lourdes Andrade da Silva (Adv. Ademar Kato)
Relator : Des. Orlando Vieira
Decisão : Adiado.
- 2- Apelação Cível da Capital
Apelante : Econômico S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Ana Maria F. Barros do Carmo)
Apelada : VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Roberto Pinheiro)
Relator : Des. Orlando Vieira
Decisão : Adiado.
- 3- Idem, Idem
Apelante : Roberto Pantoja Rezende (Adv. José Maria da Consolação)
Apelada : Francisca de Oliveira Rezende (Adv. Ermelinda M. Garcia)
Relator : Des. Orlando Vieira
Decisão : Adiado.
- 4- Idem, Idem
Apelante : Gelar S.A. - Indústrias Alimentícias (Adv. Paulo Gueiroa)
Apelada : Unipac - Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Maria Dinair S. de Oliveira)
Relator : Des. Calistrato Mattos
Decisão : Adiado.
- 5- Idem, Idem
Apelante : Conspel - Construtora Petrola Ltda. (Adv. Elias Almeida)
Apelada : Paradiesel S.A. (Adv. Carlos Alberto de Moares Sã)
Relator : Des. Orlando Vieira
Decisão : Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julgad. : Des. Orlando Vieira, Relator; Romão Amodeo Neto, Revisor e José Alberto Maia
- 6- Idem, Abaetetuba
Apelante : João Batista Carvalho da Costa (Adv. Floracy P. Dantas)
Apelada : Salustiana Vilhena dos Santos (Adv. Odival Quaresma)
Relator : Des. Calistrato Mattos
Decisão : Adiado.

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 21 de outubro de 1987

GENGIS FREIRE
Subsecretário (G. Reg. nº 20016)

29ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 15 de outubro de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Raimundo Hílio de Paiva Mello, Nelson Amorim, Aurélio do Carmo, Humberto de Castro e Clímenie Pontes. Ausência justificada do Des. Ossiam Almeida. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Antônio Medeiros (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido : Mário Henrique Souza Faria
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgad. : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
Presidência : Des. Nelson Amorim
- 2- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal, em exercício
Recorrida : Angela Maria Pinto Costa
Relator : Des. Aurélio do Carmo
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgad. : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 3- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido : Francisco Teixeira Fernandes
Relator : Des. Aurélio do Carmo
Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

- T. Julgad.: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 4- Idem, Idem
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recorrido : Napoleão Sebastião da Silva
 Relator : Des. Aurélio do Carmo
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- T. Julgad.: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 5- Idem, Idem
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recorrido : Otacilio de Lima Cardoso
 Relator : Des. Aurélio do Carmo
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- T. Julgad.: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 6- Idem, Idem
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido : Orivaldo Ferreira Miranda
 Relator : Des. Aurélio do Carmo
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- T. Julgad.: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 7- Idem, Idem
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido : Manoel Raimundo de Souza
 Relator : Des. Aurélio do Carmo
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- T. Julgad.: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 8- Idem, Idem
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido : Lucivaldo Fima
 Relator : Des. Humberto de Castro
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- T. Julgad.: Des. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Nelson Amorim
- 9- Idem, Idem
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido : Aldeizo Freire da Silva
 Relatora : Des. Clímenie Pontes
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- T. Julgad.: Des. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 10- Idem, Idem
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorridos : José Carvalho de Oliveira e outro
 Relatora : Des. Clímenie Pontes
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- T. Julgad.: Des. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 11- Idem, Idem
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido : Gelcione Torres de Oliveira
 Relatora : Des. Clímenie Pontes
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- T. Julgad.: Des. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 12- Idem, Tomé-Açu
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da Comarca
 Recorrido : Rosivaldo Nunes dos Prazeres
 Relatora : Des. Clímenie Pontes
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- T. Julgad.: Des. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 13- Idem, Conceição do Araguaia
 Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca
 Recorrido : Silvestre da Silva Reis
 Relatora : Des. Clímenie Pontes
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- T. Julgad.: Des. Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 14- Apelação Penal de Paragominas
 Apelante : José Sobreira de Araújo (Adv. Gercino Pereira da Silva)
 Apelada : A Justiça Pública
 Relator : Des. Nelson Amorim
 Decisão : Unanimemente, deram, em parte, provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, reduzir a pena de 9 (nove) para 6 (seis) anos de reclusão, a ser cumprida em regime de prisão semi-aberta.
- T. Julgad.: Des. Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes, Revisor e Aurélio do Carmo
- 15- Idem, Conceição do Araguaia
 Apelante : Cironedes Emídio de Almeida (Adv. Gercino P. da Silva)
 Apelada : A Justiça Pública
 Relator : Des. Stéleo Menezes
 Decisão : Unanimemente, deram, em parte, provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, reduzir a pena para 4 (quatro) anos de reclusão, a ser cumprida em regime semi-aberto na Comarca de Conceição do Araguaia.
- T. Julgad.: Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo, Revisor e Humberto de Castro
- Presidência do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 16- Recurso Penal Ex-Offício da Capital
 Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorrido : João Nunes da Silva (Adv. Benjamin Rayol)
 Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 17- Recurso Ex-Offício e Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrentes : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Márcio de Castro Barbosa (Adva. Joselisa Kauffman)
 Recorridos : Os mesmos
 Relator : Des. Stéleo Menezes
 Decisão : Unanimemente, negaram provimento ao recurso ex-offício, dando, porém, provimento ao recurso voluntário, a fim de que seja concedida a ordem para isentar o paciente do fichamento dactiloscópico.

- T. Julgad.: Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
- Presidência do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- MATÉRIA CÍVEL
- 1- Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante : Cesário Chiappeta (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
 Agravados : João Batista de Araújo e outro (Adv. Deusdedit Brasil)
 Relator : Des. Ossiam Almeida
 Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 2- Apelação Cível da Capital
 Apelante : Maria Cecília Sena Costa (Adva. Joana D'Arc Barbosa)
 Apelada : Joana D'Arc Botelho (Em causa própria)
 Relatora : Des. Clímenie Pontes
 Decisão : Desprezada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
- T. Julgad.: Des. Clímenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Nelson Amorim
- 3- Idem, Idem
 Apelante : Ana Odete Moita de Oliveira (Adv. Fernando Gonçalves)
 Apelado : Almir José de Oliveira Gabriel (Adv. Iranêlio Rocha)
 Relator : Des. Stéleo Menezes
 Decisão : Desprezada, unanimemente, a preliminar suscitada (agravo re-tido), no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
- T. Julgad.: Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
- Presidência do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Gabinete do Subsecretário do TJE
 Belém(Pa), 23 de outubro de 1987

GENIS FREIRE
 Subsecretário do TJE (G.R. nº 20060)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou às fls. 119 e 120 dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente Ana Maria França Barros do Carmo e outros (adv. Ademir Kato) e requerido O Procurador Geral de Justiça do Estado do Pará, o seguinte despacho:

" Recurso Extraordinário

Recorrente: O Procurador Geral de Justiça do Estado

Recoorridos: Ana Maria França Barros do Carmo e outros

Vistos, etc.

Os bacharéis Ana Maria França Barros do Carmo, Ocivalda de Souza Farias, Eunice Ruth Barbosa de Souza Sá, Maria Francisca Alves Duarte Moreira, Maria das Graças Corrêa Cunha, Miguel Ribeiro Baia, Roberto Gonçalves Moura, Carlos Alberto da Motta Bacelar, Paulo Guilherme Monteiro Godinho, Nicolau Antonio Donadio Crispino, Isaias Medeiros de Oliveira, Wilton Nery dos Santos, Ivelise Pinheiro Pinho, Maria Célia Milocreão Gonçalves, Rosa Maria Carvalho Moraes, Renato João Barbosa Lima, Hédina Silva Amaro, Amélia Satomi Tomioka, Joana Chagas Coutinho, Rêzângela Chagas de Nazaré, Ilma de Fatima da Silva Abreu, Lúcia Rosa da Silva Bueno e Roberto Antonio Pereira de Souza impetraram Mandado de Segurança contra ato do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral de Justiça, objetivando o encaminhamento ao Poder Executivo da solicitação de nomeação dos impetrantes aos cargos de Promotor de Justiça de 1ª. entrância, bem como, a prorrogação do prazo de validade do referido concurso, até o limite constitucional.

O Egrégio Tribunal Pleno concedeu a segurança, à unanimidade de votos, para que a autoridade coatora organize a lista dos aprovados nos termos da lei que rege a Instituição, e encaminhe-a ao Poder Executivo para os devidos fins. E, por maioria de votos, declarou o prazo de vigência do concurso, o que prescreve a Constituição Federal.

Inconformado, o Exmo. Dr. Procurador Geral de Justiça recorre - para o Colendo Supremo Tribunal Federal com fundamento nas alíneas "a" e "d" do inciso III, do art. 119 da Constituição Federal.

Houve impugnação às fls. 115/118.

É o relatório.

Sustenta o recorrente que o Venerando Acórdão impugnado contraria o § 3º, do art. 97 da Constituição Federal, nega vigência à Lei Complementar nº 40, de 14.12.81 e diverge dos julgados da Suprema Corte. Data vênua, não existe a proclamada ofensa ao preceito constitucional invocado, bem como não ficou demonstrado qual o dispositivo da Lei Complementar citada, capaz de dar ensejo ao recurso pela alínea "a", do inciso III, do art. 119 da Constituição Federal.

Quanto ao permissivo da letra "d", de igual modo não prospera o apelo extremo, pois, a alegada divergência da decisão recorrida com os aretos indicados no recurso, não ficou caracterizada. É indispensável a confrontação analítica dos casos para que se possa verificar sua semelhança (art. 322, do R.T. do S.T.F.), o que in casu não ocorre, inviabilizando, assim, a admissibilidade do recurso derradeiro.

Isto posto, nego seguimento ao recurso, determinando a formação da arguição de relevância.

Belém, 20 de Outubro de 1987.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida."

Presidente do T.J.E.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 23 de outubro de 1987

LUIZ FARIA
 Secretário do T.J.E. (G. Reg. nº 20041)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Vistos, etc...
 JOSÉ CARLOS GUIMARÃES SILVA, Oficial de Justiça da Vara Criminal, lotado na 3ª. Pretoria Penal, requereu Contagem de Tempo de Serviço, para efeito de nacional, juntando Certidão Expedida

pela POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, relativo ao período de 05 (cinco) de julho de 1976 a 11 (onze) de março de 1987, perfazendo o tempo de 10 (dez) anos, 18 (oito) meses e 06 (seis) dias.

O Sator de Expediente e Arquivo desta Repartição, através do funcionário João Evangelista de Jesus e Souza, informou, após consulta na Ficha Funcional do Serventário suora, que o mesmo foi nomeado em 16.02.87 para exercer o cargo de Oficial de Justiça, Código RJ-103, conforme dispõe o art. 135, item IV, c.c. e art. 101 item XIV

da Lei nº 5008 de 28.12.83, tendo portanto de 16.02.87 a 16.10.87, 242 (duzentos e quarenta e dois) dias ou 08 (oito) meses e 02 (dois) dias de serviço prestado a esta Repartição.

Assim sendo, mando que se conte em favor do Serventário de Justiça JOSÉ CARLOS GUIMARÃES SILVA, o Tempo de Serviço de 4.143 (quatro mil cento e quarenta e três) dias ou 11 (onze) anos 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, até o dia 16 (dezesseis) de outubro de 1987, para efeito de

tos de adicional, atribuindo-se os quinquênios correspondentes.

P.R.T. Belém, 19 de outubro de 1987 Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT Juiz de Direito e Diretor da Repartição Criminal. (G.R. nº 19948)

juízo da 5a. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5a. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.... *

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça foi denunciado RAIMUNDO AVELINO DA COSTA FRANCO, paraense, motorista, filho de Avelino Neves Franco e de Guiomar da Costa Franco, residente na Rua Paulo Cícero, 161, próximo à Barão de Igarapé Mirim - Guamá, como incurso no artigo 155 § 1º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se este EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça neste Juízo no dia 11 de novembro, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5a. Vara Penal, em Belém - Pará, aos quinze (15) dias do mês de outubro de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevô o datilografado e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5a. Vara Penal. (G. R. nº 20020)

REPARTIÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PERIÓDICA

O Bacharel OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito titular da 6ª Vara Penal, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e em obediência à norma contida nos arts. 101, inciso I e 171 do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará.

FAZ SABER que designou o dia 27 do mês de outubro em curso, às 16:00 horas, para início da correição Ordinária periódica a ser realizada no Cartório desta Vara. As reclamações contra irregularidades em Cartório ou acerca do procedimento ou atividade dos funcionários subordinados à Vara serão recebidas pela secretária da correição, Bela. LAURA BASTOS, durante o expediente normal do Foro, na data aprazada, para a instalação da Correição, no gabinete do signatário.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que terá a costumeira publicidade.

Belém (PA), 19 de outubro de 1987

OTÁVIO MARCELINO MACIEL

(G. Reg. nº 20060) Juiz de Direito

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1211 DE 10 DE SETEMBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 508/87-SEDET.

RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, MARLI DE AVIZ SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código - GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1228 DE 09 DE OUTUBRO DE 1987. A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 02211/87-SEAD. RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, ORLANDO SABA DE CASTRO, ocupante do cargo de Atividades Agropecuárias Código GEP-AM-801.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1304 DE 24 DE SETEMBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que MANOEL DE AZEVEDO PONTES, solicita através do processo nº 02099/86-SEAD, revisão de seus proventos, e, Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de MANOEL DE AZEVEDO PONTES, aposentado no cargo de Fiscal, nível 6, fixados no Decreto datado de 28.09.87 retificado pela Portaria nº 1168, de 19.08.86, sob o Acórdão nº 14.454, de 23.09.86.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de setembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.504 de 08.10.1987.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

NOT TRT SJ 3091/87 Belém, 16.10.87

NOTIFICAÇÃO RAIMUNDO SOUZA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 4.11.87, a partir das 14:00 horas, para julgamento do Processo TRT RO 1237/87, em que são partes FAZENDA MIYAGAWA (HIDEKI MIYAGAWA) (recorrente) e RAIMUNDO SOUZA DA SILVA (recorrido).

Saudações

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEMO, Chefe da Seção de Processos

NOTA Nº 234/87

PROCESSO TRT RP Nº 214/87 EXEQUENTE: MANOEL OVIDIO ROMANO EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAÍSES E AMIGOS EXCEPCIONAIS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Ju Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju dicial do Tribunal Regional do Trabalho da OI tava Região, aos 19 dias de outubro de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 235/87

PROCESSO TRT RP Nº 215/87 EXEQUENTE: JOSÉ GEORGE DOS SANTOS CABRAL EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Ju Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju dicial do Tribunal Regional do Trabalho da OI tava Região, aos 19 dias de outubro de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 236/87

PROCESSO TRT RP Nº 216/87 EXEQUENTE: JOSÉ GEORGE DOS SANTOS CABRAL EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Ju Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju dicial do Tribunal Regional do Trabalho da OI tava Região, aos 19 dias de outubro de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 237/87

PROCESSO TRT RP Nº 217/87 EXEQUENTE: ODONALDO TAVARES MARTINS EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Ju Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju dicial do Tribunal Regional do Trabalho da OI tava Região, aos 19 dias de outubro de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 238/87

PROCESSO TRT RP Nº 218/87 EXEQUENTE: RAIMUNDO DUARTE EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Ju Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju dicial do Tribunal Regional do Trabalho da OI tava Região, aos 19 dias de outubro de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 239/87

PROCESSO TRT RP Nº 219/87 EXEQUENTE: MARTINIANA MARTINS DIAS EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PRE FEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Ju Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju dicial do Tribunal Regional do Trabalho da OI tava Região, aos 19 dias de outubro de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

PROCESSO : TRT RO 737/87 RECORRENTE : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A Advogado: Dr. Marco Aurélio de A. Buarque RECORRIDO : EDILSON HASSEGAWA MOSCOSO Advogada: Dra. Paula Frassinetti Silva

DESPACHO

- I. O recurso atende aos requisitos necessários ao seu conhecimento e fundamenta-se no inciso II do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. II. Ficou demonstrada na peça recursal a divergência jurisprudencial, bem como tem procedido a alegação de que o aresto recorrido atreiu com o E nunciado nº 234 do Colando Tribunal Superior do Trabalho. III. Ante o exposto, admite a interpo sição da revista no efeito devolutivo. Notifique-se. Belém, 30 de setembro de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 782/87

RECORRENTE: RAYMUNDO MARTINS VIANNA Advogado: Dr. Adilson G. Verçosa RECORRIDOS: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA Advogados: Drs. José T. de Alencar e Deusedith Brasil

CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Jr.

DESPACHO

- I - A revista é tempestiva e está firmada por ady gado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da CLT. II - Impugna o recorrente o v. Acórdão do fis. 323/ 328 que, reformando, decisório do primeiro grau de jurisdição, julgou totalmente improcedente a reclamatória. Aponta violação de lei e conflito jurisprudencial. III - A matéria discutida nestos autos é bastante co nhecida nos julgamentos deste Oitavo Regional. Reiteradas ve zes tenho sustentado, em casos da espécie, a incorporação ao patrimônio dos empregados do BASA das vantagens instituídas pe lo Estatuto da CAPAF, entidade criada para a complementação sa rrial dos seus associados, quando da aposentadoria. E o prin cípio em que nos apoiamos é o do direito adquirido, como in casu, se verificou, já que as alterações posteriores à Porta EQ Nº 216/87, de 1987, não mudaram o conteúdo essencialmen te da vantagem, que, desde a criação, integra o patrimônio dos empregados integrantes do

seu corpo associativo e que a ela aderiram durante a sua vigência.

O recorrente traz à colação os arrestos de fls. 332/333, de minha lavra na qualidade de prolator, por voto de desempate da Presidência e conseguiu desse modo configurar o alegado dissenso pretoriano. Além disso, afigura-se-nos perfeitamente aplicável ao caso sub iudice o Enunciado 51 do H. TST, invocado pelo recorrente, a fim de ensejar a subida do apelo, via disposição da alínea a do art. 896 consolidado.

Destarte, torna-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade suscitado.

IV - Por todo o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 30 de setembro de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 812/87
RECORRENTE : MINERAÇÃO TABOCA S/A
Advogado: Dr. Vanilson Heeketh
RECORRIDO : IZAIAS VIANA DE SOUZA
Advogado: Dr. Gilson Genésio dos Santos

DESPACHO

I. Conheço do recurso porque tempestivo e assinado por advogado com poderes nos autos.

II. Através do Acórdão nº 1.287/87, este Tribunal decidiu não conhecer do recurso ordinário de recorrente, em virtude de o depósito do recurso não ter sido feito em Belém, fora da sede do Juízo onde se processou a reclamação, que é Santarém.

III. Em seu recurso de revista, a Mineração Taboca S/A, com fundamento nas alíneas a e b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, alega que o arasto referido violou os artigos 154 e 244 do Código de Processo Civil e desobedeceu ao Enunciado nº 165 do Tribunal Superior do Trabalho.

IV. A recorrente pretendeu ainda configurar a divergência jurisprudencial, citando acórdão desta Corte, o qual, contudo, não foi transcrito, ficando, por isso, prejudicada esta alegação.

V. Discordamos da tese da violação dos dispositivos legais citados, mas admitimos que houve de obediência ao Enunciado 165.

VI. Por essa razão, admito a interposição do recurso de revista no efeito devolutivo. Notifique-se.

Belém, 30 de setembro de 1987

(G. R. nº 19840)

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 860/87

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Advogado: Dr. Almerindo Trindade

RECORRIDO : PEDRO PAULO SANTOS ARAÚJO
Advogada: Dra. Marici Barros Pereira

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada apenas na alínea a do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 103/106 que, ratificando decisório do primeiro grau de jurisdição, lhe impôs condenação ao pagamento de diferença adicional do Dec-lei nº 1971 e seus reflexos. Alega divergência jurisprudencial.

III - A esta altura, a empresa recorrente discute apenas a integração do adicional ao salário, para o cômputo no cálculo das férias e da indenização antiguidade. Sustenta que a substituição da antiga participação nos lucros pelo adicional do Dec-lei nº 1971 envolveu uma autêntica transação, que impediria levar-se em conta esta parcela para efeito de pagamento de qualquer outra, exceto a de gratificação natalina. A meu ver, porém, a tese do apelo é indefensável. Ocorre que o questionado adicional foi pago com habitualidade ao reclamante, donde inequivocamente irá integrar o salário para todos os efeitos legais. Além disso, inaceitável admitir-se a pretensa transação, como pretende a empresa, pois, em sendo a mesma prejudicial ao empregado, contraria a regra do art. 9º consolidado.

De mais a mais, o adicional em tela, conquanto se origine de uma substituição, não se desnatura em relação à sua índole salarial, como, aliás, prescreve o Enunciado 251 do H. TST.

O arasto paradigmático apenso ao ordinário (fls. 70/75) e invocado à configuração da divergência, não pode ser aceito, vez que não se ajusta à espécie examinada.

IV - Diante do exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 7 de outubro de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 554/87

RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

ACIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior

BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: Dr. Deusdeth Freire Brasil

RECORRIDO : FRANCISCO SEGUIN DIAS FILHO
Advogada: Dra. Paula Frassinetti Silva

DESPACHO

I. Conheço de ambos os recursos por que atendidos os requisitos objetivos previstos em lei.

II. Com fundamento em ambos os acórdãos do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, os recorrentes reiteram teses que vêm sendo implementadas e defendidas pelos mesmos, em cujas apreciações os Regionais têm se manifestado de forma divergente. Divergência que se observa, inclusive, na própria jurisprudência deste Tribunal, como provam os arrestos trazidos à colação, razão suficiente para admitir a revista.

III. Admito, pois, a interposição dos recursos no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 9 de outubro de 1987

PEDRO THAUAT FERREIRO SORIANO DE MELLO
JUIZ TOGADO NO IMPEDIMENTO DO TITULAR DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO : TRT RO 688/87

RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior

BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: Dr. Deusdeth Freire Brasil

RECORRIDO : PROPÉRCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

DESPACHO

I. Conheço de ambos os recursos por que atendidos os requisitos objetivos previstos em lei.

II. Como conseguem provar os recorrentes, divergente está a jurisprudência deste Tribunal em relação aos pedidos de seus ex-empregados de complementação de aposentadoria, contrapondo-se também a decisões de outros Regionais. Embora sem entrar no exame de alegada desconformidade a dispositivos legais, não há, pois, como negar a admissão das revistas.

III. Admito, assim, a interposição dos recursos no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 9 de outubro de 1987

PEDRO THAUAT FERREIRO SORIANO DE MELLO
JUIZ TOGADO NO IMPEDIMENTO DO TITULAR DA PRESIDÊNCIA

(G. R. nº 19913)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODADES

EDITAL Nº 190/87
(Processo nº 00794/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ RAUL DE SOUSA SANTOS.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. JOSÉ RAUL DE SOUSA SANTOS, Prefeito Municipal de Ourém, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00794/86, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 22 de outubro de 1987

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 191/87
(Processo nº 00178/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MAURO LEÃO CARVALHO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. MAURO LEÃO CARVALHO, ex-presidente da Câmara Municipal de Óbidos, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00178/86, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1985.

Belém, 22 de outubro de 1987

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 192/87
(Processo nº 00615/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ISAAC PEREIRA DE NOVAES.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. ISAAC PEREIRA DE NOVAES, ex-presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00615/87, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1986.

Belém, 22 de outubro de 1987

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 193/87
(Processo nº 00615/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO NEVES PEREIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. JOÃO NEVES PEREIRA, ex-presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00615/87, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1986.

Belém, 22 de outubro de 1987

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

(G. Reg. nº 20015-dias 23-28/10-2/11/87)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a firma NORCON - NORTE CONSTRUÇÕES LTDA., em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 14.788-829/87, em que é exequente BENEDITO RAIMUNDO DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-59.401,39 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E UM CRUZADOS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), correspondente a 147,88 OTN's, referente a principal e custas devidas nos termos da decisão proferida por esta Junta no dia 01.09.87.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:.....Cr\$-55.557,83
CUSTAS DE SENTENÇA:.....Cr\$- 1.393,67
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....Cr\$- 2.449,89

TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-59.401,39 =147,88OTN's.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *[Assinatura]* (Nasará de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *[Assinatura]* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JUIZ

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
(G. R. nº 19995) Presidente da 1ª J. de Belém.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

O doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 20 de novembro de 1987, às 16:20 horas (HBV), na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por DOMINGOS SILVA LOBATO, contra CONTINENTAL MADEIRA S/A (SERRARIA), nos autos da Carta Precatória Executória nº 14.788-48/87, extraída dos autos do Processo nº J. de Belém-0511/87, bem se se que se encontra no depósito do TRT da 8ª. Região e que é o seguinte:

" - 01 (hum) Aparelho de Ar Refrigerado, marca SPRINGER, de 10.000 BTU's, série 62853454, com a embalagem, no estado "

AVALIAÇÃO:.....Cr\$-18.000,00.
(DEZOITO MIL CRUZADOS).

quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil

vecentos e oitenta e sete. Eu, (Nasara de Pinna), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA Juíza do Trabalho, substituída no exercício da Presidência da 3ª JCI de Belém. (G. Reg. nº 20008)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 24 de novembro de 1987, às 16:40 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por ANTONIO CARLOS DE LIMA, contra E. FERREIRA RODRIGUES & CIA. LIMITADA, à Rua Dr. Olinto Meira nº 229-ANANINDEUA, e que são os seguintes: UMA (1) MÁQUINA DE CALCULAR, ELÉTRICA, MARCA "DISMAC", C/ CHICOTE, Nº = 439319-6; INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, NO VALOR DE CZ\$-3.000,00. X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de outubro de 1987. Eu, (Denise Dantas) Aux. At. Jud., datilografai. E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi. X-X-X-X

O JUIZ: MARILDA WANDERLEY COELHO Juíza do Trabalho, Presidente da (G. R. nº19965) 3ª JCI de Belém EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de novembro de 1987, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, acima da avaliação, os bens penhorados na execução de nº 3a. JCI-508/85, movida por CARLOS DE RÔMULO PEREIRA DE REZENDE e MARIA HELIANE LINS DE REZENDE contra SOTAVE NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, bens esses encontrados ao lado do loteamento Cristo Redentor, e que são os seguintes: UMA MÁQUINA DE GUINCHO, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO; UMA CAIXA D'ÁGUA, DE CIMENTO ARMADO, NO ESTADO; UM BARRÃO DE TIJOLOS C/ARMAÇÃO, PARA RECEBER AS TELHAS DE ESTRUTURA METÁLICA, COBERTA C/TELHAS BRASILEIRAS, NO ESTADO; UMA CASA DE FORÇA ELÉTRICA, NO ESTADO; UMA CASA DE MADEIRA, PARA GUARDA, NO ESTADO; ESTRUTURAS METÁLICAS QUE SE ENCONTRAM NO TERRENO, EM GRANDE QUANTIDADE, NO ESTADO; UM BARRÃO DE MADEIRA, ONDE FUNCIONAVA O DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO ESTADO; UMA FERRAMENTARIA, ALMOXARIFADO, UM DORMITÓRIO, UMA CASA PARA CHUVEIRO (TOMAR BANHO) E BARRÃO DE CARPINARIA, NO ESTADO; UMA CENTRAL DE CONCRETO C/ 2 BEZONTEIRAS E DEPÓSITO DE CIMENTO, NO ESTADO; UM PORTO COM TRAFICHO DE CIMENTO ARMADO; TÊNDO A PARTE CENTRAL COM 320 MTS E DOIS ALONGAMENTOS LATERAIS, SENDO UM COM 180 MTS E O OUTRO COM 240 MTS E TODA A ÁREA DE TERRA NA QUAL ESTÃO DEPOSITADOS OS BENS ACIMA CITADOS, NO VALOR TOTAL DE CZ\$-25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de outubro de 1987. Eu, (GRAÇA TOUTONGE) T. Jud. AJ.021.S, datilografai. E eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevi. "X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X"

V I S T O: MARILDA WANDERLEY COELHO Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém. (G. R. nº 19973) 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado SEG NORTE - A. S. LUBATO LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc. 59 JCI-787/87 e outros em que são exequentes WERTLAND FRANLILIN ALBUQUERQUE e outros, para pagar em quarenta e

oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora e a quantia de CZ\$-103.090,13 (CENTO E TRÊS MIL, NOVENTA CRUZADOS E TREZE CENTAVOS), correspondente ao Principal e Custas, nos termos da decisão proferida no referidos processos.

RESUMO: Principal CZ\$- 98.342,87 Custas CZ\$- 4.747,26 TOTAL CZ\$-103.090,13

Caso não pagos, nem garantida a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de outubro de 1987. Eu, (Denise Dantas) Aux. At. Jud., datilografai. E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA Juiz do Trabalho (G. R. nº19998)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 60/87, COM PRAZO DE OITO (8) DIAS. O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente E D I T A L, e para os devidos fins, fica NOTIFICADA a empresa EMÍLIO C DE FREITAS CONSTRUÇÕES, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo nº 7ª JCI-148/86, para ciência de que foi interposto AGRÁVO DE PETIÇÃO pelo reclamado-exequente SR. JOÃO CARLOS MELO DOS SANTOS, para o que tem o prazo legal para apresentar contrarrazões, querendo.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 704.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Mário do Espírito Santo P. Queiroz), Aux. At. Jud., lavrei o presente. E eu, (DIRETOR RAMOS NUNES), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCI de Belém. (G. R. nº19990)

EDITAL DE PRAÇA Nº 056/87 PRAZO: 20 DIAS

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 23.11.87 (vinte e três de novembro de mil novecentos e oitenta e sete), às 17:50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, número 704, serão levados a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 7ª JCI-106/87, na execução movida por EDGAR RIBEIRO, contra FRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS RAMOS LTDA., bem esse que se encontra na Travessa D. Pedro I, número 750, depósito público do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, que é o seguinte: - Um (01) aparelho toca disco, marca PHILLIPS nº 547, no estado, avaliado em CZ\$-500,00 (QUINHENTOS CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, número 704.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Isabela Carla L. de O. Sousa), Auxiliar em Atividades Judiciais, lavrei o presente. E eu, (DIRETOR RAMOS NUNES), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA Juiz do Trabalho Presidente (G. R. nº19964) da 7ª JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 19 de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às 16:20 horas, na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por WILMA HELENA GARRIDO, contra SOTOP - SOCIEDADE TÉCNICA OPERACIONAL LTDA., executada no Processo nº 143JCJ 841/87, bens esses que são os seguintes: 01 (uma) GELADEIRA General Elétrica, cor vermelha, tamanho grande, Super Luxo, modelo GRC-37-15IF4N, Série FN 478962, no estado. Avaliado em: CZ\$ 4.000,00 01 (um) APARELHO DE AR REFRIGERADO, marca Westinghouse 2500, sem nº de BTUS visível, sem numeração visível, tamanho médio, no estado. Avaliação: CZ\$ 12.000,00 TOTAL DA AVALIAÇÃO: CZ\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL CRUZADOS)."

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (José Guilherme Farias) Aux. At. Jud., lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCI de Belém. (G. R. nº20050)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO fica a firma NORESP-NORTE SEGURANÇA ESPECIALIZADA, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCI-1286/87, ora em lugar incerto e não sabido, em que IRAN DE ALMEIDA SENA é reclamante, fica a reclamada acima especificada NOTIFICADA a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, no dia 05.11.87, às 15:00 horas a audiência relativa a reclamação constante das seguintes pedidas: salário retido, av. previo, férias, grat. de natal, FGTS, sal. família, abono salarial, horas extras, adic. noturno, diferenças de av. previo, férias, grat. de natal, FGTS em razão de horas extras e adic. noturno, devolução de desconto indevido, digo, de documentos, baixa na CTPS, juros e correção monetária, tudo em valores líquidos.

Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente. Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos DEZESSEIS dias do mês de OUTUBRO de 1987. Eu, (Sheylla Araújo) T. Jud. Judicário, lavrei o presente. E eu, (Mário do Espírito Santo P. Queiroz), Diretor de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA Juíza do Trabalho no exercício da Presidência da 2ª JCI de Belém. (G. Reg. nº 19999)

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a empresa FRIGORÍFICOS A.R. GOMES & CIA. LTDA., reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCI-897/86, em que é reclamante HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA, notificada de que foi penhorado nos autos supra o bem a seguir discriminado: UM TERRENO EDIFICADO NA TRAV. PADRE PRUDÊNCIO Nº 291/299, MEDINDO 18,30 mts. DE FRENTE POR 7,60 MTS. DE FUNDO, COM FINANDO AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO, RE GISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DESTA COMARCA, ÀS FLS. 207 DO LIVRO Nº 02, MATRÍCULA Nº 202. O REFERIDO IMÓVEL FICA DE ESQUINA COM AS RUAS ARISTIDES LOBO E PADRE PRUDÊNCIO, AVALIADO EM CZ\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será afixado em lugar de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Mário do Espírito Santo P. Queiroz), Auxiliar em Atividades Judiciais, lavrei o presente. E eu, (DIRETOR RAMOS NUNES), Diretor de Secretaria, subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 064/87.

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa INSTEL - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LIMITADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 78JCU-930/87, em que são exequentes IRIS LEDA DE LACERDA MARCELIANO e OUTROS, para pagar em 48:00 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de OZ\$-... 817.630,46 (Oitocentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Trinta Cruzados e Quarenta e Seis Centavos), referente a PRINCIPAL, MULTA e CUSTAS DE EXECUÇÃO, de vida nos termos da Conciliação de 23.07.87, às 13:00 horas.

RESUMO:

Principal OZ\$-681.177,60
 Multa-20% s/vr. da Omo. OZ\$-136.235,52
 Custas de Execução OZ\$- 217,34
 TOTAL DEVIDO OZ\$-817.630,46

A reclamada deverá devolver as CTR'S dos reclamantes devidamente anotadas e/ baixa de 30.05.87.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo de 48:00 horas, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 704.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Maria do Espírito Santo P. Queiroz) Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, (MIRIO RAMOS NUNES), Diretor de Secretaria, Subsecreta. x-x-x-x-x-xx

O JUÍZ:

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
 Juiz do Trabalho, Presidente
 (G.R. nº20054) da 78JCU de Belém

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

ACÓRDÃO Nº 10.533

Processo nº 288/87

AUTOS DE: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

INTERESSADO: Partido Liberal - P.L., Seção do Pará

REFERÊNCIA: Município de Prainha

ORIGEM: Requerimento datado de 15.09.87, do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Liberal

RELATORA: Juíza Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Deferimento do pedido do Partido Liberal, por estar em conformidade com a legislação aplicável.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, em que é interessado o Partido Liberal, Seção do Pará.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido do Partido Liberal para mandar registrar o Diretório e anotar a Comissão Executiva do Município de Prainha.

A Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido Liberal, através de seu Presidente, requeru o registro do Diretório Municipal do Partido em Prainha, bem como a anotação da respectiva Comissão Executiva.

Consta dos autos os nomes dos membros do Diretório Municipal em número de 20, suplentes, delegado à Convenção Regional e Suplente, e a Comissão Executiva com cinco membros e três suplentes.

Juntou cópia da ata da eleição do diretório municipal de Prainha, ata da escolha da Comissão Executiva e a Certidão de fls. 9, mostrando que consta do livro próprio os nomes dos 121 filiados do Partido Liberal.

Em cumprimento ao artigo 4 da Resolução nº 10.915/80, do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, foi publicado o Edital, não havendo impugnação ao registro do Diretório.

Os trabalhos foram acompanhados por um observador credenciado pelo Juiz eleitoral.

Da listagem constam 43 votantes para igual número de votos o que se presume tratar-se de chapa única. A Lei Orgânica dos Partidos Políticos, no inciso I do artigo 35, exige para o Diretório do Partido 115 filiados mas, como as inscrições eleitorais realizadas em janeiro corrente até a data presente não foram processadas pelo SERPPD, essa formalidade deve ser relevada. Até julho do corrente, 121 eleitores estão filiados ao Partido Liberal do Município de Prainha.

O Partido requerente pretende realizar a Convenção Regional em 11 do corrente.

O Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido.

É o RELATÓRIO.

O Partido requerente instruiu o pedido com os documentos exigidos na lei.

A filiação partidária deve obedecer o que preceituam os artigos 62 e seguintes da Lei nº 6.996, de 7 de Junho de 1982.

O artigo 16 diz: - Nos Estados em que for utilizado o processamento eletrônico de dados no alistamento, a filiação partidária far-se-á em formulário próprio, que substituirá as fichas. § 1º - Deferida a filiação, a Comissão Executiva, no prazo de três dias, enviará o formulário à Justiça Eleitoral. § 2º - Estando em vigor a inscrição eleitoral, será emitido, por processo eletrônico, cartão de filiação para o eleitor e incluído o seu nome nas relações destinadas ao Partido Político e ao Cartório Eleitoral.

Ora, o Pará utiliza o processamento eletrônico de dados no alistamento, portanto, o Tribunal estaria em condições de prestar qualquer informação sobre a matéria.

Acontece que, até o momento, o Colégio Tribunal Superior Eleitoral ainda não autorizou a assinatura do convênio com o SERPPD.

Assim, cumpridas pelo requerente as formalidades legais, defiro o pedido de fls. 2 para mandar registrar o Diretório e anotar a Comissão Executiva do Partido Liberal no Município de Prainha. Belém, 06 de outubro de 1987.

aa) Paiva Mello - Presidente, Lydia Fernandes - Relatora e Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINAÇÃO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO LIBERAL - P.L. DE PRAINHA.

DIRETÓRIO: Nazareno Dib Taxi, Raimunda Lindebe Oliveira Mendros, Eveldo Lobato Peixoto, Francisco Bento Teveire, Djalma Fonseca Medeiros, Raimundo Corrêa de Miranda Neto, Elza Rodrigues Perna, Ruth Máximo da Cruz, Francisco Lobato Peixoto, Deuzarina Souza de Souza, Domingos Constância da Silva, Genil Abreu da Rocha, Otaviano Corrêa de Miranda, Maria do Socorro Magno dos Santos, Elias da Silva Borges, Lúcia Maria Corrêa Alverange, Delival Quedas de Azevedo, Cristiano Alverange Viégas, Maria Weire Alves dos Santos, Acavi Menezes de Souza.

SUPLENTE: Terezinha Silveira da Costa, Humberto Alves Barboza Filho, Amaro de Souza Serrão, Celina Sanchez, Raimunda Marques Viégas, Ednel Pires Castor, Maria Terezinha Furtado Magno.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José de Miranda Melo

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Benício Viégas

COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL:

Presidente: Nazareno Dib Taxi

Vice-Presidente: Otaviano Corrêa de Miranda

Secretário: Cristiano Alverange Viégas

Tesoureiro: Ruth Máximo da Cruz

Vogal: Elza Rodrigues Perna

Suplentes: Djalma Fonseca Medeiros, Elias da Silva Borges e Francisco Lobato Peixoto.

ACÓRDÃO Nº 10.534

Processo nº 279/87

AUTOS DE: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

INTERESSADO: Partido Liberal - P.L., Seção do Pará

REFERÊNCIA: Município de Marabá

ORIGEM: Requerimento do Presidente e Secretário Geral do P.L., datado de 03.09.87

RELATORA: Juíza Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Pedido deferido por estar em conformidade com os documentos exigidos na Lei Eleitoral vigente.

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, em que é interessado o Partido Liberal.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido do Partido Liberal para mandar registrar o Diretório e anotar a Comissão Executiva do Município de Marabá.

O Partido Liberal - P.L. - através da Comissão Diretora Regional Provisória neste Estado, com base no artigo 89 da Resolução nº 10.785 e artigos 1º e 2º da Resolução nº 10.915 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, pede o registro do Diretório do Partido no Município de Marabá e a anotação da Comissão Executiva.

Junta os documentos exigidos na lei.

Consta do pedido os nomes dos Membros do Diretório Municipal, em número de 25, suplentes, delegado à Convenção Regional e respectivo suplente e os componentes da Comissão Executiva Municipal composta do Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Vogal, além dos suplentes da referida Comissão.

O processo está instruído com a cópia da Ata da Convenção do Diretório Municipal, Certidão do número de eleitores existentes no Município de Marabá e os filiados ao Partido Liberal em número de 911, até julho corrente.

Expedido o edital, sem impugnação, a Secretaria informa que o Partido não possui Diretório Regional registrado, possui apenas Comissão Diretora Municipal.

O processo foi encaminhado à Secretaria que, através do setor competente, informa que no Município de Marabá estão filiados ao Partido Liberal 144 eleitores para igual número de votantes. A chapa única foi cluíta sem mencionar o número de votos obtidos.

A L.O.P.P. estabeleceu no artigo 35, inciso II, o número mínimo de filiados para constituição do Diretórios, o para Marabá o exigido sobre 411, considerando que, até 31 de dezembro de 1983, o número de eleitores era de 73.209.

O Sr. Procurador Regional Eleitoral opina pelo deferimento do pedido.

É o RELATÓRIO.

O requerente observou os requisitos exigidos na Lei Orgânica dos Partidos Políticos e Resoluções 10.915 e 10.785 do Tribunal Superior Eleitoral. As atas nos trabalhos realizados pela Comissão Executiva estão conferidas pelo escrivão da Mesa Especial Juiz Eleitoral de Marabá.

O observador eleitoral esteve presente à Convenção. Iniciados os trabalhos foi aprovado o Estatuto do Partido. A única chapa apresentada foi submetida a discussão e votação, sendo aprovada. Da listagem de filiados consta 144 para igual número de votantes.

A Lei Orgânica dos Partidos Políticos estabelece o número de filiados para constituição do Diretórios para Marabá, considerando que o eleitorado do município até 31 de dezembro de 1986, era de 73.209 eleitores, foi fixado em 411.

A Convenção Regional do Partido Liberal está prevista para 11 de outubro de 1987.

Estando em ordem o pedido defiro o registro do Diretório Municipal de Marabá e mando anotar a Comissão Executiva. Belém, 06 de outubro de 1987.

aa) Paiva Mello - Presidente, Lydia Fernandes - Relatora e Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINAÇÃO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO LIBERAL - P.L. DE MARABÁ

DIRETÓRIO: Nemesio de Aragão Duarte, Salatiel Almeida, Newton Rodrigues Coelho, Antonio Alves de Brito, Benício Delfino de Lima, Expedito Braz do Nascimento, Josino Rodrigues de Carvalho, Derocoy Coelho Franco, Aurinda Teixeira dos Santos, José Severo de Castro, Bimanni Corrêa da Silva, Joaquim Coelho Neto, Felipe de Aquino Vieira, Manoel Alves dos Santos, Rosa Evangelista Ferreira de Brito, Valdir Flausino de Oliveira, Almir Elias de Siqueira, Neusa Dias de Sá Oliveira, Ivo Corrêa, João Vicente Ferreira do Val, Jair Ferreira Braga, José da Costa Nunes, Ademir Paulo Dan, Domingos Alves dos Santos, Valdir Antonio Pereira.

SUPLENTE: Rosalvo Alencar de Oliveira, Francisco Anísio da Silva, Antonio de Jesus do Nascimento, Pedro Ferreira de Sousa, José Deusô Soares, Neusa Ferreira Braga Sousa, João Batista Ribeiro, Antonio Alves dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Nemesio de Aragão Duarte.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Valdir Flausino de Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Nemesio de Aragão Duarte

Vice-Presidente: José da Costa Nunes

Secretário: Salatiel Almeida

Tesoureiro: Manoel Alves dos Santos

Vogal: Ademir Paulo Dan

Suplentes da Comissão Executiva: 1º - Derocoy Coelho Franco, 2º - Josino Rodrigues de Carvalho 3º - Almir Elias de Siqueira.

ACÓRDÃO Nº 10.535

Processo nº 265/87

AUTOS DE: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

INTERESSADO: Partido Liberal - P.L. Seção do Pará

REFERÊNCIA: Município de Vigia

ORIGEM: Requerimento do Presidente e Secretário Geral do P.L., datado de 03.09.87.

RELATORA: Juíza Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Pedido do Partido Liberal para Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Vigia. Deferimento do pedido por estar em conformidade com a legislação aplicável.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, em que é interessado o Partido Liberal.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido do Partido Liberal para mandar registrar o Diretório e anotar a Comissão Executiva do Município de Vigia.

O Partido Liberal pede o registro do seu Diretório Municipal bem como a anotação da respectiva Comissão Executiva. Baseia o pedido no artigo 89 da Resolução nº 10.785, artigos 1º e 2º.

Junta a lista de presença à ata dos trabalhos realizados em 30 de agosto de 1987, conferida pelo escrivão eleitoral e com o visto do Juiz.

Foi constituída uma só chapa que foi eleita.

A Lei Orgânica dos Partidos Políticos no seu artigo 35 inciso II dá o número de filiados necessários à constituição do Diretório que, para Vigia, seria 82, uma vez que o eleitorado do município até 31 de dezembro de 1986, era de 12.327 eleitores.

O Egrégio Tribunal Regional Eleitoral admite as inscrições eleitorais até 31 de dezembro de 1986, uma vez que, a partir dessa data, as novas deixaram de ser processadas pelo SERPPD.

A Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Liberal fixou o número de filiados em 85 e a convenção regional está prevista para 11 de outubro de 1987.

Foi expedido edital e não havendo impugnação por parte de interessados, o processo foi encaminhado à Secretaria que, através do setor competente, prestou informações.

O representante do Ministério Público, no seu parecer, pede que o processo baixe em diligência para que o partido faça prova de serem os participantes do Diretório eleitores do Município e o número dos seus títulos.

É o RELATÓRIO.

O requerente pede o registro do Diretório Municipal de Vigia e a anotação da respectiva Comissão Executiva. A pedido do representante do Ministério Público o processo baixou em diligência para cumprimento de formalidades legais.

Cumprida a diligência voltaram os autos para julgamento.

Assim, preenchidas as formalidades exigidas na Lei Orgânica dos Partidos Políticos e Resoluções 10.785 e 10.915 e estando a ata visada pela Juíza, defiro o pedido de registro do Diretório Municipal de Vigia e anotação dos nomes dos componentes da Comissão Executiva.

De-se ciência ao Juiz Eleitoral da 1ª Zona para os fins de direito.

Belém, 05 de outubro de 1987.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Lydia Fernandes - Relatora e Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO LIBERAL - P.L., DE VIGIA

DIRETÓRIO: José da Silva Cardoso, David da Silva Cardoso, Maria das Graças Ribeiro Alves, Mário Evani Lobo Cebrol, Martiniano Monteiro do Rosário, Mário Pinheiro Costa, Pedro Maurício Ribeiro, Manoel Benedito de Moraes Brito, Josefa Ramos Rigueira, Ailton Paqueta Souto, José Pereira da Silva, Júlia Cardoso Costa, Joelso Pereira de Matos, Maria de Nazaré da Conceição Reis, Manuel Nazareno de Moraes.

SUPLENTE: Claudionor da Costa Reis, Maria das Dores Pinheiro, Reinaldo dos Santos Reis, Maria Helena Pinheiro Costa, Antonio Neves dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José da Silva Cardoso

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Mário Evani Lobo Cebrol.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José da Silva Cardoso
Vice-Presidente: David da Silva Cardoso
Secretária: Maria das Graças Ribeiro Alves
Tesoureiro: Mário Evani Lobo Cebrol
Vogal: Martiniano Monteiro do Rosário
Suplentes: Mário Pinheiro Costa, Pedro Maurício Ribeiro, Manoel Benedito de Moraes Brito.

RESOLUÇÃO Nº 385

Processo nº 310/87

Recurso Administrativo

Recorrentes: Rita Bentes Cavaleiro de Macedo, Domingas Silos Castelo Branco, Aídetes Freitas Costa, Eunice Maria Figueiredo Moreira e Elza Pedrosa.

Recorrida: Decisão do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral que indeferiu pedido de Revisão de seus proventos.

Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt

EMENTA: Resolução nº 12.161/85 e Portaria nº 42/83 - Estende-se aos funcionários inativos, sem distinção, do T.R.E.-PA, os benefícios ali contidos.

R E L A T Ó R I O

RITA BENTES CAVALEIRO DE MACEDO, DOMINGAS SILOS CASTELO BRANCO, AÍDETES FREITAS COSTA, EUNICE MARIA FIGUEIREDO MOREIRA, ELZA PEDROSA, todas funcionárias inativas do Tribunal Regional Eleitoral, conforme permissivo regimental, recorrem para o Plenário desta Corte da decisão de S.Exa. o Desembargador Presidente que excluiu as recorrentes dos direitos de Revisão aos seus proventos, com arrimo na Resolução nº 12.161/85 do Tribunal Superior Eleitoral.

As recorrentes instruíram a sua postulação com cópias das Resoluções 12.161/85 do Tribunal Superior Eleitoral, 345 e 369 do Tribunal Regional Eleitoral, Portaria nº 42 do Tribunal Superior Eleitoral e da decisão recorrida, que versam sobre a matéria.

O recurso tem como fulcro o princípio da isonomia que teve sua origem histórica no âmbito do Tribunal de Contas da União e que serviu de parâmetro nas decisões dos Egrégios Tribunais Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral, conferindo aos inativos a revisão ora pleiteada.

Admitido o recurso como tempestivo, foi distribuído ao relator competente que ordenou com vista ao Ilustre Procurador Regional Eleitoral, que emitiu parecer favorável à pretensão das recorrentes, arrematando o seu judicioso parecer, com irretorquíveis argumentos que adiante segue:

"Pelo princípio de isonomia não haveria, realmente, porque ser preterido na percepção de tais favores um servidor inativo meramente em função da data em que passou ao ócio remunerado. Ademais a política que orienta as autoridades do país, nos dias de hoje, em qualquer área de poder, relativamente aos aposentados, é a de se corrigirem distorções e injustiças que tem levado tais servidores, não raro, a situações de penúria e desespero, após uma vida consagrada ao serviço público. Evidentemente que tal orientação pesou na deliberação do Egrégio TSE para a fixação, sem distinções, da percepção, na inatividade, dos favores acima citados, pois "ubi eadem legis ratio ubi eadem legis dispositio". O ato administrativo, normativo, determinante da atribuição a quem se achasse aposentado, dos favores em discussão, haveria, assim de contemplar a todos os que se achassem na inatividade até mesmo porque a isonomia salarial, que deverá ser respeitada na atividade deve-lo-a ser, pelos mesmos fundamentos técnicos de direito, também na inatividade."

V O T O

A matéria já é conhecida desta Corte, pelas decisões que tomou em julgamentos anteriores em pedidos correlatos. Sabe-se que a Suprema Corte ao conceder as vantagens aos seus funcionários, no que foi seguido por outros Tribunais, dentre estes o TSE e o nosso TRE, arrimou-se no princípio constitucional da isonomia, beneficiando funcionários ativos e inativos, conferindo-se-lhes os benefícios pleiteados através das Resoluções e portarias amplamente conhecidas cujas cópias instruem estes autos.

Efetivamente, o TSE, na Resolução nº 12.161/85, ao decidir sobre a aplicação a servidores inativos daquela Corte, dos benefícios da Portaria nº 42/83 da sua Presidência, quando examinada a matéria pertinente ao requerido, o fez contemplando, inclusive,

os funcionários aposentados anteriormente em 01.04.83.

Esta decisão, teve como parâmetro a decisão da Suprema Corte, que deferiu igual favores aos seus funcionários, sem distinção.

No âmbito do serviço público, o princípio da isonomia vem sendo frequentemente invocado para equiparação remunerativa de funcionários não contemplados por lei ou atos administrativos majoritários de vencimentos ou concessivos de vantagens por ser da mais lúdima justiça.

No caso em exame, não vemos motivos de se excluírem "data vânia" os recorrentes dos favores emergentes dos atos administrativos em referência. Se nas Instâncias Superiores não se fez distinção entre servidores ativos e inativos, por que fazê-la nesta Corte Regional?

A aposentadoria devia ser de fato um prêmio ao servidor, que ao longo de 35 anos - a metade de sua existência, em média - dedicou-se exclusiva e exclusivamente ao Serviço Público percebendo vencimentos pouco compatíveis com a dignidade de função. Mas, ao aposentar-se, o servidor cai no ostracismo que lhe é imposto pelo próprio Poder Público, carregando nos ombros a pejorativa condição de "aposentado".

Assim, sendo, dou provimento ao recurso, para deferir o pedido.

Isto posto, RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de outubro de 1987.

(aa) - Paiva Mello - Presidente, Elzaman Bittencourt - Relator, Lydia Fernandes, Aristides Medeiros, Carlos Gonçalves, Paes Lourinho, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

EDITAL Nº 036 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do art. 91 da Resolução nº 10.785/80 do Colégio do Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Liberal - PL, Seção do Território Federal do Amapá, foi requerido a esta Corte o registro de seu Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Pedro Assis de Azevedo, Paulo Roberto Correia Hrabý, Ailton Francisco de Oliveira, Reginaldo de Castro Maia, Luiz Ferris da Silva, Carlos Nilson Monteiro Vasconcelos, Jesus Maria Leite Antunes Coelho, Pedro Salles, José Jesus Silva Pinheiro, José Ribamar Pestana Filho, Eider Pena Pestana, Paulo Araújo de Oliveira, Raimar Monteiro Pena, Haroldo Monteiro Pena, Elizabeth Maria Correia Hrabý da Rocha, Carlos Guilherme Oliveira de Melo, Cláudia Sampaio da Silva, Edson Gomes Correia, José Maria de Alencar, Josyane Maria Batista Soares, Benedito Trindade, Maria Izabel da Silva e Silva, Francisco das Chagas de Lima Linhares, Rui Guilherme Brandão de Freitas, Wilson Cândido da Silva, Oscar de Miranda Peláes, Merivaldo de Vilhena Brito, Henrique Barbosa de Brito, Aristau Campos Cordeiro, Raimundo Cordeiro Espindola, Benedito Bandeira dos Santos.

SUPLENTE: Silas Jardim Trindade, Marinete do Nascimento Sa, Raimundo Vilhena Rodrigues, Conceição Salles, Maria Raymunda da Silva Vilhena, Selma Regina dos Santos Cardoso, Huthan Araújo da Silva, Avaré Pestana, Elizabeth Severiano de Brito, Marieta Mendonça da Costa.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Pedro Assis de Azevedo e Edson Gomes Correia

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Ailton Francisco de Oliveira, Reginaldo de Castro Maia.

COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL:
Presidente: Pedro Assis de Azevedo
1º Vice-Presidente: Ailton Francisco de Oliveira
2º Vice-Presidente: Benedito Trindade
Secretário Geral: Paulo Roberto Correia Hrabý
Secretário: Jesus Maria Leite Antunes Coelho
Tesoureiro: Carlos Nilson Monteiro Vasconcelos
Vogais: Edson Gomes Correia e Henrique Barbosa de Brito.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de outubro de 1987.
 a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. nº 18.340

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, JUIZ FEDERAL DAS EXECUÇÕES PENAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, na forma da lei etc.

F A Z S A B E R a quantos virem o presente Edital de Intimação, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juiz Federal tramitam os autos da Ação Penal nº 18.340, movida pela Justiça Pública contra JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido a 07 de junho

de 1960, filho de Edmar de Oliveira e de Rosa Basílio da Cruz, de residência ignorada, condenado, por sentença proferida em 04 de agosto de 1982, à pena de dois (2) anos de reclusão e a acessória de suspensão dos direitos políticos enquanto durarem os efeitos da condenação, sendo-lhe concedido o benefício da Suspensão Condicional da Pena privativa de liberdade pelo prazo de dois (2) anos. E porque o aludido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, INTIMA-O pelo presente edital para comparecer à sede do Juízo, na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, no dia vinte e sete (27) do mês de novembro do ano em curso, às 11:00 horas, a fim de, em audiência admonitória, dizer se aceita cumprir a pena em liberdade, sob as condições que lhe foram impostas por este Juízo, ficando desde já cientificado de que o não comparecimento à audiência designada tornará a suspensão sem efeito e será executada imediatamente a pena, salvo prova de justo impedimento, caso em que será marcada nova audiência. Para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, com o prazo de vinte (20) dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1987. Eu, *Murilo Neves Seguin Dias* (Maria Cilda Moreira Paes, Auxiliar Judiciário, datilografeira. E eu, *Waldir Borges Correa* (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, conferi e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juiz Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o processo de execução fiscal movido pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA contra ANTONIO ARNALDO PEREIRA DE CASTRO, atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, CITA o devedor ANTONIO ARNALDO PEREIRA DE CASTRO, para que, no prazo de (5) cinco dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de OZ\$- 2.955,34 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e trinta e quatro centavos), ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Murilo Neves Seguin Dias* (Chefe da Seção de Execuções Fiscais), o datilografeiro e conferi, e eu, *Waldir Borges Correa* (Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
 DANIEL PAES RIBEIRO
 Juiz Federal da 3ª Vara

(G.R.nº 19984)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da Lei, etc."

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juiz Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o processo de execução fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra JOSÉ LUIZ MIRANDA RASTOS, atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, CITA o devedor JOSÉ LUIZ MIRANDA RASTOS, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de OZ\$- 106.344,26 (cento e seis mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e vinte e seis centavos), ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Murilo Neves Seguin Dias* (Chefe da Seção de Execuções Fiscais), o datilografeiro e conferi, e eu, *Waldir Borges Correa* (Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
 DANIEL PAES RIBEIRO
 Juiz Federal da 3ª Vara

(G.R.nº 19984)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 183/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 01.10.87.

OFÍCIO
Nº 220/87 : Ministro José Cândido - Corregedor Geral
Assunto : Vem comunicar que determinou a anotação na pasta de assentamentos de V. Ex.ª de inspeção geral ordinária realizada na Secretaria desta Vara, no período de 08 a 12 de junho do corrente ano.
DESPACHO : Ciente. Arquive-se. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 244/87 : Maria José Tomé de Oliveira - Delegada de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IEL nº 04/86 - DPF 2/Marabá
DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 530/87 : Dr.ª Maria Izabel de Oliveira Benone - Juíza de Direito da 1ª Vara Penal e Presidenta do 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, Estado do Pará
Assunto : Vem solicitar informações sobre PEDRO DEMÉLVAL SANTIAGO, para saber se o mesmo foi processado perante este Juízo, em sentença transitada em julgado.
DESPACHO : Acusar, atender e arquivar. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 536/87 : Dr.ª Maria Izabel de Oliveira Benone - Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Assunto : Vem solicitar informações sobre ELAÍCIO LOPES DE SOUZA, para saber se o mesmo foi processado perante este Juízo, em sentença transitada em julgado.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 541/87 : Dr.ª Maria Izabel de Oliveira Benone - Juíza de Direito da 1ª Vara Penal e Presidenta do 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, Estado do Pará
Assunto : Vem solicitar informações sobre JORGE FREITAS DE LIMA, para saber se o mesmo foi processado perante este Juízo, em sentença transitada em julgado.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 4450/87 : Bel. Tebúrcio de Oliveira Neto - Diretor do Instituto Nacional de Identificação do DPF em Brasília
Assunto : Encaminha a Folha de Antecedentes de RAIMUNDO FONSECA DE ARAÚJO.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO
Petição de José Maria da Costa e outro
Adv. : Dr.ª Nilzete Maria Pereira Vilhena - Diretora do SSP - Divisão de Assistência e Controle Legal, em exercício
Assunto : Pelo exposto, vem dizer que os carcereiros desejam participar das comemorações do Círio, junto a seus familiares, no período de 10 a 16 de outubro do corrente ano.
DESPACHO : N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IAPAS
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem requerer o prosseguimento do feito. Proc. nº 22.055.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IAPAS
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem requerer o reforço depenhora, nos autos do processo nº 22.436.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INGRA
Adv. : Dr.ª Edméa Moura Correa
Assunto : Vem requerer a citação de ANTONIO MARQUES DE ANDRADE, processo número 21.923, através de Carta Precatória.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do INPS
Adv. : Dr. João Francisco Maués Ferreira
Assunto : Vem dizer que distribuição coube ao signatário acompanhar a Ação em desatque (proc. nº 29.072)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Evandro Souza de Lima
Adv. : Dr. Raimundo Nonato Laredo da Ponte
Assunto : Vem solicitar sejam anexados aos autos do processo nº 33.058, os documentos referidos no despacho de fl. 09.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA DE EXECUÇÃO FISCAL - Juízo de Direito da Vara Cível da 1ª Cir. Jud. do T. F. Amapá
Assunto : Citar Juvenil Duque Mourão para que o mesmo pague a quantia de Cz\$ 9.790,25, no prazo de cinco (5) dias.
DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República
Assunto : Vem denunciar MAURÍCIO VALENTINO DA SILVA, referente ao IEL nº 154/87 - SR/DPF/PA
DESPACHO : A. Recebo esta denúncia. Cite-se, por carta precatória, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 29 de março de 1989, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República
Assunto : Vem denunciar EURICO FERREIRA DA SILVA FILHO, referente, digo, e outros, referente ao IEL nº 170/85 - SR/DPF/PA
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República
Assunto : Vem requerer se digne V. Ex.ª se dar por incompetente para processar e julgar (IEL nº SR/DPF/PA - 38/87), fazendo a remessa para a Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AUTOS RELACIONADOS COM A AÇÃO PENAL NÚMERO 18.309
Re : Ruth Chanovsky
DESPACHO : Baixo o feito em diligência para que a Chefe da Seção de Procedimentos Criminais da 1ª Vara informe nos autos, por meio de certidão em forma regular, o que se oferecer a respeito das ações penais a que responde a ré Ruth Chanovsky. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO : Nº 26.631
Exqte. : Cons. Reg. de Corretores de Imóveis
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
Excdos. : Holderman da Silva Rodrigues
DESPACHO : Baixem-se os autos à Seção de Cálculos, para o efeito de contagem das custas processuais e dos honorários de advogado, aliás já arbitrados a fl. 2. Isto feito, intime-se o executado para que efetue o respectivo pagamento. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.812
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Excdos. : Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda.
SENTENÇA : Vistos, etc. Estando cancelado o débito por força do art. 29 do Decreto-Lei nº 2.303, de 21 de novembro de 1986, Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que

são partes, como exeqüente, a Fazan da Nacional e, como executada, a empresa Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 01.10.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.127
Exqte. : INGRA
Adv. : Dr.ª Albaniza Campos A. Pereira
Excdos. : Cooperativa Ind. Pec. do Pará Ltda.
DESPACHO : Diga o postulante de fl. 11, se ocorreu o cancelamento da inscrição da dívida retratada nas certidões de fls. 3/7. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.268
Exqte. : INGRA
Adv. : Dr.ª Albaniza Campos A. Pereira
Excdos. : Germano Renato de Aquino
DESPACHO : Diga o postulante de fl. 9 se ocorreu o cancelamento da inscrição da dívida retratada nas certidões de fls. 3, 4 e 5. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

PROCESSO : Nº 23.902
Autores : Carlos Alberto Castelo Branco e outros
Adv. : Dr. Adilson G. Verçosa
Ré : SOCIAR - Crédito Imobiliário S.A.
Litisconsorte necessário: BNH
DESPACHO : Dê-se a vista requerida a fl. 266. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.903
Reqte. : Antônio das Graças Sirotheau Melo e outros
Adv. : Dr. Adilson G. Verçosa
Reqda. : VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo
Litisconsorte necessário: BNH
DESPACHO : Diga os autores sobre as preliminares argüidas nas contestações de fl. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.209
Reqte. : Ernani Lisboa Coutinho
Adv. : Dr.ª Cameli Mitne Coutinho
Reqda. : SOCIAR - Crédito Imobiliário S/A
Litisconsorte : BNH
DESPACHO : 1. Cumpra-se o despacho de fl. 154, expedindo-se carta precatória à Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro. 2. Diga o autor sobre as preliminares argüidas nas contestações de fls. 3. Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PROCESSO : Nº 24.209-A
Impugte. : BNH
Adv. : Dr. Osvaldo Rodrigues Duarte
Impugdo. : Ernani Lisboa Coutinho
Adv. : Dr.ª Cameli Mitne Coutinho
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PROCESSO : Nº 22.695
Autor : Pedro Sanchez de Brito
Adv. : Dr. Rodrigo Octávio da Cruz
Ré : SERMECO - Serviços Mecanizados de Engenharia e Construções S/A
Litisconsorte ativo: União Federal
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Diga o autor se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 22.829
Reqte. : INGRA
Adv. : Dr.ª Edméa Moura Correa
Reqdo. : COOLEITE
Adv. : Dr. Waldemar Felgueiras Vianna
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 160. Intime-se. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.542
Desapto. : DNER
Adv. : Dr. Romulo Pontenelle Morbach
Desapdo. : Paulo Amorim da Costa
Adv. : Dr. Joaquim Eugênio MacCulloch
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, o acordo de fl. , para que o mesmo produza os seus devidos e le-

gais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Transitada em julgado desta decisão, archive-se o processo. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.545
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Aluizio Ferreira
Adv. : Dra. Joselisa C. Kauffman
DESPACHO : Designo a audiência do dia 17 de agosto do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

ras, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.547
Desapto. : DNER
Adv. : Drs. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz
Desapdo. : Antônio Oliveira da Silva
Adv. : Dr. Joaquim Eugênio Mac-Culloch
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, o acordo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Transitada em julgado esta decisão, archive-se o processo. Belém, PA, em 01.10.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.553
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : Ermelinda Clara Leal Valle e outro
DESPACHO : Nomeio os advogados Américo Leal e José Carlos Castro, ambos com escritórios nesta cidade, defensores dos acusados Ermelinda Clara Leal Valle e Humberto Chota Salas, respectivamente. Faça-se a intimação daqueles para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.681
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : Dejalma Santana da Silva e outro
DESPACHO : 1. Intime-se o acusado Dejalma Santana da Silva para constituir novo advogado, em face do falecimento do atual. 2. Nomeio o Dr. Américo Leal, com escritório nesta cidade, defensor do denunciado José Trindade da Sena. De-se-lhe vista dos autos para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 22.148 e 22.152
Desapto. : União Federal
Adv. : Dr. Paulo Meira
Desapdos. : Oliveira Paulino da Silva e Carlos Alberto Leite Barbosa e outros
Adv. : Dr. Gildo Correa Ferraz e outro
DESPACHO : Intime-se a desapropriante para apresentar memorial, se o desejar. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.691
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : Edson Domingues Pinto e outro
Adv. : Dr. Paulo Rola
DESPACHO : Nomeio o Dr. Américo Leal, com escritório nesta cidade, defensor do acusado Edson Domingues Pinto. De-se-lhe vista dos autos para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 21.323 - 21.541 - 21.543 - 21.544 - 21.545 - 21.546 - 21.548 - 22.283 e 22.284

PROCESSO : Nº 25.623
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Aldomar Aarão Monteiro
Adv. : Dr. João Rufino Ribeiro
DESPACHO : Face aos termos da certidão supra, giga o representante do Órgão do Ministério Público Federal se desiste dos depoimentos das testemunhas João de Araújo Neto e Otávia Kime - nes de Almeida. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EM TEMPO
MANDADO DE SEGURANÇA
PROCESSO : Nº 23.308
Impte. : Mathilde Izabel de Aguiar e Souza
Adv. : Dr. Paulo Fernando N. Lamarão
Imptdo. : Comandante do 1º COMAR
DESPACHO : Baixo o feito em diligência para que seja feita a juntada de cópia xerográfica autenticada da petição inicial da ação de Desapropriação objeto do Processo nº 25.280, em tramitação perante o Juízo Federal da 2ª Vara. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Desapto. : DNER
Adv. : Dr. Heliodoro dos Santos Arruda
Desapdos. : Constantino Maciel Ferreira, Construtora Nazaré Ltda. Engenharia e Comércio, Salomão Soares Pina, Antônio da Silva Damasceno e seu marido, Osvaldo Quaresma dos Santos, Maria de Jesus Araújo, Paulo Correa dos Santos, Geraldo da Silva e José Barbosa Ferreira
Adv. : Dr. Raphael Siqueira e outros
DESPACHO : Arquive-se. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.634
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Raimundo Benedito Melo
Adv. : Dr. Francisco de Assis Santos Filho
DESPACHO : 1. Informe a Chefe da Seção competente, por meio de certidão nos autos em forma regular, se o advogado Augusto Costa e Silva apresentou o substabelecimento de procuração mencionado no termo de fl. 78. 2. Diga o Dr. Procurador da República se deseja substituir a testemunha não em contrada, Oscar Luiz Paiva Costa. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EM TEMPO
AUTOS DE COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
PROCESSO : Nº 33.177
Comunicante : Bel. Severino Alexandre de Andrade Melo - Delegado de Polícia Federal em Marabá
Presos : João de Oliveira Souza e outros
DESPACHO : Na verdade, os autores da prisão e condução dos nacionais João de Oliveira Souza, Edinaldo Cardoso de Oliveira, Valdomiro Oliveira Sousa, Jair Ferreira dos Santos e Daniel Ramos Costa foram um cabo e um soldado da Polícia Militar do Estado, os quais deixaram de ser ouvidos no flagrante pela autoridade policial, a qual nem sequer chegou a ouvir pessoas que hajam testemunhado a apresentação dos nominados na delegacia de Polícia Estadual. Além disso, entre os presos figura um menor de idade, a quem não foi dado Curador. Por isso, acolho o parecer emitido pelo Dr. Procurador da República, a fl. 18, e relaxo a prisão dos pacientes JOÃO DE OLIVEIRA SOUZA, EDINALDO CARDOSO DE OLIVEIRA, VALDOMIRO OLIVEIRA SOUZA, JAIR FERREIRA DOS SANTOS e DANIEL RAMOS COSTA, em favor dos quais mando expedir os competentes alvarás de soltura. Nos termos do art. 581, item V, do Cód. de Proc. Penal, recorro deste despacho para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, para onde mando remeter os autos. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.278
Desapto. : CODEBAR
Adv. : Dr. Luiziano de Paula Cavallero
Desapdos. : Raimundo Antônio da Costa e seus herdeiros de Francisco Achilles Maria
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 25.654
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : Mário Nazareno Nunes Nascimento e outros
Adv. : Drs. Waldir Bandeira e outros
DESPACHO : Designo a audiência do dia 24 de agosto do ano vindouro, única vago, às 10:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem como aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.464
Desapto. : União Federal
Adv. : Dr. José Augusto T. Potiguar
Desapdo. : Benedita Célia Santos Siqueira
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO PENAL
PROCESSO : Nº 25.536
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : Lourdes do Carmo e Silva e outra
DESPACHO : Considerando os termos da certidão supra, renovem-se as diligências, expedindo-se novo mandado de notificação a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Tucuruí, neste Estado, como permite a legislação em vigor. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.666
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Antônio Joaquim de Moraes Noronha
Adv. : Dr. Paulo Rola
DESPACHO : Designo a audiência do dia 29 de agosto do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem como ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.537
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : João Estelão Furtado Salgado
DESPACHO : Considerando os termos da certidão supra, renovem-se as diligências, expedindo-se novo mandado de notificação para ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Bragança, neste Estado, como permite a legislação em vigor. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.543
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : José Antônio de Souza Fonseca e outros
DESPACHO : Designo o dia 22 de agosto do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem assim ao defensor dos acusados e ao denunciado não revel. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 01.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 01.10.87
JURISDIÇÃO:
Des. Jorge de Araújo Ichihara.

o que do processo consta, rejeito a impugnação de fls. 140/2 rejeito os Embargos opostos por Sano S/A por desprovidos, da base legal, julgo procedentes as impugnações feitas aos créditos habilitados por Estub - Estruturas Tubulares S/A, ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A, e G.B. Pinto Borrachas Técnicas de Precisão S/A. Consumados os depósitos a que se obrigou a concordatária; e que se acham à disposição dos titulares dos Créditos enumerados a fls. dos Autos, julgo cumprida a presente concordata, para todos os efeitos de direito. P.R.I. Belém, 08 de agosto de 1987. a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 13ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Alimentos - Autora: Ruth Ferreira Ayres da Silva (Adv. Evangelina Farah). Réu: Amilton Augusto da Silva (adv. Arnaldo Meira). Despacho: Como requer. Intime-se. Em, 19.10.87. a) Carlos Gonçalves, Juiz da 9ª Vara. EDMILTON PINHO SAMPAIO Escrivão

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA

RESENHA DO DIA 20.10.87

- Proc. nº 03/87
Ação: Interdito Proibitório
Repte: Benedita Melo dos Santos
Adv. Neomício Lobo Nobre
Reqdo: Marcos Laranjeira Cardoso.
Adv. Rui Lobato Bahia
Desp.: "Em provas no tríduo, Belém, 05.10.87."
Proc. nº 35/86
Ação: Manutenção de Posse
Repte: Joaquim Rodrigues e Maria Farias Rodrigues
Adv. Ferdinando Vieira Amazonas e outro.
Reqda: Maria S. R. T. da Silva.
Desp.: "Em provas no tríduo, voltando após para os ulteriores de direito. Int. Belém, 05.10.87."
Proc. nº 95/87
Ação: Consignação em Pagamento
Repte: José Lira Ferreira
Adv. Marco Antônio G. de Alcântara
Reqdo: José Pereira.
Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.
Desp.: "Contados e preparados, cls. Belém, 19.10.87."
Proc. nº 87/87
Ação: Execução
Repte: Reginalda Gonçalves Pimentel
Adv. Ruy Guilherme Galvão de Souza
Reqdo: Avelino Gonzaga Mendes
Desp.: "Rec. hoje. Defiro o pedido de fls. 10, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 19.10.87."
Proc. nº 128/87
Ação: Consignação em Pagamento
Repte: Raquel Ohana
Adv. João Alberto Paiva
Reqda: Regina Céili Carvalho da Silva.
Desp.: "Rec. hoje. I - Defiro o pedido de gratuidade da Justiça. II - Cite-se, designado o dia 09 de novembro, às 9:00 horas para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 19.10.87."
Proc. nº 50/87
Ação: Consignação em Pagamento
Repte: Angela Lopes Filgueira
Adv. Ana Maria de Andrade Santos
Reqda: Ismênia Garcia de Menezes
Adv. João Brito de Moraes Filho.
Desp.: "Rec. hoje. Defiro o pedido de levantamento, com as cautelas legais. Int. Belém, 19.10.87."
Proc. nº 129/87
Ação: Despejo por Falta de Pagamento
Repte: Regina de Vera Cruz Pinheiro
Adv. Raimundo Elias
Reqda: Coserg - Comércio Serviços e Representações.
Desp.: "Redistribua-se, pois, o valor da causa nas ações de despejo é o valor do aluguel anual. Belém, 19.10.87."
Proc. nº 21/87
Ação: Consignação em Pagamento
Repte: Paulo Sérgio dos Santos Lobato
Adv. Francisco Caetano Miléo
Reqda: Ivone Souza de Moura
Desp.: "Rec. hoje. Dê-se ciência ao autor, da certidão do Oficial de Justiça encarregado das diligências. Int. Belém, 19.10.87."
Proc. nº 127/87
Ação: Despejo por Falta de Pagamento
Adv. Mercedes Oliveira Ferreira
Reqda: Maria Ferreira Alves.
Desp.: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 19.10.87."
Proc. nº 42/87
Ação: Consignação em Pagamento
Repte: Casemiro da Silva Queiroz
Adv. Samuel B. Moraes
Reqda: Dulce Urdina Bacelar Leal
Adv. Luiz Fernando de F. Moreira
Desp.: "Diga a parte contrária. Belém, 19.10.87."
Proc. nº 78/87
Ação: Indenização
Repte: Raimunda dos Passos Carneiro.
Adv. Angela Terezinha de S. Coelho.
Reqda: Empresa de Ônibus Transcampos Ltda.
Adv. Vasco Martins de Borborema.
Desp.: "Rec. hoje. Face às alegações de fls. 47, redistribua-se a uma das Varas da Assistência Judiciária. Int. Belém, 19.10.87."
Proc. nº 67/87
Ação: Consignação em Pagamento
Repte: Ocirema Alvaro
Adv. Adelino Simão
Reqdo: Walmir Gadelha
Desp.: "Rec. hoje. Cite-se, designando o dia 10 de novembro, às 9:00 horas, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 19.10.87."
Proc. nº 106/87
Ação: Reintegração de Posse
Repte: Francisca Margalho de Souza.
Adv. Maria de Nazaré Castro Maia
Reqdo: Francisco Paulo Alves.
Desp.: "Rec. hoje. Dê-se ciência à autora. Belém, 19.10.87."
Proc. nº 60/87
Ação: Reintegração de Posse
Repte: José Maria Tadeu
Adv. Adelino Simão
Reqdo: Marly das Graças Vale Sá
Desp.: "Rec. hoje. Em provas, no tríduo. Int. Belém, 19.10.87."
Proc. nº 114/87
Ação: Execução Forçada em Título Extra-Judicial
Repte: Raimundo Ribeiro da Silva.
Adv. Maria Renée B. Maia e Saídy Dias.
Reqdo: Rair Almeida da Silva.
Desp.: "Dê-se ciência ao autor. Belém, 19.10.87."
Proc. nº 125/87
Ação: Execução.
Repte: Emídio Ribeiro de Araújo
Adv. Deise Tavares Magalhães
Reqdo: Wesley Melo da Silva
Desp.: "Rec. hoje. Encaminhe-se à Comarca de Ananindeua, com as cautelas legais. Belém, 19.10.87."
MARTA GORETE HENRIQUES DA SILVA
Escrivã da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, em exercício (G. Reg. nº 19.988)

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/Pa. - Juiza: Dra. Lucia C. Seguin Dias Cruz. Escrivão: Moacyr Santiago
DIA 21/10/87
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
Proc. nº 4.348/87 - Execução
A:-Banco do Estado de Minas Gerais S/A
R:-Madecol -Madrreira Colorado Ind. Com.Ltda. e ou trom.
Adv.-Dr.Reynaldo Andrade da Silveira
Despacho:-Defiro os itens "a" e "b" da petição de fls. 22/23.
Proc. nº 4.384/87 - Execução
A:-Banco do Estado de Minas Gerais S/A
R:-Madecol-Madrreira Colorado IndCom.Ltda.e outros
Adv.-Dr.Reynaldo Andrade da Silveira
Despacho:-Defiro os itens "a" e "b" do requerimento de fls. 15.
Proc. nº 4.731/87 - Execução
A:-Credicard -Administradora de Cartões de Crédito
R:-Valcir de Oliveira
Adv.-Dra.Maria da Graça Palha de Souza
Despacho:-Cite-se.
Proc. nº 4.732/87 - Execução
A:-Credicard -Administradora de Cartões de Crédito
R:-Antonio Machado Rocha
Adv.-Dra.Maria da Graça P.Souza
Despacho:-Cite-se.
Proc. nº 4.739/87 - Execução
A:-Banco Itau S/A
R:-Playboy Ltda.
Adv.-Dr.Alfredo Augusto N.Ribeiro
Despacho:-Cite-se.
Proc. nº 4.554/87 - Consignação em Pagamento
A:-Decol -Decorações,Engenharia e Comercio Ltda.
R:-Jose Thomz Junior
Adv.-Dr.Jose de Ribamar Darwich
Despacho:-Cite-se o reu para vir ou mandar receber em cartorio, no dia 15.12.87. às 9 horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito.0 prazo para contestar sera de dez (10) dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação, considerar-se-ão aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se.
Proc. nº 4.738/87 - Consignação em Pagamento
A:-Jose Piqueira da Nobrega Ribeiro
R:-Marina Roffe Ferreira de Lemos
Adv.-Dr.Francisco Nunes Salgado
Despacho:-A. Por motivo de foro íntimo (art.135 do C.P.C.) juro suspeição no presente feito.À redistribuição.
Proc. nº 4.607/87 - Despejo
A:-João Maria Smith
R:-Jose Antonio Corrêa da Silva
Proc. nº 4.607/87 - Adv.Dr.Roberto Zahluh Carvalho
Despacho:-Em provas.
Proc. nº 4.607/87-A -Impugnação ao Valor da Causa
Impgte.-:Jose Antonio Corrêa da Silva
Impgdo.-:João Maria Smith
Adv.-Dr.José Paulo Queiroz e Roberto Z.Carvalho
Despacho:-Defiro o requerimento de fls. 5.
Proc. nº 4.416/87 - Despejo
A:-Francisco Rodrigues Persira
R:-Cetro Comercial Ltda.
Adv.-Dra. Edna Maria M.Tavares e João B.Cavalcante
Despacho:-À conta, após digam os interessados.
Proc. nº 1.395/87 - Manutenção de Posse(7º Ofício)
A:-Anibal Alves Nascimento
R:-Associação dos Produtores Rurais da Ilha de Caratateua.
Adv.-Dr.José Maria P. da Silva
Despacho:-Acolho a suspeição do Sr.Escrivão,À nova distribuição. Também, por motivo de foro íntimo juro suspeição no presente feito.
Proc. nº 3.264/85-A Agravô de Instrumento
Agte.-:Maíame -Madeira Italia Americana Comercio e Industria Ltda.
Agda.-:Fua -industria e Comercio de Conservas Alimenticias Ltda.
Adv.-Dr.Raimundo Costa e Moacyr Moraes Filho
Despacho:-À conta.
Proc. nº 4.102/87 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Aldiro Costa Cavalcante
Invte.-:Maria de Nazaré Manna Cavalcante
Adv.-Dr. Ubirajara Ferreira e Silva e Admar Kato
Despacho:-Ao Cartorio p/providenciar com a expedição de urgência.
Proc. nº 4.620/87 - Falência
A:-Filadelfia S/A Importação,Comércio e Exportação
R:-Coutinho & Coutinho Ltda.
Adv.-Dr.José Antonio F.Cavalcante e Edna M.Tavares
Sentença:-Vistos, etc. ... Homologo o acordo de fls. 30 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. A ação consignatória julgo extinto o processo. - e a falência não será distribuída. 07.10.87, 14

10.87.(a) Lucia C. Seguin Dias Cruz.
Belém, 21 de outubro de 1987
STAC SAMIAGO - Escrevente Juramentada
RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: CLÓVIS DE CASTRO MARTINS. Despacho: "A. Nomeio a requerente inventariante, devedndo prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações". Em, 20.10.87. Dra. Edna Maria Souza do Amaral.
2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: ANTONIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Despacho: "A. Diga o M. Público". Em, 20.10.87. Dr. Rosemay Souza de Castro.
2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: ALDA DA SILVA MACIEL. Réu: ANTONIO LOURENÇO DA SILVA SOBRINHO. Despacho: "Cite-se o requerido para vir ou mandar receber a importância oferecida na inicial, no dia 13.11.87., às 10 horas, em cartório, sob pena de ser feito o depósito. Em caso de recebimento pela requerida, deverá a mesma pagar os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, e as custas processuais. À Conta". Em, 20.10.87. Dr. Samuel Levi Menezes da Silva.
2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: ROSA RESQUE. Réu: JOÃO TORRÃO CORRÊA DE MIRANDA. Despacho: "Cite-se o requerido para vir ou mandar receber a importância dita na inicial sob pena de ser feito o depósito, designando o dia 11.11.87., às 10 horas, em cartório. Fixando os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa, que deverá ser pago pela requerida em caso de recebimento, bem como, as custas processuais. À Conta". Em, 20.10.87. Dra. Alda Gessyane Monteiro de Souza.
2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "TROPICAL" - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Devedores: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA CAMPOS e MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO CAMPOS. Sentença: "VISTOS, etc. Adjudico, por sentença, à exequente "TROPICAL" - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL o imóvel hipotecado de que trata o presente feito, passando-se a a respectiva carta de adjudicação à credora, depois de pagos, os impostos devidos ao fisco e mais despesas de ordem processuais, sendo que os executados JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA CAMPOS e MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO CAMPOS, ficam desobrigados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativo ao imóvel em referência. P.R. e Intime-se". Em, 20.10.87. Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.
2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "TROPICAL" - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Devedores: CARLOS ALBERTO CAVALÉRO DOS SANTOS e HELENICE ALVES DOS SANTOS. Sentença: "VISTOS, etc. Adjudico, por sentença, à exequente "TROPICAL" - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL o imóvel hipotecado de que trata o presente feito, passando-se a respectiva carta de adjudicação à credora, depois de pagos, os impostos devidos ao fisco e mais despesas de ordem processuais, sendo que os executados CARLOS ALBERTO CAVALÉRO DOS SANTOS e HELENICE ALVES DOS SANTOS, ficam desobrigados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativo ao imóvel em referência. P.R. e Intime-se". Em, 20.10.87. Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.
2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "TROPICAL" - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Devedores: JOSÉ VICTALINO BRITO PORTAL e MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO PORTAL. Sentença: "VISTOS, etc. Adjudico, por sentença, à exequente "TROPICAL" - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL o imóvel hipotecado de que trata o presente feito, passando-se a respectiva carta de adjudicação à credora, depois de pagos, os impostos devidos ao fisco e mais despesas de ordem processuais, sendo que os executados JOSÉ VICTALINO BRITO PORTAL e MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO PORTAL ficam desobrigados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativo ao imóvel em referência. P.R. e Intime-se". Em, 20.10.87. Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.
2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "TROPICAL" - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Réus: JOSÉ CARLOS FARIAS DA SILVA e ZULDIR SILVEIRA

S. PADILHA DA SILVA. Sentença: "VISTOS, etc. A-
djúdice, por sentença, a exequente "TROPICAL"
COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO
EXTRAJUDICIAL o imóvel hipotecado de que trata
e presente feito, passando-se a respectiva carta
de adjudicação a credora, depois de pagos, os
impostos devidos ao fisco e mais despesas de
ordem processuais, sendo que os executados JOSÉ
CARLOS DA SILVA e ZULDIR SILVEIRA S. PADILHA DA
SILVA ficam desobrigados da obrigação de pagar
o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hi-
potecária relativo ao imóvel em referência. P.
R. e Intime-se". Em, 20.10.87. Dra. Maria da
Glória da Silva Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁ-
RIA. Credora: "TROPICAL" - COMPANHIA DE CRÉDITO
IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Devedo-
ra: FRANCISCA DA LUZ DIAS. Sentença: "VISTOS, etc.
Adjúdice, por sentença, a exequente "TROPICAL"
COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO
EXTRAJUDICIAL o imóvel hipotecado de que trata
e presente feito, passando-se a respectiva carta
de adjudicação a credora, depois de pagos, os
impostos devidos ao fisco e mais despesas de or-
dem processuais, sendo que a executada FRANCIS-
CA DA LUZ DIAS, fica desobrigada da obrigação
de pagar o restante da dívida. Cancele-se a ins-
crição hipotecária relativo ao imóvel em refe-
rência. P.R. e Intime-se". Em, 20.10.87. Dra. MA-
RIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁ-
RIA. Credora: "TROPICAL" - COMPANHIA DE CRÉDITO
IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Devedo-
res: EMANOEL ABEL PARAENSE e MARIA ROSA DA COSTA
PARAENSE. Sentença: "VISTOS, etc. Adjúdice, por
sentença, a exequente "TROPICAL" - COMPANHIA DE
CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
o imóvel hipotecado de que trata o presente fei-
to, passando-se a respectiva carta de adjudica-
ção a credora, depois de pagos, os impostos de-
vidos ao fisco e mais despesas de ordem proces-
suais, sendo que os executados EMANOEL ABEL PA-
RAENSE e MARIA ROSA DA COSTA PARAENSE, ficam de-
sobrigados da obrigação de pagar o restante da
dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária rela-
tivo ao imóvel em referência. P.R. e Intime-se".
Em, 20.10.87. Dra. Maria da Glória da Silva Ma-
roja.

2ª Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Auto-
ra: CIA. AYMORÉ DE CRÉDITO, INVESTIMENTOS E FI-
NANCIAMENTOS. Ré: SDEP-S DIAS PROJETOS LTDA. Sen-
tença: "VISTOS, etc. Homologo, por sentença, a
extinção proposta, na Ação de Busca e Apreensão
que a Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e
Financiamentos move contra SDEP-S Dias Projetos
LTDA., para que produza todos os seus jurídicos
e legais efeitos. Custas "ex-lege". Desentranhe
-se dos autos, os documentos que instruíram a
inicial, entregando-os ao devedor, mediante rec-
bibo". Em, 16.10.87. Dr. Aury Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MATEL-
PA-MATERIAIS ELÉTRICOS DO PARÁ LTDA. Devedora:
TRÊS RIOS COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MA-
DEIRAS LTDA. Sentença: "VISTOS, etc. Homologo, por
sentença, a desistência proposta, na Ação de E-
XECUÇÃO que MATELPA-MATERIAIS ELÉTRICOS DO PARÁ
LTDA., move contra TRÊS RIOS COMÉRCIO INDÚSTRIA
E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA., para que produ-
za todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas
"ex-lege". Desentranhe-se dos autos, os
documentos que instruíram a inicial, entregando-
-os ao devedor, mediante recibo". Em, 20.10.87.
Dr. Rubem Conde de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE ALU-
GUEL. Autora: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-
ÇÃO. Ré: SOCIEDADE CARISMA, NEGÓCIOS IMOBILIÁRI-
OS. Sentença: "VISTOS, etc. Homologo, por senten-
ça, a desistência proposta, na Ação de RENOVATÓ-
RIA DE ALUGUEL que a COMPANHIA BRASILEIRA DE
DISTRIBUIÇÃO move contra a SOCIEDADE CARISMA, NE-
GÓCIOS IMOBILIÁRIO, para que produza todos os
seus jurídicos e legais efeitos. Custas "ex-
lege". Desentranhe-se dos autos, os documentos
que instruíram a inicial, entregando-os ao de-
vedor, mediante recibo". Em, 19.10.87. Drs. Thadeu
de Jesus e Silva e Davi José dos Santos Paes.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO
LAR BRASILEIRO S/A. Devedor: PAULINO DE ALMEIDA
COELHO. Sentença: "VISTOS, etc. Homologo, por
sentença, a quitação proposta, na Ação de EXECU-
ÇÃO que o BANCO LAR BRASILEIRO S/A. move contra
PAULINO DE ALMEIDA COELHO., para que produza to-
dos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas
"ex-lege". Desentranhe-se dos autos.

2ª dos autos, os documentos que instruíram a ini-
cial, entregando-os ao devedor, mediante recibo".
Em, 19.10.87. Drs. Orlando de Melo e Sil-
va e Carlos Alberto Ferro e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor:
AFONSO UGARTE HIDALGO. Ré: MARIA LÚCIA PINHEI-
RO CAVALCANTE. Sentença: "VISTOS, etc. Homologo
por sentença, o acórdão proferido, na Ação de
DESPEJO que AFONSO UGARTE HIDALGO move contra
MARIA LÚCIA PINHEIRO CAVALCANTE, para que pro-

duza todos os seus jurídicos e legais efeitos.
Custas "ex-lege". Desentranhe-se dos autos, os
documentos que instruíram a inicial, entregando-
-os ao devedor, mediante recibo". Em, 19.10.
87. Drs. Clovis Malcher Filho e Terezinha de
Jesus Almeida Silva.

Belém, 21 de outubro de 1987.

O Escrivão,
ODON GOMES DE SAES

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1987-4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA DE LÊAO

EXPEDIENTES REEMITIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA:
Proc: nºs: 578/85; 671/86; 325/87; 328/87; 430/
87; 486/87; 517/87; 576/87; 599/87; 640/87; 664/
87; 721/87; 736/87; 770/87; 782/87; 788/87; 789/
87; 791/87; 800/87; 801/87; 807/87; 808/87; 811/
87; 812/87; 487/84; 391/87.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA:
Proc: nº 325/87 - 231430 - EXECUÇÃO
Ex: - Banco da Amazônia S/A. - BASA
Adv: - Haroldo G. P. da Silva
Ex: - Rapido Inter Praise Ltda. e Outros
Adv: - Maria das Graças R. Sampaio
Desp: - Expeça-se carta Precatória para avaliação/
e alienação dos bens penhorados, e constante às
Fls. 21.

Proc: nº 430/87 - 245836 - DESPEJO
Aut: - Espólio de Antônio Assmar
Adv: - Paulo Rúbio de S. Meira
Ré: - Orlando Monteiro Campelo
Adv: - Sebastião Lima Moraes
Desp: - Contados e Preparados. Cls.

Proc: nº 487/84 - SEPAR. JUDICIAL CONTENCIOSA
Ex: - João Cesar Bentes Borges
Adv: - Flavio de C. Maroja
Ex: - Cândida Maria dos Santos Borges
Adv: - Suzana Christina Dias da Silva
Desp: - Defiro a juntada da Procuração. Dê-se vis-
ta xxxxxx em cartório, tendo em vista que está
marcada audiência de instrução e julgamento.

Proc: nº 517/87 - 251610 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Banco Comercial BANCESA, S/A.
Adv: - Carlos Ferro
Ré: - Santo Alberto Participações, S/A.
Desp: - Defiro pedido de Fls. 27, re-marco a data
para ser efetuado o pagamento para 10/12/1987, às
11,30hs.

Proc: nº 599/87 - 264605 - DESPEJO
Aut: - Gentil Gomes Parente
Adv: - Luiz Neto
Ré: - DIZEMA-Distribuidora de Produtos Alimen-
tícios Ltda.
Desp: - À Conta.

Proc: nº 576/87 - 260371 - EXECUÇÃO
Ex: - BANFORT - Banco Fortaleza, S/A.
Adv: - Carlos Ferro
Ex: - Raab Gráfica Ltda. e Outro
Desp: - Recebo os Embargos com efeito Suspensivo/
Intime-se o credor para impugná-los no prazo de
dez (10) dias.

Proc: nº 578/85 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Mauricio Silva Finto e Isamara Bueno Pin-
to da Silva.
Adv: - Elias P. de Almeida
Ré: - J. Cruz Engenharia Comércio e Representa-
ções Ltda.
Adv: - Deusdedit Freire Brasil
Desp: - Reinte-se o ofício autorizando o levantamen-
to do "quantum" constante na Caderneta de Poupan-
ça de Fls. 46.

Proc: nº 633/87 - 268770 - DESPEJO
Aut: - Maria da Glória Boushosa Caputo
Adv: - Graciette D. Lobato Mephee
Ré: - Luiz Fernando Bordallo da Silva
Carmen Lucia de Andrade B. da Silva
Adv: - Oswaldo B. A. Trindade
Desp: - Toco conhecimento do pedido de purgação/
da mora para deferir-lo. A purgação da mora, a
faculdade concedida pelo art. 36, da Lei nº 649/79
para evitar a rescisão da locação e não pôde o ju-
iz indeferir-la, se requerida tempestivamente. Som-
ente não será admitida, se ficar provado que o
locatário se beneficiou da mesma, por duas (02)
vezes nos doze (12) meses imediatamente anterior-
res à propositura da ação e se o total do débito
a ser purgado for superior a dois (02) meses de
aluguel. São necessários portanto, as duas (02) con-
dições para que seja indeferido o pedido de pur-
gação da mora, nos termos do § 2º, do art. 36, da Lei
6.649/79, acima citado. Esse também o entendi-
mento Levenhagen in nova Lei de Inquilinato, pág. 170
"São portanto, duas as condições que devem exis-
tir, conjuntamente, para que a medida não seja de-
ferida: já ter o inquilino, por duas vezes ou má-
is, se valido dela nos doze últimos meses, e, se,
ao pleiteá-la novamente, o seu débito for superio-
r ao valor de dois meses de aluguel". E mais adian-
te reafirma: "Conclui-se daí que a purgação da
mora pode ser deferida por mais de duas vezes, no
mesmo ano desde que o despejo não f tenha por ob-
jeto débito superior ao valor de dois meses de alu-
guel". (pág. 171). Na espécie dos autos, a requ-
rida, mulher do réu, sub-rogada na locação, por//
força do art. 13, § 1º, da Lei nº 6.649/79, de vez
que está separada do fato do marido e permanece/
no imóvel, requer a purgação da mora. A autora,
né ajuizar a ação declarou que o débito correspon-
de nos meses de junho e julho de 1987. Logo, o dé-
bito não é superior a dois meses, quando do ajuiz-
amento da ação, devendo o pedido de purgação An-
cora a ser deferido. Designo o dia 04 (quatro) de
Novembro de corrente ano, às 11hs., para ser pur-
gado a mora, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79,
devidamente requerida efetuar o pagamento dos a-

luguéis em atraso, inclusive os que se vencerem/
até a efetivação do pagamento, juros de mora, multa
contratual (10% dos aluguéis em atraso), custas e
despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do
valor do débito, ficando o Sr. Escrivão do feito au-
torizado a receber, entregando-o, posteriormente,
a autora com as cautelas legais. Intime-se.

Proc: nº 640/87 - 269513 - DESPEJO
Aut: - Fernando Rodrigues Pinheiro
Adv: - Vasco Martins de Borborema
Ré: - Ozimar Dias Vasconcelos
Adv: - Hamilton R. Gualberto
Desp: - Defiro o pedido de juntada da Procuração.
Dê-se vista pelo prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 664/87 - 274216 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: - Delzuite Dantas Brandão
Ré: - Antônio Soares Lima
Desp: - A autora, requereu os benefícios da justi-
ça gratuita. A re-distribuição a um dos juizes //
privativos da Assistência Judiciária Cível.

Proc: nº 671/86 - EXECUÇÃO
Ex: - MONTANA S/A. Indústria e Comércio
Adv: - Orlando A. Fonseca
Ex: - ESO Indústria Ltda.
Desp: - Recolha a Cartório, o Sr. Oficial de Justi-
ça encarregado da diligência, o Mandado devidam-
mente Certificado, no prazo de 48hs.

Proc: - nº 721/87 - 281468 - FALÊNCIA
Req: - Transportadora Volta Redonda S/A.
Adv: - José Humberto Lima
Req: - SOTAVE Norte S/A.
Desp: - Manifeste-se o M.P. tendo em vista a cer-
tidão de Fls. 21.

Proc: nº 770/87 - 284611 - REINTEG. DE POSSE
Aut: - Mário Porfírio Simões Bastos e sua Mu-
lher.
Adv: - Juracy Rodrigues Silva de Oliveira
Ré: - Maria Rita Moreira Monteiro
Desp: - I- Recebo o agravo. Certifique o Sr. Es-
crivão no processo principal a interposição. II-
Forme-se o instrumento, trasladando-se a decisão
agravada, a certidão de sua intimação, a procura-
ção do advogado do agravante e as peças por ele/
indicadas. III- Intime-se o agravado, ou melhor,
cite-se o agravado, para acompanhar o recurso, in-
dicando peças e oferecendo suas razões, dentro do
prazo legal.

Proc: nº 770/87 - 289701 - EXECUÇÃO
Ex: - Benedito Pinheiro Ferreira
Adv: - Miguel Brasil Cunha
Ex: - Eduardo Henrique Angelim Mendes
Desp: - Cite-se, com retificação de fls. 11.

Proc: nº 775/87 - 290808 - DESPEJO
Aut: - Albino da Costa
Adv: - Nessima Simão Tuma
Ré: - Milton Batista Fonseca
Desp: - I- Cite-se, devendo constar do Mandado as
advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja
requerida purgação da mora, fica deferida nos ter-
mos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o su-
plícado, efetuar o pagamento dos aluguéis em a-
traso, inclusive os que se vencerem até a efeti-
vação do pagamento, juros de mora, custas e despesa
judiciais e honorários advocatícios de 10% do va-
lor do débito. O pagamento deverá ser efetuado //
vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Es-
crivão do feito autorizado a receber, entregando-
o, posteriormente ao autor com as cautelas legais.

Proc: nº 788/87 - 293208 - DESPEJO
Aut: - Lucival Amélio de Barros Ferreira
Adv: - José Maria Vianna Oliveira
Ré: - Terezinha de Jesus Beltrão Paraense
Desp: - Retifique o autor a inicial quanto ao fun-
damento jurídico do pedido, de x vez que, não es-
clarece se o despejo é por falta de pagamento dos
aluguéis ou infração contratual quanto aos resi-
duos no imóvel. Concedo o prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 789/87 - 293315 - ALVARÁ
Reqs: - Alfredo Nunes Pinto e Outros.
Adv: - Luiz Gonzaga Gomes da Silva
Desp: - Indefiro o pedido inicial por falta de//
amparo legal. Os requerente deverão proceder de
conformidade com as disposições da Lei nº 7.019,
de 31/08/1982.

Proc: nº 791/87 - 293334 - ALVARÁ JUDICIAL
Req: - Pedro Lucena de Azevedo Silva
Adv: - Alirio Franco Dagueir
Desp: - Defiro pedido de Fls. 15. Desentranhem-se/
os documentos com as cautelas legais.

Proc: nº 806/87 - 290957 - ALIENANTOS
Req: - Jorge André Pereira Fontelles de Lima
Adv: - Leônidas Lopes Bandeira
Req: - Antônio Carlos Fontelles de Lima
Desp: - A re-distribuição dos autos ao juízo da//
4ª Vara Cível, que, por dependência é o competen-
te para processar o julgar o presente feito.

Proc: nº 811/87 - 295021 - EXECUÇÃO
Ex: - CREDITCARD-Administradora de Cartões de Cré-
dito.
Adv: - Maria da Graça P. de Souza
Ex: - Luis Orlando Guedes Sampaio
Desp: - Complemente o autor, a inicial, juntando/
as ordens de pagamento assinadas pelo usuário, no
prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 807/87 - 295948 - EXECUÇÃO
Ex: - CREDITCARD S/A - Administradora de Cartões
de Crédito.
Adv: - Jacirema Bezerra Sousa de Almeida
Ex: - Lda Cores Batos
Desp: - Complemente o autor a inicial juntando as
ordens de pagamento assinadas pela usuária, no //
prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 808/87 - 295037 - EXECUÇÃO
Ex: - CREDITCARD S/A - Administradora de Cartões
de Crédito.
Adv: - Jacirema Bezerra S. de Almeida
Ex: - Fary Lúcia do Carmo Xavier Cohen
Desp: - Complemente o autor a inicial juntando o
credença de pagamento assinadas pela usuária, no
prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 811/87 - 296433 - EXECUÇÃO
 Ex: - Luiz M. Lopes
 Adv: - Pedro Daltró Cunha
 Ex: - CONTRISCO-Constructora Icoaraci
 Desp: - Cite-se.

Proc: nº 812/87 - 296755 - CONSIG. EM PAGAMENTO
 Adv: - Adriano dos Santos Gonçalves
 Adv: - Rosa Fernanda de Souza
 Ré: - Raimunda de Paula Vilhena Portela

Desp: - I- Designo o dia 17/11/1987, às 11,hs, para ser efetuado o pagamento. II-Cite-se, para vir receber, em cartório, sob pena de ser efetuada a depósito, em 05 (cinco) dias, dentro do prazo legal. Conste do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. III- Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do Montante do pagamento. IV- Havendo prestações periódicas, uma/vea consignada a primeira, poderá a autor continuar a consignar, sem mais formalidades, além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 05 (cinco) dias, contados da data do vencimento de cada uma. V- O depósito será feito em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc: nº 644/87 - 270370 - CONV. DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO:

Autrs: - Samuel Lima X Sampaio

Maria do Carmo Souza Sampaio
 Heraldo B. Aguiar Grana
 Adv: - ...Isto posto: Homologo inicial e termo de ratificação de fls. 15 e convertendo em Divórcio a Separação Judicial Consensual de Samuel Lima X Sampaio e Maria do Carmo Souza Sampaio, ficando dissolvido o casamento nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977, voltando a mulher a usar seu nome de solteira Maria do Carmo Risenho Souza. Custas "ex lege" Decorrido o prazo legal, expeça-se Carta de Sentença para Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I.

Proc: nº 656/86 - A - INSTRUMENTO

Age: - Rachid Zahalan Abismael
 Adv: - Antônio J. Abelém
 Adv: - Marcelo Augusto Fonseca
 Adv: - Nelson R. de M. e Souza
 Sent: - ...Isto posto: Mantenho a decisão agravada, por seus fundamentos e determina a subida dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. P.R.I.

Proc: nº 701/87 - 279561 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Req: - Paulo Afonso Martins de Lima

Jandira Maria Pinheiro de Lima
 Adv: - Abraham Assayag
 Sent: - ...Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 12 e decreto a Separação Judicial Consensual de Paulo Afonso Martins de Lima e Jandira Maria Pinheiro de Lima, para que produza seus efeitos legais, voltando a mulher a usar seu nome de Solteira: Jandira Maria de Arruda Pinheiro. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I.

Proc: nº 489/87 - 201922 - DESPEJO

Aut: - Carlos Thadeu Matos Auaá
 Adv: - Reynaldo A. da Silveira
 Ré: - Centro Educacional Abelardo Gentil
 Adv: Iracelia de Oliveira Paz
 Desp: - Vistos, etc. Nada a sanear, legítima e bem representada as partes. Defiro as provas requeridas, inclusive o apensamento a estes autos, da métrica cautelar de produção antecipada de provas. Designo o dia 3/02/1988, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes e notifique-se as testemunhas se necessário. Belém 21/09/1987.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS

Proc. nº 436/87 - Execução
 Banco Comercial Bancosa S/A
 Orlando Thadeu Pontes Tavernard e Outro

Proc. nº 440/87 - Busca e Apreensão
 Finasa-Cred. Finan. e Invest. S/A
 Helio Figueiredo da Serra

Proc. nº 546/87-255462 - Execução
 Antonio Alves da Cunha Neto
 Maria da Natividade de Amorim Siqueira

Proc. nº 620/86 - Divórcio
 Maginete Guedes Gomes
 João Francisco Soares Gomes

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECEBIDO

Proc. nº 105/86 - Consig. em Pagamento
 Albino Vidinho Ferreira
 Antonio Pinho da Silva

MANDADOS

EXPEDIDO

Proc. nº 744/87 - Execução
 Restaurante Na-Doca Ltda
 Luiza Mourão de Oliveira
 OBS: - Entregue ao Of. Cicero

RECOLHIDOS

Proc. nº 357/84 - Separação Judicial
 Telma L. da Silva Pinto
 Luiz Fernando Martins Pinto

Proc. nº 765/87 - Despejo
 Hiroshi Kakahisa
 Antonia Freitas de Souza

Proc. nº 625/87 - Execução
 Banco Bamerindus de Investimento S/A
 Regional Comercial Exportadora Ltda.

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 818/87 - Ordinária
 Maginco Compensados S/A
 Vicente Gonçalves
 Valor: - Cr\$ 131.697,61

Proc. nº 819/87 - Execução
 Credicard S/A - Ad. do Cartão de Crédito

Fernando Marques de Sousa
 Valor: - Cr\$ 24.990,25

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Banco Bandeirantes S/A, por seu advogado, apresentando impugnação aos Embargos de Adjução formu lado por Danavo-Dário Pantoja Com. e Naveg. Ltda. Elizeu Alves de Oliveira, por seu advogado, requerendo despejo compulsório na ação movida contra Mitsuki Nishioaka e Outros.

Mariuadir José Miranda Santos, por seu advogado, requerendo juntada de recibos de alugueres na ação de Despejo movida contra Cond. Flor-stal Araújo Ltda Mueller Irmãos Ltda. por seu advogado, manifestando-se na ação de Falência movida contra C. I. R. Comercial Ltda.

Valter Silva Santos Junior e Outros, por seu advogado, manifestando-se na ação de Alimentos movida contra Valter Silva Santos.

Lourival Franco Sá, por seu advogado, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Manutenção de Posse movida contra Antonio Badran José Bichara Filho.

Of. nº 1675/87, de 15/10/1987, do Banco do Estado do Pará S/A, prestando informações solicitadas sobre a firma Mauto Locad ra de Veículos Ltda.

Of. nº 482/87, de 16/10/1987, da Prefeitura M. de Belém, informando os vencimentos e vantagens do servidor dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo. DESP: - N. A. - CIs.

Belém, 21 de Outubro de 1987

ESCRIVÃO

CARTEIRO REPRESENTELA MONARCHA
 QUINTO (5º) OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO
 RESENHA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1987

5ª VARA

ACÇÃO DE DESPEJO

(301860037000)

Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ENOS SADOCK DE SA, (Adv. Ana Maria Chaves Stili - andi e Norberto Lavareda Santos)

Requerido: RONALDO LOPES FERREIRA, (Adv. Estela Nascimento Sá)

Despacho: Recebo a apelação - se remestiva, em seus legais efeitos. Intime-se o apelado a contraminutar, no prazo legal.

ACÇÃO DE DESPEJO

(232.25.86)

Requerente: CHMI AYAN, (Adv. Suzana Cristina Dias da Silva)

Requeridos: JOSÉ MARIA FIGUEIREDO GONÇALVES e SERAFIM PEREIRA, (Adv. Maria do Amparo Gonçalves)

Despacho: Recebo a apelação, se tempestivamente oposto, em seus legais efeitos. Intime-se o apelado a contraminutar no prazo legal.

ACÇÃO DE DESPEJO

(301870274364)

Requerente: CARLOS NASCIMENTO PEIXOTO, (Adv. Possidônio da Costa Neto)

Requerida: MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO, (Adv. Em Causa Própria)

Despacho: Na ação de despejo sob fundamento do art. 52, I da lei 6649/79, o suplicado ou requer a purgação da mora ou contestar a ação. Intime-se a Ré a manifestar sua opção em 48 hs após conclusos.

ACÇÃO DE DESPEJO

(30187025702)

Requerente: ADELINO DA VEIGA TENÓRIO, (Adv Ana Célia Moreira Bessa)

Requerido: JOSÉ LUIZ CARDOSO FRANÇO? (Adv. Miguel Brasil Cunha)

Despacho: Certifique o Sr. Escrivã sobre a alegação a fls. retro.

5ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301870220904)

Requerente: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA ARAÚJO, (Adv. Simão Isaac Benzecry)

Requerida: Raimunda da Silva Pinheiro, (Adv. Aylton da Silva Pinheiro)

Despacho: Contados. Conclusos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(42.02.84)

Requerente: MARIA DE LOURDES FARIAS ALVARES, (Adv Adilson G. Verçasa)

Requerida: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA, (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Despacho: Ao contador do Juízo cumprindo-se em seguida as providências especificadas a fls 100v/10l e 103, Intime - se.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

(301870289602)

Requerente: FLAVIANO RAMOS PEREIRA NETO e ASTÉRIA ODETE CAVALCANTE PEREIRA, (Adv. Bercy-liaos Rendeiro de Noronha)

Despacho: Ao Ilmo. Dr. Representante do M. Público para os devidos fins

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

(301870296615)

Requerente: HERBERT POSSIDÔNIO DE LACERDA e OLÍMPIA MARIA DASILVA LACERDA, (Adv. Flávio C. Maroja)

Despacho: Ouvi os conjugues na forma da lei e convencendo-me do firme propósito de ambos em relação a separação - determinei a lavratura do competente termo.

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO

(301870230630)

Requerentes: WILSON SILVA DO NASCIMENTO e ILMA FREIRES DOS SANTOS, (Adv. Laurênio M. da Rocha)

Despacho: Apensos aos autos de separação. Remarco a audiência para o dia 05 novembro de 1987, único disponível as 9,00 hs. Intime - se.

5ª VARA

DIVÓRCIO CONSENSUAL

(301870289651)

Requerentes: ESQUIVEL MARTINS DE ALMEIDA e MARIA DE NAZARÉ DO CARMO DE ALMEIDA, (Adv. Glairson Figueiredo)

Despacho: Ouvi os conjugues na forma da lei e convencendo-me do propósito de ambos em determinei a lavratura do competente termo. Intime - se.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

(301870289651)

Requerente: ESQUIVEL MARTINS DE ALMEIDA e MARIA DE NAZARÉ DO CARMO DE ALMEIDA, (Adv. Glairson Figueiredo)

Despacho: Designo o dia 05. 11. 1987, único disponível às 9,30 hs para a audiência das testemunhas arroladas Ciência o Ilmo. Dr. Representante do M. Público. Intime - se.

CONVERSÃO DE DIVÓRCIO L. EM CONS.

(Apensos)

Requerente: ANTONIA LINDANORA PESSOA LEAL, E X' ADESON ANDRADA LEAL, (Adv. Manoel José Monteiro Siqueira e Francisco das Chagas Gomrd Leal)

Despacho: Designo o dia 27 do corrente às 9,00' hs para a realização de audiência prévia dos conjugues e ativa das testemunhas arroladas. Ciência o M. P. Intime-se.

ACÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATENIDADE

(301860010752)

Requerente: MARIA DAS DORES COSTA SOUZA, (Adv. José Lima Filho)

Requerido: GUILHERME MULATO NETO, (Adv. Despacho: Manifeste - se o Ilmo. Dr. Representante do M. Público. Intime-se.

5ª VARA

ACÇÃO DE COBRANÇA

(301870295872)

Requerente: PARTINGTON CHERMICALS S/A, IND. COM. (Adv. Ivaneide dos Santos Trindade)

Requerida: REFRES. ALCANTARA COM. INST. ELETR. LTDA. (Adv.)

Despacho: Designo o dia 16 de fevereiro de 1988 único disponível, às 10,30 hs para a realização da audiência de instrução e julgamento. Cite-se o suplicado na conformidade do art. 278 CPC, Defiro as provas a serem produzidas.

EMBARGOS DE TERCEIRO

(301870296359)

Embargante: NORBERT WOLFGANT KLEINSHIMIDI, (Adv. Floriano Barbosa)

Embargado: B.C.N. AGROPASTORIL, (Adv. Maria de Nazaré Pereira)

Despacho: Recebo os Embargos opostos, se tempestivos. Intime-se o Embargado a manifestar -se no prazo legal, ficando suspenso o curso da ação principal ex vi art. 1052 CPC.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO

(504.179.84)

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. José Gomes de Menezes Sá Filho)

Executados: COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS S/A- CIMATRO e S/ AVALISTAS (Adv. Paulo Eurico Moraes Gueiros)

Despacho: Defiro o pedido de fls 24 em relação a firma falida ex vi art. 2º do DL. 7661/45. Proceda -se a expedição de Carta Precatória consoante o requerido a fls. 25/27 para prosseguimento da Execução em relação ao avalista. indicado. Intime-se.

PRODUÇÃO L. ANTECIPADA DE PROVA

(301870270032)

Requerente: SILVINO CARLOS GIRARD MARTINS, (Adv. Francisco Nunes Salgado)

mes em curso, como peticionaram os interessados. Belém, 20-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco Safra de Investimentos S/A
ADV. Paulo Sá
EXECUTADO: Agropecuária Boiadeiro do Norte Ltda.
ADV. Eraldo Pinto.
DESPACHO: Deiro o pedido de fls. 40. Intime-se o executado da mesma, por precatória. Belém, 20-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Paulo Fernando Nery Lamarão
ADV. Paulo Lamarão
EXECUTADO: Espólio de Atreu Ciríaco Borna
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre os bens oferecidos pelo devedor. Belém, 20-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Francrod S/A. Financiamento e Investimento
ADV. Paulo Rúbio de Souza Mingo
EXECUTADO: Elielson Pinheiro de Mello
ADV. Antonio Cunha
DESPACHO: Recolha o sr. Oficial de Justiça, imediatamente, o mandado, após o qual se vi vista dos autos ao advogado do devedor, pelo prazo de 05 dias, como peticionou às fls. 17. Belém, 20-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: R.F. Mello Indústria e Comércio Ltda.
ADV. Laurêncio Rocha
EXECUTADO: Bocir, Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A
ADV. Ana Célia Pastana
DESPACHO: Tendo em vista que o cálculo foi elaborado a 30 de abril e o devedor só veio depositar o débito no final de julho, determine que os autos baixem à conta para ser feito o cálculo. Feito isso, intime-se o devedor para pagar a diferença, dentro de 24 horas, sob pena de se prosseguir na execução. Belém, 20-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Reicon-Hebello Ind. Com. e Navegação Ltda
ADV. João Batista Cavalcante
EXECUTADO: Eccir- Empresa de Const. Cíveis e Rodoviária S/A.
DESPACHO: Ao contador. Belém, 20-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

REQUERENTE: Banpará S/A - Crédito Imobiliária
ADV. Antonete Machado
EXECUTADO: Dário Alves Ferreira e sua mulher Celia Teixeira Ferreira
DESPACHO: Determine que o imóvel hipotecado seja vendido em praça pública por preço não inferior ao saldo devedor. Expeça-se edital pelo prazo de dez dias. Designe o cartório dia e hora desimpedidos para a realização da praça. Belém, 20-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Jorge Augusto Lucas Fleury da Fonseca
ADV. Abraham Assayag
REQUERIDO: Irineu Lourenço da Silva
DESPACHO: Cite-se. Belém, 20-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: Julieta Teixeira da Costa
ADV. Evangelina Alencar Parál
DESPACHO: Tendo em vista que os bens são maiores e estão todos representados, cite-se o Ministério Público para os fins do artigo 999 do Código de Processo Civil. Belém, 20-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - ORDINARIA

REQUERENTE: Enel Engenharia S/A
ADV. Ione Arrais
REQUERIDO: Vivenda - Associação de Prupança e Empreestimo
DESPACHO: Diga a autora sobre a contestação e documentos. Belém, 20-10-87. Dra. Sônia Parente

8ª VARA - POSSESSORIA

REQUERENTE: Eliete da Silva Barros
ADV. Rui Guilherme Carvalho de Aquino
REQUERIDO: Oevaldo Figueira
DESPACHO: Esclareça o Sr. Oficial de Justiça se o imóvel se encontra desocupado. Belém, 20-10-87. Dra. Sônia Parente.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Icléia Maria Bardalo Calderaro
ADV. Solange M. Frazão Conto Dantas
REQUERIDO: Dilmá Gonçalves Leão
ADV. Bernarão Nunes de Moraes e Solange M. Frazão do Couto Dantas
DESPACHO: Sentença. Vistos, etc... Diante do exposto: Com fundamento no § 4º do artigo 53 da Lei nº 6649/79, nomeio Juiz para sentença o autor

do, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, fixando o prazo de seis meses, contados da citação, para a desocupação do prédio, ampondo à locatária o ônus do pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em 20% do valor da causa, se não desocupar o imóvel dentro desse prazo. Custas P. R. I. Belém, 20, de outubro de 1987. Dra. Sônia Parente, Juiz de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Abel Mendes Duarte
ADV. Hossan Oliveira
REQUERIDO: José Maria de Oliveira Cabral
ADV. Milton Ferreira das Chagas
DESPACHO: Sentença. Vistos, etc... Diante do exposto: Julgo extinta a ação de despejo, pelo pagamento. Custas P. R. I. Belém, 20 de outubro de 1987. Dra. Sônia Maria de Macedo Parente, Juiz de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Celina Ribeiro Bezerra Lopes
ADV. José Alfredo da Silva Santana
REQUERIDO: Representações Nossa Senhora de Nazaré Ltda
ADV. Pedro Rosário Crispino e outros.
DESPACHO: Sentença. Vistos, etc... Diante do exposto: Julgo procedente a ação para decretar o despejo do prédio situado nesta cidade, à Rua 12 de Março, 69, At. 606, e o faço com fundamento no artigo 1209 do Código Civil Brasileiro combinando com o artigo 47 da Lei nº 6649 de 16 de maio de 1979, assinando o prazo de sessenta dias para a desocupação. Notifique-se a ré para desocupar o imóvel dentro do prazo estipulado, sob pena de despejo. Condene-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Custas P. R. I. Belém, 20 de outubro de 1987. Dra. Sônia Maria de Macedo Parente, Juiz de Direito.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 21.10.87

DESPEJO

Requerente: José Marcelino Nunes da Silva (adv Altierto Silva)
Requerido: Alberto Antonio Couto (adv Raimundo Filho da Rocha)
Despacho: "Recebo a apelação no seu efeito legal. Vista ao apelado. Em, 21.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPEJO

Requerente: Lia Nazareth Mello Aleixo (adv Reynaldo Silveira)
Requerido: Banco da Amazonia S/A (adv José Alencar Sentença (trecho final): "...assim sendo homologo o pedido e fixo o prazo de seis meses para desocupar, sendo o mesmo contado a partir de 10 de fevereiro. P. R. I. Custas na forma da lei. Em, 21.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: Adv Mairton Carneiro
Requerido: Adv Americo Leal
Sentença (trecho final): "...logo terá de ser considerado a separação por culpa recíproca, porem, quanto ao menor, ficará em poder do pai, uma vez que já está melhor entrosado e sua retirada iria acarretar problemas graves, além do mais as condições mais propicias para seu crescimento e educação estão com ele, segundo o relatório das assistentes sociais deste Justiça, no entanto, a requerida terá direito de sua companhia em fins de semana alternados, assim como em quinze no mes de julho e hum (1) mes nas ferias de fim de ano, passando o Natal com o pai e o Ano Novo com a mãe. a requerida perderá o nome do esposo e não terá direito a pensão, pois nem pleiteou. Decorrido o prazo recusável, expeça-se o mandado. P. R. I. Custas pro ratas. Em, 20.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

RENOVATORIA DE LOCAÇÃO

Requerente: Landgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas (adv Haascar Pinto e Thadeu Silva)
Requerido: Carlos Antonio Xerfan (adv José Ferbahdes Chaves)
Despacho: (trecho final): "...chamo à ordem o processo para determinas que os mesmos sejam anexados em face a conexão para que seja dada apenas uma // sentença a respeito do pedido; por outro lado verifica-se que não foi realizada a pericia no processo de renovação, apesar de ter sido nomeado perito e designado dia e hora, assim sendo, determine que seja suprida essa falha com a realização da pericia e que deverá ser realizada no dia 13 de novembro / às 11 horas, devndo as partes apresentarem quesitos e indicar assistentes, se quiserem. A requerente já vez o devido depósito, que está sujeito a complementação. 19.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

INVENTÁRIO

Inventariante: Ruth Ferreira Ayres (adv Evangelina Parah)
Herdeiro: Augusto Ferreira Ayres (adv Janio Nascimento)
Inventariado: Bens de Rosa Leão Ferreira Ayres e Marcilio Monteiro Ayres
Despacho: "Aguardar-se a avaliação. Intime-se o avaliado para dizer o porque da demora em apresentar a mesma. Em, 19.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"
Despacho nos autos de Pedido de Renovação do Inventariante: "Tratando-se de bens do espólio, intime-

se a inventariante para informar quem autorizou a fazer leilão dos bens móveis do espólio, uma vez que existe inventário. Deverá a mesma apresentar prestação de contas no prazo de cinco (5) dias, / sob pena de serem tomadas providencias cabíveis. Deverá também falar sobre os anúncios de venda publicadas no jornal desta cidade, no mesmo prazo. Oficie-se a Agencia Neves para prestar informações sob compromisso, dos bens que foram leiloados na Agencia, o resultado do leilão e os bens que não foram vendidos, ficando a mesma responsável pela veracidade das informações. Cumpra-se. Dê-se o prazo de dez dias para que a mesma preste as informações devidas. Em, 19.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: José Paulino Ribeiro e Maria Adelia Gonçalves Ribeiro (adv Waldri Costa)
Despacho: "Conclusos. a) CARLOS GONÇALVES"
revisional de alimentos
Requerente: José Paulino Ribeiro (adv Maria Emília Oliveira)
Requerida: Maria Adelia Gonçalves Ribeiro (adv Waldri da Costa)
Despacho: "Chamo a ordem processo para determinar que seja dado vista a requerida e ao M. Publico para se manifestarem sobre o pedido do requerente. Em, 20.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Iara Jonas Rassi (adv Paulo Klautau)
Requerido: Wagih Rassi (adv Benedito Martins)
Despacho: "As partes para apresentarem memoriais no prazo de lei e após dê-se vista ao M. Publico com a mesma finalidade. Em, 20.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

RENOVATORIA DE LOCAÇÃO

Requerente: Casa Portuguesa Ltda (adv Mairton Carneiro)
Requerido: Espólio de Maria Amelia Simões Pina (adv Daniel Coelho de Souza) e Iristisconsorte: Glauce-mir Peres Pinheiro (adv Afonso Vitor Cardoso)
Despacho: "A conta. Arbitro honorária de 20% do valor. Em 19.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

PENSÃO ALIMENTICIA

Requerente: Elinio Carlos Roriz Cunha (adv Luiz Otavio da Costa)
Requerida: Joelina Ferreira de Azevedo (adv Fernando Alves Soares)
Sentença (trecho final): "...Assim sendo, de acor com o artigo 7 da Lei 5478/68, não tendo comparecido o requerido, determine o arquivamento do pedido e condeno ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 10% do valor corrigido. P. R. I. Custas na forma da lei. Belém, 20.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Acre S/A (adv Irio de Souza)
Requerido: João Santos Advocacia, Administração e Venda de Imóveis (adv Raimundo Barbosa Costa)
Despacho: "Ao executante para falar sobre o oferecimento. Belém, 19.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPEJO

Requerente: Orlando José Alves (adv José Lusquinhos)
Requerida: Julieta Maria Monteiro Arbona Oliver Sentença (trecho final): "...Desta maneira, Julgo Procedente a presente ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pela té Julieta Maria Monteiro Arbona Oliver expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condene a ré ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P. R. I. Em, 20.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: Maria de Fátima Duarte Santos (adv Regina Ferreira Vaz)
Requerido: Rubem Manole Lourenço (adv Raimundo Benedito de Souza Conte)
Sentença: "As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada há a sanear. Tratando-se de ação revisional há necessidade de haver a devida pericia para se verificar se o aluguel está compatível com o imóvel; assim sendo, nomeio perito do Juizo o Dr. Rubem Cunha que deverá prestar compromisso na forma da lei no dia 09 de novembro às 10 horas podendo realizar a pericia as 11 horas. As partes poderão indicar assistentes a apresentar quesitos. A requerente deverá fazer o depósito da importância de cinco (5) salários referencia, importância que poderá ficar sujeita a complementação. Intime-se. Belém, 20.10.87 a) CARLOS GONÇALVES"

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO-119 OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS
Belém, 21 de outubro de 1987

AÇÃO - Inventário - 4a. Vara - nº 196/81

Inventariado: Valdir Acatauassu Nunes.
Inventariante: Domingos Amaral Acatauassu / Nunes (Adv. Ademar Kato).
Interessada: Igreja Evangélica Assembléia / de Deus (Adv. Eurico Ferreira de Moura).
Despacho: Concedo ao requerente o prazo de cinco (5) dias, para junta da procuração, em nome da compradora Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

AÇÃO - Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 728/85
Agravantes: Leonor Baena Monard, Vera Maria

Baena Piqueira e Antonio Ronaldo Camacho Baena (Adv. Roberto Tadeu de Freitas // Araújo, Ademar Kato).
Agravado: Atrou Ciríaco Baena Júnior (Adv. Flávio de Carvalho Maroja).
Despacho: Formado o instrumento, fica intimado o agravado para contraminutar o // agravo, no prazo de cinco (05) dias.

AÇÃO:-Agravamento de Instrumento-11a. Vara-nº 728/85
Agravantes: Leonor Baena Monard, Antonio / Ronaldo Camacho Baena e Vera Maria Baena Piqueira (Adv. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Ademar Kato e Roberto Tadeu de Freitas Araújo).
Agravado: Atrou Ciríaco Baena Júnior (Adv. Flávio de Carvalho Maroja).
Despacho: Formado o instrumento, fica intimado o agravado para contraminutar o // agravo, no prazo de cinco (05) dias.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DI DIA 21 DE OUTUBRO DE 1987- 13ª Ofício.

Autos Cíveis de FALÊNCIA- Autor: JOSÉ ALVES S/A IMP; EXP. (Adv. Ivaneide dos Santos Trindade) Réu: IMPERIAL COM. GEN. ALIM. LTDA. Despacho: Defiro a petição de fls. 25. Oficie-se de acordo com o pedido. Em, 20-10-87. a) Werther Benedito Coelho....

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO DE COMPRA E VENDA- Autor: JOSÉ RIBAMAR CARDOSO MACALHÃES (Adv. Ruth Costa) Réu: LUIS OTAVIANO DE SOUZA (Adv. Otávio Vasconcelos Lima) Despacho: Diga o M. Público. Em, 20-10-87. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: DOMINGOS LEITE DA CONCEIÇÃO (Adv. Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro) Réu: MARCELO MONTEIRO REIS (Adv. Sueli Matsue Namba) Despacho: de conclusão seguinte: Intime-se o réu, no prazo de 5 dias, mediante mandado, para que apresente e exhiba o contrato original referente a xerox constante dos autos, fls. 20, bem como os recibos referentes aos alugueis em nome do réu Defiro a Perícia grafotécnica da assinatura do autor, pelo Instituto de Criminalística do Pará, nos referidos documentos. Junte o autor a prova da // propriedade do imóvel e certidão do Registro de // Imóveis de que o seu descendente não dispõe, nem o respectivo cônjuge, se casado for, de predio residencial próprio. Em, 20-10-87. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: ZILMA LÍDIA PAMPLONA DA CUNHA- (Adv. Nazare Gonçalves dos Santos) Réu: TITO CARLOS MACHADO DA SILVA (Adv. Francisco Sylvio Alves Vianna) Despacho: Desentranhe-se a // petição de fls. 31 a 35 e o documento de fls. 36, para a formação do agravo. Intime-se o agravado para, no prazo de 5 dias indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos. Em, 20-10-87. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de REIVINDICATÓRIA- Requerente: ANTONIO FERREINDES DA FONSECA TRIXEIRA (Adv. Manoel Vitalino Martins) Réqueridos: MARIA JOANA AVIS REIS MANOEL COSTA e sua mulher MARIA AMORA DA COSTA / (Adv. Pedro Bentes P. Filho e Vera Lúcia Anderson Pinheiro) e DEOCLIDES MARQUES e outros (Adv. Egídio Machado Sales Filho) Despacho: Diga o Réu por seus advogados, no prazo de 5 dias para cada um (01) no que concerne aos documentos novos, que constituem as fls. 305 a 312. Em, 20-10-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 13ª. Vara.....

Autos Cíveis de AGRAVO DE INSTRUMENTO- Agravante: MARIA DE LOURDES ANBRADE DA SILVA (Adv. Ademar Kato) Agravado: CEZAR ZACHARIAS MARTINEZ (Adv. O. proprio) Despacho: de conclusão seguinte: Relestei. Decido. A conta de fls. 79 não foi publicada no Diário Oficial até 29-08-86. A publicação de fls. 82 refere-se à conta do processo de impugnação do // valor da causa a qual foi paga no tempo devido. // As fls. 99, o contador do Juízo em atendimento ao // despacho de fls. 98V, informou que foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 11.06.86, a resenha do Cartório Distribuidor com relação à conta da ação de impugnação do valor da causa e por um lapso não foi publicado na resenha, a conta de fls. 79, dos autos de Embargos de Terceiros, no caso. // Dessarte, esclareço estar revogado o despacho que havia decretado a deserção das anelações, pelo // que fica sem efeito também o agravo interposto por MARIA DE LOURDES ANDRADE DA SILVA. Em, 19-10-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 13ª. Vara.....

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA (Adv. Américo Aurelio Pires dos Santos) Réu:

Autos Cíveis de SUSTAÇÃO DE PROTESTO- Requerente: BRASMOGNO-Brasil Mógno, Exportadora Ltda (Adv. Rosomiro Arrais) Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A (Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira) Despacho: Chamo o Processo a ordem para que seja citada a litisconsorte passiva RIBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S/A, por haver direitos e obrigações a serem asseguradas, preventivamente, segundo os criterios do fumum boni juris e do periculum in mora. Promova a autora a citação da referida litisconsorte, no prazo de 10 (dez) dias sob pena deste Juízo declarar extinto o presente processo cautelar. Em, 19-10-87. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de SUSTAÇÃO DE PROTESTO- Autor: BRASMOGNO-Brasil Mógno, Exp. Ltda (Adv. Rosomiro Arrais) Réu: BANCO DA AMAZONIA S/A (Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira) Despacho: de conclusão seguinte: Promova a autora a citação da referida litisconsorte, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena deste Juízo declarar extinto o processo, de acordo com o artigo 47, paragrafo unico, do Código de Processo Civil. Em, 19-10-87. a) Werther Benedito Coelho. Juiz da 13ª. Vara.....

Autos Cíveis de SUSTAÇÃO DE PROTESTO- Requerente: BRASMOGNO-Brasil Mógno, Exportadora Ltda (Adv. Rosomiro Arrais) Requerido: BANCO DA AMAZONIA. Despacho: de conclusão seguinte: Promova a autora, a citação da referida litisconsorte, no prazo de dez (10) dias sob pena deste Juízo declarar extinto o processo de acordo com o artigo 47, paragrafo unico do código de Processo Civil. Em, 19-10-87. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de DESPEJO- Autora: SANAÉ ISHISU (Adv. Mauro Mendes) Réu: THEOPHILE PENAP MORENO (Adv. Suenon Ferrreira de Sousa Junior) Despacho: Designo o dia 04-11-87, às 10 horas para a purga da mora, excluindo a multa não invidente e compensando o débito que se vence até a data do pagamento, com a importância consignada à 10ª. Vara Cível conforme recibo incluso. Arbitro os honorarios do advogado do consignante em 10% do valor do débito. Ao Contador. Em, 19-10-87. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de DESPEJO- Autora: NEYRE DE JESUS / SILVA DA COSTA (Adv. Américo Aurelio Pires dos Santos) Réu: RUY PEXOTO DE VASCONCELOS (Adv. Carlos Machado Garcia) Despacho: Chamo o processo a ordem para que seja expedido somente o mandado de Imissão de Posse. Em, 21-10-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 13ª. Vara.....

Autos Cíveis de REINTEGRAÇÃO DE POSSE- Autor: DAVID JULIANO DA SILVA (Adv. Suzana Christina Dias / da Silva) Ré: SARAH SILVA DE ALMEIDA (Adv. Raimundo Moreira Junior) Despacho: Envia-se os Autos à Vara da Assistência Judiciária competente para julgar o presente processo. À Distribuidora. Em, 19-10-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 13ª. Vara.....

AÇÃO ORDINÁRIA- Autor: RAIMUNDO NONATO MOREIRA // (Adv. Solange do Couto) Réu: RODOBENS S/A-Administração e Participação (Adv. Raul Luiz Ferraz Filho) Despacho: Diga o autor. Em, 19-10-87. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- Autor: IMPORTADORA OPLIMA LTDA (Adv. Vasco Martins de Borbema) Réu: MADRIGAL-Madeiras Colorado Ind. e Com. // Despacho: Vista à Concoordetária, ao Comissário e ao M. Público. Em, 19-10-87. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS- Requerente: MIGUEL CECIM RASSY (Adv. Miguel Brasil / Cunha) Requerido: EMIÍDIO JOSÉ VELOSO DE LIMA (Adv. Gleirson Dias Figueiredo) Sentença de conclusão // seguinte: Ante a regularidade do procedimento, homologo por sentença a perícia constante do Inudo de fls. 64 a 68, para que produza seus legais e jurídicos. Custas pelo recorrente, orçando as partes a pagar os honorarios do seus advogados. P.I.R Belém, 16 de outubro de 1987. a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 13ª. Vara.....

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autor: COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS-COB (Adv. José Mauricio M. Naham) Réu: GENTIL GOMES PARENTE (Adv. Luiz Neto) Despacho: Emp provas. Junte o réu, certidão do Juízo de Direito da 7ª. Vara, no que se refere à data de citação da ação de despejo. Em, 19-10-87. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: DARVIO CAVALGANI BEZERRA (Adv. Rui Bahia) Ré: MARIA DE NAZARÉ SOUZA DE OLIVEIRA (Adv. Ana Maria de Andrade Santos) Despacho: digo, Sentença da conclusão seguinte: Homologo por Sentença o acordo que constitui as fls 23, fixando o prazo de seis meses, contados da citação para desocupação. Pagará a locatária as custas e honorarios do advogado do locador, que arbitro em vinte por cento do valor da causa. Belém, 20-10-87. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL- Requerente: ALICE TRINDADE MONTEIRO (Adv. a própria) Sentença: Vistos etc... Homologo por Sentença para // que produza seus devidos e legais efeitos de acordo com o Art. 866 do Código de Processo Civil, a // Justificação Judicial, em referencia aos termos em que foi solicitado e que provam a sociedade de fatos pelo esforço comum em que participou efetivamente para o aumento do Patrimônio ou seja na // construção, Reparação e Conservação dos Imóveis situados a Travessa Mauriti nº 1162 e 1130, pertencente ao seu ex-companheiro IVÉLIO DE JESUS GRELO, conforme fls. 100 e 101 dos autos. Em, 19-10-87. a) Werther Benedito Coelho.....

das testemunhas, que afirmaram ter a Justificante convívio com o falecido durante 13 (treze) anos e que foi separada somente pela morte, que aconteceu em 02-09-87, data em que ficou dissolvida a sociedade de fato. Custas ex-lege. Belém 16 de outubro de 1987. a) Werther Benedito Coelho Juiz da 13ª. Vara da Capital.....

ESCRIVÃO,
EDMILTON PINTO SAMPAIO.

13ª OFÍCIO

PAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 13ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 21.10.87.
CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 189/87-SISCOM-301870272988 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fatima Pinheiro). Executados: KYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A. e OUTROS (Adv. Otaviano Avertano Rocha). Despacho: Defiro o pedido de fls. 20 tendo em vista o disposto no art. 656 inciso I e 655 do C.F.C. Belém, 20.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 181/87-SISCOM-301870270149 de EXECUÇÃO. Exequente: BANPARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira). Executados: MATOS E MATOS LTDA. e OUTROS (Adv. Edméa Barra de Brito). Despacho: Defiro o pedido de fls. 16 dos autos. Belém, 20.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 04/85 de SUMARISSIMA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Requerente: OLARIA PARAENSE LTDA. (Adv. Paulo Lameirão). Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e ITERPA. (Adv. Orlando de Melo e Silva) (Benedito da Rocha). Despacho: Diga o réu sobre o pedido de desistência. Belém, 20.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 86/84 de EMBARGOS AO EXECUTIVO FISCAL. Embargante: B.F. UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (Adv. Paulo Henrique S. Colonnese). Embargada: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima). Despacho: À Conta. Pago o preparo, subam os autos ao Colendo Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 181/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: MATOS & MATOS e OUTROS (Adv. Antônio Cândido Brito). Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira). Despacho: Defiro o pedido de fls. 8. Belém, 20.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 181/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: MATOS & MATOS e OUTROS. (Adv. Antônio Cândido Brito). Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira). Despacho: Defiro. Belém, 20.10.87. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Belém, 21 de Outubro de 1987.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. Escrivão.

QUEM É QUEM
PERSONALIDADES NO PARÁ
A Imprensa Oficial lançará este ano, o livro intitulado PERSONALIDADES NO PARÁ, mostrando QUEM É QUEM atualmente, em nosso Estado.
Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Pará e, para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa Capital. Participe!
Informações: Fone 226-0556